Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 01 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1356

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 547/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2014.

Processo Administrativo nº 047220/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LOCADOR: ADELANO FISTAROL
CPF N° 812.783.061-53.
OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel, com uma sala, localizado na Rua Sete de Setembro, n° 3037 – Centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento Posto de Atendimento ao Contribuinte – PAC e da Cidade, medindo aproximadamente 80 m2.
VALOR: R$ 673,66 (seiscentos e setenta e três Reais e sessenta e seis Centavos), perfazendo um total de R$ 8.083,92 (oito mil e oitenta e três Reais e noventa e dois Centavos).
PRAZO: A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência na data de 03/06/2015 e final para a data de 02/06/2016, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Maio de 2015.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
ADELANO FISTAROL – Locador.
CPF: 812.783.061-53.

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:23DCB7DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 549/2014. TOMADA DE PREÇO 006/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03
OBJETO: Execução de Obra de Construção de (01) Um Centro de Referência de Assistência Social CRAS, localizada à Rua José Alves Cavalheiro esp. com a Rua Otávio Rodrigues, Quadra nº 08, Residencial Nhú Verá, totalizando uma área de 216,28m², no Município de Amambai - MS, Referente ao contrato de Repasse nº 0389912-45/2012/FNAS/CAIXA (SICONV 772893) em regime de empreitada por preço global, em regime de empreitada por preço global.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 03/06/2015, com vencimento para o dia 02/12/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
08.244.0003.1000.0000 – Investimentos na Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 29 de Maio de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JAIME VIZZOTO
Diretor Administrativo
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:535EF9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 806/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052681/2015. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Contratada.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Seguros de Veículos da frota da Prefeitura de Amambai - MS.
Vigência: 12 meses.
Valor: R$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco Reais).
Item: 02 – SMAS - SEGURO (VEÍCULO LEVE PÁLIO 1.0, FIRE, 04 PORTAS PLACA/NRL8822 FIAT ANO/2015/2015 R$ 1.280,00
Item: 03 – SEMED - SEGURO (VEÍCULO DUCATO MINIBUS) PLACA NRL 8821 FIAT ANO/2014/2014 R$ 4.895,00
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Maio de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Marta Wouters Montoya – Sócia Proprietária
CPF: 603.184.650-00
Ângelo Augusto de Almeida – Sócio Proprietário
CPF: 108.762.208-55

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:7B6AE7A8

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 550/2014. TOMADA DE PREÇO 007/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03
OBJETO: Execução de obra de (01) Um Centro de Referência de Assistência Social CRAS, totalizando uma área de 216,28m, localizada à Corredor Público lotes 12,13 e 14 – Quadra 02 Residencial Esperança, no município de Amambai - MS, Referente ao contrato de Repasse nº 0399362-01/2012/FNAS/CAIXA (SICONV 775655) em regime de empreitada por preço global.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 05/06/2015, com vencimento para o dia 03/12/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
08.244.0003.1000.0000 – Investimentos na Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 29 de Maio de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JAIME VIZZOTO
Diretor Administrativo
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:008F12C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2015 DISPÕE SOBRE IMPOSTO DA PROPRIEDADE RURAL - ITR.

O município de Amambai-MS, através da Delegação de Competência de Emenda Constitucional nº 42 de 19/13/2003, **CONVOCA** os ***Contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR do município de Amambai-MS,*** que não efetuaram a declaração nos últimos **05 (cinco**) anos exercícios fiscais, para que no prazo de **20 (vinte)** dias contados da publicação deste, comprove a entrega das declarações mediante apresentação dos respectivos recibos de entrega, no "***PAC – Posto de Arrecadação do Contribuinte".***
Caso não seja mais proprietário possuidor de imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega dos documentos de informação e atualização cadastral do **ITR** na Receita Federal do Brasil.
Informações complementares dirigir-se ao PAC – Posto de Arrecadação do Contribuinte, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3025 – centro.

Gabinete do Secretário de Finanças, 29 de maio de 2015.

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____FLS____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E63832FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015 - PROF. WAGNER APARECIDO CORREA

Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e;
Considerando a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e com caráter excepcional e temporário, em virtude da substituição de profissional temporariamente afastado das funções e/ou para suprir a falta de profissionais aprovados em concurso público, por não haver concurso público vigente, convoca para o ano letivo de 2015, os professores inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Docentes, conforme classificação do Edital SEMED nº 005/2014, publicado no DOM Assomasul em 04 de fevereiro de 2014 e posterior Convocação Edital SEMED nº 012/2014, publicado no DOM Assomasul em 29 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 167/2015, de 27 de maio de 2015.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	Wagner Aparecido Correa	19 h/a	II	19/02/15 a 10/07/15	EM JULIO MANVALIER

Amambai – MS, 27 de maio de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:80C37D0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.512, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 362, DE 10 DE ABRIL DE 1987"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.
Art. 1º O inciso III, do artigo 6º e os incisos II e X, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 362, de 10 de abril de 1987, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 6º ...
III – o percentual de áreas públicas para implantação de equipamentos comunitários e áreas verdes será de no mínimo sete por cento (7%) e no máximo de quinze por cento (15%) da área loteada, de conformidade com os interesses do Município, devendo ser localizada em área centralizada do loteamento;
Art. 8º ...
II – demarcação de lotes com piquetes de madeira e quadras com marcos de concreto, ambos com respectivos números;
X – placas indicando o nome das ruas, bem como, toda sinalização viária horizontal e vertical, confeccionadas e implantadas de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:595CE7EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 054/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

"Nomeia funcionários aprovados em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar nº 003/2001 e 020/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem os respectivos cargos, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os nomeados deverão se apresentar para tomar posse no próximo dia 02 de junho/2015, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito à Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, às 08:00 hs, iniciando suas atividades no mesmo dia.

Art. 3º Ficam declarados desistentes, perdendo suas respectivas vagas, pelo não comparecimento no prazo estipulado para apresentação de documentos, solicitados através da Portaria nº-074/2015, de 06/05/2015, os candidatos aprovados para o cargo de Motorista Classe "C", clasificados em 8º e 10º lugar, para o cargo de Assistente Social II, classificado em 5º lugar e para o cargo de Psicólogo II, classificado em 2º lugar, constantes no Anexo II deste decreto.

Art.4º- Fica também declarado desistente, perdendo sua respectiva vaga, o candidato classificado em 9º lugar, para o cargo de Motorista Classe "C", por estar com documentação incompleta para preenchimento dos requisitos, constante no Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO I DO DECRETO Nº 054/2015

SUPERIOR COMPLETO

CARGO	NOME	Class.
Psicólogo I	Tatiane Henrique Rodrigues	02º

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	NOME	Class.
Auxiliar de Ações Sociais	Helena Pinto Nunes da Silva	01º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 054/2015

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	NOME	Class.
Motorista Classe C - (Ônibus e Caminhão em Geral)	Pedro Wruck	08º
	Carlos Dias de Souza	09º
	Claudenilson Alexandre dos Santos Pereira	10º

SUPERIOR

CARGO	NOME	Class.
Assistente Social II	Valéria da Silva Rodrigues Espirandely	05º
Psicólogo II	Luiza Maria de Souza Nabarrete	02º

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:6259FB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre prorrogação de vencimentos de Tributos Municipais, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) do presente exercício, de 29/05/2015 para 30/06/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado e publicado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:AB6C9719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 29 de maio de 2015 às 10h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD/SUAS/2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 29 de maio de 2015.

VILMA ALVES NUNES CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:65057A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 29 de maio de 2015 às 10h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2014 – IGD PBF;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 29 de maio de 2015.

VILMA ALVES NUNES CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:62795E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 27/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 29 de maio de 2015 às 10h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal SUAS/2014;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 29 de maio de 2015.

VILMA ALVES NUNES CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:B61A254A

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 027/2015.
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 805710/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da C.I. nº 010/2015, Processo n° 044/2015. **ADJUDICO A EMPRESA:** SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 47.390.307/0019-39, para fornecer os itens nº 01, 02 e 03, no valor total de R$ 160.740,00 (cento e sessenta mil e setecentos e quarenta reais).

Batayporã-MS, 29 de maio de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:41A5E711

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 035/2015, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria para elaboração do PLANO DECENAL MUNICIPAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da CI/ SMAS nº 033/2015, Processo nº 54/2015. O edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 17/06/2015 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 29 de maio de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:C09EDB14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 120/2015 – RB PROJETOS E ASSESORIA LTDA – TP 03/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
RB Projetos e Assesoria Ltda - Contratada
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº. 03/2015«Licitacao_EXERCICIO».
Do Objeto: Contratação de empresa para a 1ª e 2ª etapas da revitalização do Balneário municipal de Bonito/MS, conforme convênios 785693/2013 e 799315/2013 do Ministério do Turismo, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro parte integrante da TOMADA DE PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº 03/2015«Licitacao_EXERCICIO». O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 1.205.837,71 (um milhão, duzentos e cinco e mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
Da Dotação Orçamentária**:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Industria E Comércio; 07.01 - Gabinete Do Secretário De Turismo, Industria E Comércio; 23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável; 1.005 - Melhorar a Infraestrutura Turística; 44.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte 123000-Convênios com a União – Outros; 07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Industria E Comércio; 07.01 - Gabinete Do Secretário De Turismo, Industria E Comércio; 23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável; 1.005 - Melhorar a Infraestrutura Turística; 44.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 08 de maio de 2015 e termina no dia 16 de maio de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 08 de maio de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
RB Projetos e Assesoria Ltda - Contratada

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:4D9F9456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 124/2015 – CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA EPP – TP 04/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Construtora aulo Barbosa Ltda EPP - Contratada
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº. 04/2015«Licitacao_EXERCICIO».
Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a "Construção de Pista de Caminhada no Estádio Municipal", conforme Convênio do Ministério Do Esporte nº 807121/2014, Proposta nº 030791/2014, no Município de Bonito/MS«Licitacao_EXERCICIO». O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.
Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 301.260,92 (Trezentos e um mil, duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 - Secretaria Municipal De Esporte; 11.01 - Gabinete Do Secretário De Esporte; 27.812.307 - Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!; 1.012 - Construção, Ref. Ampliação de Ginasio de Esporte, Campos de Futebol, Pistas; de caminhada e Estadios; 44.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro; 11.00 - Secretaria Municipal De Esporte; 11.01 - Gabinete Do Secretário De Esporte; 27.812.307 - Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!; 1.012 - Construção, Ref. Ampliação de Ginasio de Esporte, Campos de Futebol, Pistasde caminhada e Estadios; 44.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte 123000 - Convênios com a União – Outros
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 11 de maio de 2015 e termina no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 11 de maio de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Construtora aulo Barbosa Ltda EPP – Contratada

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:04A0BFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 131/2015 – RB PROJETOS E ASSESORIA LTDA – TP 05/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
R. R. Construção Civil Ltda - Contratada
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOSnº. 05/2015.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Praça, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Entrada do Distrito Águas do Miranda no Município De Bonito/MS, conforme Proposta n. 031684/2013 e Convênio n. 794887/2013 do Ministério do Turismo, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro parte integrante da TOMADA DE PREÇOSnº 05/2015. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.
Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 595.799,93 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal De Obras; 09.01 - Gabinete Do Secretário De Obras; 15.451.501 - Promovendo Bonito E Sua Natureza; 1.007 - Pavimentação, Reconstrução, Construção e Recuperação de Vias Publicas, Meio Fio e Sarjetas; 44.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro; 09.00 - Secretaria Municipal De Obras; 09.01 - Gabinete Do Secretário De Obras; 15.451.501 - Promovendo Bonito E Sua Natureza; 1.011 - Construção e Reformas de Praças, Parques e Areas de Lazer Municipais; 44.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 20 de maio de 2015 e termina no dia 20 de maio de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 20 de maio de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
R. R. Construção Civil Ltda – Contratada

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:B2C4E181

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 005/2015

Processo Administrativo nº 099/2015
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para realizar aquisição de peças.
Declaro Inexigível de licitação a Contratação da empresa Sotreq S.A., para aquisição de peças para a manutenção da máquina Motoniveladora cater pillar, cujo valor será de R$ 5.293,95 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressalta a Inexigibilidade.

Publique-se, para fins do disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em Diário Oficial do Município de Camapuã, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 28 de Maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C6D610D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Locação nº 119/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Jose Nilson da Silva Oliveira.
Objeto: O Objeto da presente locação é o imóvel, situado na Rua. Manaus nº 13, Camapuã-MS.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado uma locação de imóvel, que se regerá de acordo com a Lei n.º 8.245, de 18.10.91, pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 no que couber e ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:
Valor: O valor global do aluguel é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), e será pago o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), sempre mensalmente, até o dia 27 (vinte e sete) do mês subseqüente ao vencido, por convenção das partes, mediante recibo de quitação, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Prazo: O prazo de locação é de 03 (três) meses, iniciando-se em 27 de maio de 2015, e a terminar em 27 de agosto de 2015, independentemente de qualquer comunicação, interpelação, notificação judicial ou mesmo extrajudicial.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/José Nilson da Silva Oliveira.
Data: 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0D40A9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.137 DE 29 DE MAIO DE 2015.

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e, considerando Decreto nº2607, de 08 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Altera membros do Conselho Municipal de Criança e do Adolescente de Camapuã/MS, conforme segue:
Exclui:

Representantes Não-Governamentais	
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ	
Titular	Zenaide Serrou Bonfim
Suplente	Maria Elizangela Nogueira Cardoso

Inclui-se :

Representantes Não-Governamentais	
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ	
Titular	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Suplente	Zenaide Serrou Bonfim

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 29 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0FB3EA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2015 de 26 de maio de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **26 de Maio de 2015**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.944, de 19 de setembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA Referente ao período de Março de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Camapuã-MS, 29 de Maio de 2015.

EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:D9F4D3CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2015 CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARACOL-MS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 268/93 de 15 de fevereiro de 1993, Lei nº352/2001, de 29 de outubro de 2001, alteradas pela Lei nº 671/2013, de 26 de setembro de 2013 e seu regimento interno. Que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1 – DO OBJETO

1.1 O Presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 671/2013 de 26 de setembro de 2013 e Resolução nº **004/2015** do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2 – DO CONSELHO TUTELAR

2.1 Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5(cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade mínima ou superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
3.4 Formação mínima ensino médio (segundo grau completo);

3.5 Efetivo trabalho no trato direto com crianças e/ou adolescentes de, no mínimo 02(dois) anos, atestados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.6 Não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos em que dispões esta Lei, nos seis anos antecedentes à eleição;
3.7 Não ocupar cargo eletivo;
3.8 Estar no pleno gozo de seus direitos políticos e quites com a Justiça Eleitoral;

4 – DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais com plantões nos finais de semana;

4.2 O valor do vencimento será de R$ 839,38 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) e o mesmo será reajustado na mesma data e na mesma proporção em que for reajustado os salários dos demais servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Caracol-MS, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e artigos 39, 40 e 41 da Lei Municipal nº 671/2013, de 26 de novembro de 2013.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6 – DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco**)** dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7 – DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos; que será a partir do dia 01 de junho 2015 a 25 de junho de 2015;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida, que serão RG, ou outro documento com foto (original e duas cópias), Título de eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições(quites com a justiça eleitoral), CPF e comprovante de endereço, ou declaração do proprietário do imóvel; comprovante de escolaridade e comprovante de idoneidade moral.

III - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada; 04 de outubro de 2015.

V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Tiradentes, 61, centro, Caracol-MS. Logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período, de 01/06/2015 a 25/06/2015 das 7.30 as 13 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caracol.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de máximo 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 10 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 03 (três) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.4. . A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos eleitos no processo de escolha, no prazo de 01 (um) dia, o candidato que se sentir prejudicado poderá requerer a revisão de contagem de votos, em petição devidamente fundamentada.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver **maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente**; e, persistindo o empate, **o candidato com idade mais elevada,** ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. Os eleitos que não cumprirem a carga horária de 80% de presença não serão diplomados e não poderão tomar posse.

18. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 671/20103, de 26 de setembro de 2013 e Resoluções nº 004/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Caracol, 25 de maio de 2015.

MARIELE CRISTALDO SOUZA
Presidente do CMDCA
Caracol-MS

ANEXOS:
Resolução nº 004/2015
CMDCA
Ficha de Inscrição de Candidatura

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:C81DF0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C. M. D. C. A. Nº 004/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE CARACOL, C.M.D.C.A.- ATENDENDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 671, ARTIGO 25 E LEI FEDERAL Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE RESOLUÇÃO, COM OBJETIVO DE CRIAR COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR,E DETERMINAR AS REGRAS PARA A ELEIÇÃO. CONFORME SEGUE ABAIXO:

TITULO I – Da Comissão Especial:
Art. 1º- Fica criada a Comissão Especial , instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, assim constituída:

Representantes Governamentais:
Rosa Izabel Ajala – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
Daniela V.Santana V. Vianna – Secretaria Municipal de Saúde;
Elaine Alves de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação;

Representantes da Sociedade Civil:
Cidronia Souza -Representantes de Pais da Escola Estadual;
Fátima Garcia Leite – Representante de pais da Escola Municipal;
Mariele Cristaldo Souza – Representante usuários do CRAS

Regras para Inscrições, Eleições e Apuração de Votos do Conselho Tutelar
TITULO II – Do colégio Eleitoral
Artigo 2º - A eleição realizar-se-á por sufrágio universal nos termos destas instruções.
Artigo 3º - A circunscrição será o Município de Caracol, certificando-se dele pertence mediante apresentação do Titulo de Eleitor emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral, acompanhado de Carteira de Identidade do mesmo.
Artigo 4º - A eleição realizar-se-á no **dia 04 de outubro de 2015**, nos termos desta resolução. - O voto será facultativo

Artigo 5º - È proibido o voto em duplicidade, utilizando Titulo de Eleitor alheio, voto por procuração ou qualquer outro meio que caracterize a transferência do direito de voto, que é intransferível.
Parágrafo único – a infração ao disposto neste artigo acarretará a instauração inquérito sob a presidência do Promotor de Justiça da Infância e Adolescência, nestas instruções denominado promotor.

TITULO III - Dos Candidatos
Artigo 6º - O C.M.D.C.A. designa uma Comissão Especial para o recebimento e apreciação dos pedidos de inscrições, dos candidatos, nestas instruções denominadas "comissão Especial".
Parágrafo único – A comissão será composta por 6 membros, dentre os quais o Presidente do C.M.D.C.A.; que a presidirá.
Artigo 7º - Os candidatos a Conselheiros do Conselho Tutelar de Caracol, serão registrados perante a comissão do C.M.D.C.A.

Parágrafo 1º - A abertura das inscrições dar-se-á no período de 01 (um) de junho a 25 de junho de 2015, das 7.30h ás 13.00 horas
Parágrafo 2º - O prazo para a apresentação do requerimento de registro de candidato terminará, improrrogavelmente, no dia 25 de junho de 2015, ás 13 hs.
Artigo 8º - O registro dos candidatos será requerido pelo próprio candidato em requerimento conforme modelo anexo a esta instrução.
Artigo 9º - pedido de registro será instruído com as seguintes condições e documentos (Item 8 e seus incisos do Edital):
I - requerimento conforme modelo anexo a esta instrução.
II - Possuir reconhecida idoneidade moral; (Certidão negativa e criminal dos últimos 5 anos);
III - Ter idade igual ou superior a 21 anos;
IV - Residir no município por 2 anos;
V - Estar em gozo de seus direitos políticos;
VI - Ter experiência comprovada mínima de dois anos no trato da criança e do adolescente;
VII - Ser portador de diploma de nível médio;
Parágrafo único - O item VI poderá ser substituído por comprovação mediante carteira de trabalho de atuação no trato da criança e do adolescente, acompanhado de declaração das instituições para qual prestou-se o serviço, com discriminação pormenorizada do trabalho efetuada, atestado pela Comissão Especial.(CMDCA)
Artigo 10 - O candidato deverá ser registrado com o nome completo, conforme seu Registro de Identidade.
Artigo 11 – Das impugnações serão protocolizados os requerimentos de registro, a comissão fará publicar, no dia imediato após o término das inscrições, na imprensa oficial do município, no fórum, na sede do Conselho Tutelar e do C.M.D.C.A.; edital para ciência dos interessados.
Artigo 12 - Caberá a qualquer candidato, a qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do edital, impugna-la em petição fundamentada.
Parágrafo 1º - A impugnação por parte do candidato, de qualquer cidadão não impede a ação do Ministério Publico no mesmo sentido, que terá vista dos autos no mesmo prazo a que se refere o caput.
Parágrafo 2º - O impugnante se especificará, desde logo, os meios de prova com que se pretende se demonstrar à veracidade do alegado, arrolando testemunhas, ser for o caso, no máximo de 03 (três).
Artigo 13 - A partir da data que terminar o prazo para impugnação, passará a correr, após notificação que impugnado, o prazo de três (três) dias para que o candidato possa contesta-la, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de novas provas, inclusive documentais, que se encontrar em poder de terceiros, de repartições públicas ou em procedimento judiciais ou administrativos, salvo os processos em tramitação em segredo de justiça.
Artigo 14 - Decorrido o Prazo para contestação, se não se tratar apenas de matéria de direito, e a prova protestada for relevante, serão designados os 3 (três) dias seguintes para inquirição das testemunhas do impugnante e do impugnado, os quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado.
Parágrafo 1º - As testemunhas do impugnante e do impugnado serão ouvidas em só uma assentada.
Parágrafo 2º - Nos 03 (três) dias subseqüentes, a Comissão procederá a todas as diligencias que se fizerem necessárias.
Parágrafo 3º - Será indispensável a intervenção do Ministério Publico em todos os atos processuais.
Artigo 15 - Encerrado o prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo anterior, as partes, inclusive o promotor, poderão apresentar alegações no prazo comum em 03 (três) dias.
Artigo 16 - Encerrado o prazo para alegações, os autos serão conclusos a Comissão, no dia imediato, para proferir decisão, que se dará ao mesmo prazo do artigo anterior.
Artigo 17 – Dos Recursos - O Juiz de Direito da Infância e do Adolescente, nestas instruções denominado "juiz", será competente para conhecer e decidir os recursos contra decisão da Comissão.
Parágrafo único – O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da decisão da Comissão. Apresentando e protocolizado o recurso será dado vista dos autos ao Ministério Publico no prazo de um dia, sendo em seguida conclusos para decisão do juiz pelo mesmo prazo.
Artigo 18 - da decisão do juiz não caberá recurso.
Artigo 19 - Os nomes dos candidatos deverão constar na cédula eleitoral na ordem determinada por sorteio.

Parágrafo 1º - A comissão, em ato público, na presença dos candidatos ao Conselho Tutelar devem figurar na cédula eleitoral.
Parágrafo 2º - A realização da audiência será anunciada com três dias de antecedência, devendo os candidatos ser intimados por oficio, sob protocolo.

TITULO IV – Da Propaganda
Artigo 20 - A propaganda dos candidatos ao cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar é permitida nos termos destas instruções.
Parágrafo 1º - A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião publica, estados mentais, emocionais ou pacionais.
Parágrafo 2º - Sem prejuízo do processo e das penas cominadas, a Comissão adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infrações do disposto no parágrafo anterior.
Parágrafo 3º - Somente será permitida a propaganda oferecida gratuitamente pelos órgãos da imprensa escrita, televisiva e no rádio, sendo que, órgão que oferecer espaço a uma candidatura deverá estender o mesmo prazo e condições a todas as candidaturas.
Parágrafo 4º - O material impresso permitido consistirá em uma folha, no máximo do tamanho do oficio, com nome do candidato, seu número, e sua filosofia de trabalho.
Artigo 21 - É vedado aos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, realizar qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.
Artigo 22 - É facultado a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados, assegurados a participação de todos os candidatos em conjunto ou em blocos em dias distintos, nessa ultima hipótese, os debates deverão fazer parte da programação previamente estabelecida, e a organização dos blocos far-se-á mediante sorteio.
Artigo 23 - É vedada, desde 24 horas antes da eleição, qualquer propaganda mediante radiodifusão, comício ou reuniões públicas.
Artigo 24 - As entidades ou empresas que realizarem pesquisa de opinião pública, relativa às eleições ou aos candidatos, para serem levados ao conhecimento públicos é abrigadas a registrar, no prazo mínimo de dois dias antes da divulgação, junto à Comissão, as informações mínimas a seguir relacionadas:
I – quem solicitou a pesquisa; II – a metodologia e o período de realização da pesquisa.
Artigo. 26 – Da Propaganda Em Geral É vedado aos candidatos:
I – Receber recursos de autoridades ou órgãos públicos;
Artigo 27 - A comissão fiscalizará o processo eleitoral
Artigo 28 - Não será tolerada propaganda:
I – que provoquem animosidade entre as instituições, ou candidatos; II – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens; III - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento de lei de ordem pública; IV – que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, nifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; V – que perturbe o sossego público, com algazarras ou abuso de instrumentos sonoros, ou sinais acústicos; VI - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a outra qualquer restrição de direito; VII – que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoa, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridades públicas;
Artigo 29 - Fica assegurado o direito de resposta aos candidatos atingidos por atos ou afirmações caluniosas, praticadas.
Parágrafo 1º - O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta a Comissão, dentro de quarenta e oito horas da ocorrência do fato, devendo a decisão ser prolatada, improrrogavelmente nas quarenta e oito horas seguintes.
Parágrafo 2º - Para efeito de apreciação do exercício do direito de resposta previsto neste artigo, a Comissão deverá notificar imediatamente a emissora responsável pelo programa para que entregue, nas vinte e quatro horas subseqüentes, copia da fita da transmissão pela televisão ou pelo rádio, conforme o caso, que será devolvido após a decisão.
Parágrafo 3º - Deferido o pedido, a resposta será dada no tempo de horário estabelecido pela Comissão de até quarenta e oito horas após a decisão que a deferir.
Parágrafo 4º - Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilize a sua reparação dentro dos prazos estabelecidos a Comissão determinará que a resposta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e formas previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.
Parágrafo 5º - O ofendido por injuria, difamação ou calunia, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo Cível, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor e quem quer que, favorecido pelo crime, haja de qualquer modo contribuindo para ele.
Artigo 30 - É proibida a propaganda:
I -Por meio de faixas ou cartazes instalados em ginásios e estádios desportivos, de propriedade particular ou pública, ou por meio de faixas e cartazes portáteis, mesmo voluntária e gratuitamente por seus freqüentadores, a tais ginásios e estádios; II – por meio de pichação de muros de qualquer modo.
Artigo 31 - DISPOSIÇÕES PENAIS O descumprimento das normas estabelecidas na presente resolução sujeitará a exclusão do processo de eleição, garantido devido processo legal e direito da ampla defesa, sendo certa que será competente o Juízo da Infância e Adolescência para conhecimento e julgamento do referido processo.

TITULO V - Da Votação
Artigo. 32 - O eleitor devidamente identificado escolherá o seu candidato em votação pelo sistema convencional, ou seja, em cédula eleitoral, na forma do Artigo 19º, assinalado com um X o seu candidato escolhido, depositando-a, em seguida na urna designada pela MESA.
Artigo 33º - A urna será colocada próximo a MESA, de maneira a manter o sigilo de voto, em número que a Comissão determinar.

Artigo 34 – Das Mesas Receptoras – Haverá uma urna, junto a MESA que estará funcionando nas dependências do Conselho Municipal dos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Rua Tiradentes, 61 centro, Caracol-MS.
Artigo 35 - Haverá uma única seção eleitoral a qual corresponderá uma mesa receptora, nestas instruções denominada “MESA”.
Artigo 36º - Constituem a mesa um presidente, um primeiro e segundo mesários, sendo um deles escolhido secretário, convocados e nomeados pela comissão, por edital publicado no Diário Oficial do Município até 15 dias antes da eleição.
Parágrafo 1º - Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:
I – Os candidatos e seus parentes, ainda por afinidade, até o segundo grau, inclusive, bem assim o cônjuge; II - As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo; III – Os que tenham afinidades por secretária, no caso dos servidores públicos e Municipais, e por local especifico de trabalho, em empresa pública e privada, quando para a mesma mesa.
Parágrafo 2º - Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação e que ficará a livre apreciação da Comissão, somente poderão ser alegados até cinco dias a contar da data do edital publicado, salvo se sobrevindo depois desse prazo.
Parágrafo 3º - Os nomeados devem declarar a existência dos impedimentos referidos no parágrafo 1..
Artigo 37 - Da nomeação da mesa qualquer cidadão poderá reclamar a comissão, no prazo de dez dias da divulgação, devendo a decisão ser proferida em três dias.
Parágrafo – 1º - Da decisão da comissão não caberá recursos.
Parágrafo 2º - O cidadão que não reclamar contra a composição da Mesa não poderá argüir, sob esse fundamento. Nulidade da respectiva eleição.
Artigo 38 - A Comissão deverá instituir os Mesários sobre o processo de eleição, em reuniões para esses fins convocados com a necessária antecedência.
Artigo 39 - Caso a Mesa não se reúna no dia designado para a eleição, o Promotor instaura inquérito para a apuração das causas da irregularidade e posterior processo legal.
Artigo 40 - Os mesários substituirão o Presidente de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral e assinarão a ata de eleição.
Parágrafo 1º - O presidente devera estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo por força maior, comunicando o

impedimento aos mesários com pelo menos 24 horas antes das aberturas dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Paragrafo2º - Não comparecendo o presidente até 7:30, assumirá a presidência o primeiro mesário, e na falta ou impedimento mesário secretario.

Parágrafo 3º - Poderá o presidente ou membro da mesa assumir a presidência, nomear ad hoc dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para complementar a mesa.

Artigo 41 - O membro da mesa que não comparecer ao local em dia e hora determinados para a realização da eleição, sem justa causa apresentada à comissão até 10 dias após, terá que justificar ao Ministério Publico a sua falta.

Artigo 42 - Não se reunindo a mesa por qualquer motivo, poderão ser nomeados os eleitores presentes á seção para compô-la.

Artigo 43 - Compete ao Presidente da mesa e, na sua falta, a quem o substituir:

I – decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrem; II – manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária; III – comunicar à comissão as ocorrências cuja solução dela depender, que a providenciará imediatamente; IV – remeter à comissão todos os papéis que tiveram sido utilizados durante a identificação dos eleitores.

Artigo 44 - Compete aos mesários:

I – Identificar o eleitor mediante o seu título eleitoral, comparando com sua carteira de identidade e sua fisionomia, de forma que não haja dúvida quanto á identificação pessoal do eleitor; II – os mesários substituirão o presidente de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral e assinarão a ata da eleição.

Artigo 45 - Compete aos Mesários e Secretários substituir o presidente na sua falta ou impedimento ocasional, na ordem estabelecida no artigo 43º inciso II, destas instruções, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas pelo presidente.

Parágrafo 1º - compete ainda aos secretários:

I – distribuir aos eleitores às 17 horas, as senhas de entrada previamente rubricadas ou carimbadas segundo a respectiva ordem numérica; II – Lavrar a ata da eleição, para o que irá anotada, durante os trabalhos, a ocorrência que se verificarem.

Artigo 46 - Cada entidade governamental e não governamental poderá nomear dois fiscais junto à mesa funcionando um de cada vez.

Parágrafo 1º - a escolha de fiscal não poderá recair em quem, por nomeação da comissão já faça parte da mesa.

Parágrafo 2º - as credenciais expedidas aos fiscais pelas entidades deverão ser visadas pela comissão.

Parágrafo 3º - o fiscal poderá ser substituído por outro no curso dos trabalhos eleitorais.

Artigo 47 - pela mesa serão admitidos e fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor, os candidatos registrados, os fiscais de entidades, seus advogados legalmente constituídos mediante a apresentação da procuração.

Artigo 48 - o voto será secreto.

Artigo 49 - Ao presidente da Mesa e a comissão cabe a polícia dos trabalhos eleitorais.

Artigo. 50 - Somente podem permanecer no recinto da mesa e local da votação, os seus membros, os candidatos, um fiscal de cada instituição governamental ou não governamental, seus advogados devidamente constituídos e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Parágrafo 1º - O presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

Parágrafo 2º - nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob protesto algum, em seu funcionamento, salvo a comissão, o promotor e o juiz.

Artigo 51 - A policia militar ou civil conservar-se-á a cem metros da seção eleitoral e não poderá aproximar-se do lugar da votação, ou nele penetrar, sem ordem do presidente da mesa ou da comissão ou promotor.

Artigo 52 - Do Inicio da Votação - No dia 04/10/2015, marcado para a eleição, às 7 horas, o presidente da mesa e os mesários verificarão se no lugar designado estão em ordem os materiais remetidos pela comissão, bem como se estão presentes os fiscais.

Artigo 53 - Às 8 horas, supridas as deficiências, declarará o presidente iniciado os trabalhos, procedendo-se, em seguida, a votação, que começará pelos candidatos e eleitores presentes.

Parágrafo 1º- Os membros da mesa deverão votar no decorrer da votação, depois que tiverem votado os eleitores que já se encontravam presentes no momento da abertura dos trabalhos, ou no encerramento da votação.

Parágrafo 2º - Observada a prioridade assegurada aos candidatos, tem preferência para votar o juiz, o promotor. Os policiais militares e civis em efetivo exercício de policiamento, os fiscais com as credenciais visadas pela comissão, os eleitores de idade avançada, os enfermos, deficientes físicos e as mulheres grávidas.

Artigo 54 - O recebimento dos votos começara às 8 horas e terminara às 17 horas.

Artigo 55 - Do encerramento da votação - Às 17 horas, o presidente fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes e, em seguida, os convidará, em voz alta, a entregar a mesa seus títulos eleitorais, par que sejam admitidos a votar.

Parágrafo único – A votação continuará na ordem numérica das senhas e o titulo será devolvido ao eleitor, logo que tenha votado.

Artigo 56 - Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, tomara este as seguintes providencias:

I - mandará lavrar, pelo secretario, a ata da eleição, para que conste:

a)- os nomes dos membros da mesa que hajam comparecido;

b)- as substituições e nomeações feitas;

c)- o nome dos fiscais que hajam comparecido e dos que se retiraram durante a votação;

d)- a causa, se houver, do retardamento para inicio da votação;

e)- os protestos e as impugnações da votação, se tiver havido, e o tempo respectivo;

f)- a razão da interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo respectivo;

g)- a ressalva das rasuras, emendas entrelinhas porventura existentes na ata ou declaração que não existirem.

II – assinarão a ata os demais membros da mesa, fiscais que os desejarem;

III - entregará a ata e os documentos do ato eleitoral ao presidente da mesa.

TITULO VI – Da Apuração e Proclamação dos Eleitos

Artigo 57 - o juiz promotor e promotor diante da presença da comissão, dos candidatos presentes e autoridades convidadas farão à apuração da eleição, logo após o encerramento dos votos.

Parágrafo 1º - Os membros da mesa serão investidos na função de escrutinadores.

Parágrafo 2º - Terminada a apuração a mesa caminhará expediente a comissão relatando resultados da eleição.

Parágrafo 3º - O relatório apresentarão os seguintes dados

a)- a relação de todos os títulos que participaram do processo eleitoral, juntamente com sua totalização em número de eleitores; b) a relação nominal dos candidatos, juntamente com a totalização de seus votos.

Artigo 58 - O número de votos obtidos pelos candidatos, inclusive "voto em branco" deverá ser igual ao número de títulos eleitorais relacionados para publicação em Diário Oficial.

Artigo 59 - Não serão aceitas impugnações quanto ao resultado eleitoral caso a condição do artigo anterior seja satisfeita.

Artigo 60 - Da Proclamação - Decididas as reclamações a comissão proclamará a data de 14/12/2015, para a expedição solene dos diplomas em sessão pública.

Artigo 61 - Dos Eleitos - Serão considerados como Conselheiros Titulares os cinco Conselheiros mais votados.

Parágrafo 1º - Serão considerados Conselheiros Suplentes aqueles que, entre demais candidatos não incluso no caput, em número de dez, forem os mais votados.

Parágrafo 2º- A condição mínima para que um candidato seja proclamado como conselheiro Suplente é que obtenha o número mínimo de um voto.

Parágrafo 3º - Se, pelo número de candidatos inscritos ou se pelo número de votos obtidos, vier a se configurar a impossibilidade de se preencher todos os cargos da suplência, poderá o C.M.D.C.A. nomear, dentro das condições do artigo 9º, pessoas para assumir a suplência até o preenchimento das vagas disponíveis, sendo que os tais estarão

impossibilitados de assumirem a titularidade em outro conselho Tutelar que venha a ser criado.
Parágrafo 4º - Os suplentes não serão remunerados enquanto suplentes.
II – Os cinco suplentes mais votados serão distribuídos na mesma ordem dos cinco Conselheiros Titulares mais votados, de modo a constar a cada titular um suplente;
III – Os cinco suplentes mais votados no grupo serão distribuídos na mesma ordem dos cinco conselheiros titulares mais votados.

TITULO VII – DA FORMAÇAO
Artigo 62 - Formaçã**o** consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
Parágrafo 1º - As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
Parágrafo 2º - Os eleitos que não cumprirem a carga horária de 80% de presença não serão diplomados e não poderão tomar posse.

Artigo 63 – Dos diplomas - Os candidatos eleitos receberão diplomas assinados pelo Presidente do C.M.D.C.A..
Artigo 64 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão.
Artigo 65 - Estas instruções entrarão em vigor na data da sua aprovação pelo Plenário do C.M.D.C.A., revogadas as disposições em contrário.

Caracol-MS, 25 de maio de 2015

ROSA IZABEL AJALA
Presidente

DANIELA V.SANTANA V. VIANNA
Secretária Geral

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:B1420C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº001/20105-CMDCA

Publicação do Edital	29/05/2015
Inscrições na sede dos Conselhos da Municipal de Assistência Social (SMAS)Rua Tiradentes, 61 centro das 07.30h às 13h.	01/06/2015 a 25/06/2015
Analise dos Requerimentos de inscrições	26/06/2015 a03/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Mural da SMAS, prefeitura e no Diário Oficial	10/07/2015
Prazo para recurso	13,14,15/07/2015
Analise de recurso	15,16,17/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	20/07/2015
Realização do PLEITO	04/10/2015
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, prefeitura e no Diário Oficial, em ordem de Classificação.	05/10/2015
Prazo para recurso	06/10/2015
Analise para recurso	07/10/2015
Divulgação dos candidatos eleitos, no Mural da SMAS, da prefeitura e Diário Oficial,para diplomação e posse.	09/10/2015
Divulgação da data e local do curso de formação.	15/10/2015
Publicação da data da Diplomação e Posse, no Diário Oficial.	14/12/2015
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2016

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:AC170542

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DE DO CONSELHO TUTELAR EM DATA UNIFICADA. 04/10/2015, EDITAL 001/2015 CMDCA

INSCRIÇÃO N°
Nome :
Endereço:
Data de Nascimento:
Estado Civil :
Tem Filhos? ( )sim ( ) não Quantos? ..... Quantos menores de 18 anos?

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira Profissional N.º _____SÉRIE _____
RG:
CPF N.º CARTEIRA DE RESERVISTA_____ ____
TÍTULO DE ELEITOR -_____ ZONA -____ SEÇÃO _____

ESCOLARIDADE:
Ensino Médio completo: sim ( ) não ( )
Curso Superior Concluído: Sim ( ) Não ( )
Possui conhecimento em informática: sim ( ) Não ( )

ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. COPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (apresentar original)
2. COPIA DO CPF.
3. COPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA
4. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (ENSINO MEDIO COMPLETO);
5. COMPROVANTE DE RESIDENCIA
6. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E CIVIL NOS ULTIMOS 5(CINCO)ANOS;
7. TER EXPERIENCIA COMPROVADA NO TRATO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE NO MINIMO 02(DOIS ANOS (DECLARAÇÃO),ATESTADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE,COMFORME LEI 671 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

CARACOL MS, 20 de maio de 2015.

Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:BCB16520

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2015 CMDCA

CARACOL MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2001, de 29 de outubro de 2001,alterada pela Nº 671/2013, de 26 de setembro de 2013 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e seis de 2015, lavrado em Ata de nº 04 / 2015 o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente, Analisaram e Aprovaram o Edital nº 01/2015-CMDCA, que convoca o primeiro processo de escolha em Data Unificada, que será dia quatro de outubro de 2015, dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 26 de maio de 2015.

MARIELE CRISTALDO DE SOUZA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:611757D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2015 CMDCA

CARACOL MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2001, de 29 de outubro de 2001,alterada pela Nº 671/2013, de 26 de setembro de 2013 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e seis de 2015, lavrado em Ata de nº 04 / 2015 o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente, Analisaram e Aprovaram a Ficha de Inscrição para os canditados concorrerem ao primeiro processo de escolha em Data Unificada, que será dia quatro de outubro de 2015, dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 27 de maio de 2015.

MARIELE CRISTALDO DE SOUZA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:6253FA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2015 CMDCA

CARACOL MS
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2001, de 29 de outubro de 2001,alterada pela Nº 671/2013, de 26 de setembro de 2013 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e seis de 2015, lavrado em Ata de nº 04 / 2015 o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente, Analisaram e Aprovaram a criação da Comissão Especial para o primeiro processo de escolha em Data Unificada, que será dia quatro de outubro de 2015, dos membros do Conselho Tutelar, seu presidente Rosa Izabel Ajala, primeiro secretário Daniela Veronica Santana V. Viana, segundo secretário Fátima Leite Garcia e as regras para a realização da eleição e aprovação da ficha de inscrição.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 26 de maio de 2015.

MARIELE CRISTALDO DE SOUZA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:D6A63499

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2014

Processo Administrativo nº: 103/2014
Tomada de Preço nº: 046/2014
Vencimento prazo: 31/12/2014
Valor Contrato: R$ 255.074,90
Anulação de Empenho: R$ 151.394,60

I – CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.988.914/0001-75, representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Nilcéia Alves de Souza, brasileira, domiciliada e residente à Rua Geronimo Martins de Oliveira, Bairro Jardim Siriema, nesta cidade, portadora do CPF nº 407.229.701-10 e RG nº 354.047 SSP/MS, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, Elizier Geraldelli-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Mario Gonçalves, nº 178, Centro, na cidade de Coronel Sapucaia/MS, inscrita no CNPJ nº. 07.005.540/0001-07, CONTRATADA.

II – OBJETO: Anulação de Saldo do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. No valor de R$ 151.394,60 (Cento cinquenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

III – ENCERRAMENTO DE PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1°, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

IV – Oficie-se a Contratada do Encerramento do presente Contrato.

Coronel Sapucaia/MS, em 31 de Dezembro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal
Contratante

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL
DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 126/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: ELIZIER GERALDELLI-ME
CNPJ-MF SOB O Nº: 07.005.540/001-75 CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0402.2112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4B073555

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 024/2015

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000
CGC: 03.903.176/0001-41 – Fone: 0xx67 3448-1925

DECRETO Nº 024/2015 DE 04 de Maio 2015.

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do município de Deodápolis – MS, e dá outras providencias".

A Sr.ª. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e Vll, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA:
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros **do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** do Município de Deodápolis MS.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal do FUMDEB será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Carlos Roberto Tonhon - Titular;
Denise Pedroso de Souza Rodrigues - Titular
Everton Alves da Silveira - Suplente;
Valdir Santana da Silva – Suplente;

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
Donizete Ferreira de Souza – Titular
Isaura Aparecida Pelegrini – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:
Dácio Quevedo do Nascimento – Titular;
Edna Rodrigues da Silva – Suplente;

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIO ADMINISTATIVOS:
Irene de Souza Lima – Titular;
Francisca Ferreira Manoel – Suplente;

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Ana Lucia Alves de Souza – Titular;
Luzia da Silva Tonhão - Titular
Regiane Farias Tognon – Suplente;
Elisangela Cunha Colete – Suplente;

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:
Patrícia Gonçalves de Souza – Titular;
Henrique Carlos Neto – Titular;
Senhorinha Rosa dos Santos – Suplente;
Antonio Virgilio Santana – Suplente;

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Cícero Nasario de Melo – Titular;
Vera Lucia Pereira dos Santos – Suplente;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revoga o Decreto nº 048 de 29 de Abril de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 de maio de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:14580755

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
DECISÃO

O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento asfáltico, em diversas vias urbanas do Município de Eldorado. Contudo, em razão de ordem administrativa, a Prefeitura Municipal Revoga por razões de interesse a contratação pretendida.

Eldorado-MS, 29 de maio de 2015

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A24EBDF6

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMNOSTRATIVO DA PROJEÇAO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
¹ Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 55m				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C4182143

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 28/Fev/2015 (b)	Em 30/Abr/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	978,88	978,88
DEDUÇÕES (II)	1.110.749,21	2.001.710,62	3.657.554,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.593.319,46	3.063.052,42	4.630.884,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.482.570,25	1.061.341,80	973.330,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.110.749,21	-2.000.731,74	-3.656.575,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	978,88	978,88
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.110.749,21	-2.001.710,62	-3.657.554,46

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.655.843,84	-2.546.805,25

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 28/Fev/2015 (b)	Em 30/Abr/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.206.746,07	1.509.979,85	1.798.484,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.206.746,07	1.509.979,85	1.798.484,61
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 49m			

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:380286C3

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.768.508,00
Previsão Atualizada	41.768.508,00
Receitas Realizadas	10.051.373,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.768.508,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	41.768.508,00
Despesas Empenhadas	16.790.557,47
Despesas Liquidadas	6.049.789,19
Superavit Orçamentário	4.001.584,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.790.557,47
Despesas Liquidadas	6.049.789,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.028.721,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	657.172,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	61.388,51
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	595.783,78

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-2.547.784,13	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	3.562.544,20	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.482.570,25	0,00	509.239,79	973.330,46
Poder Executivo	1.482.570,25	0,00	509.239,79	973.330,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	117.220,53	0,00	104.500,00	12.720,53
Poder Executivo	117.220,53	0,00	104.500,00	12.720,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.599.790,78	0,00	613.739,79	986.050,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	982.555,48	25%	12,95 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	788.952,18	60%	61,75 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		312.348,42	9.599.400,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	9.926.749,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.664.843,77	15%
		21,95 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 09h e 03m	

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:AA5FB323

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.245/2015, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO",** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de **Material de Laboratório**, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até as **08h00min** horas do dia **16 de Junho de 2015,** na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Iguatemi/MS, 29 de Maio de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:56750FA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS EDITAL 003/ 2015- RESULTADO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal nº 799/2014, torna público a quem interessar a relação dos candidatos selecionados por ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação constante no Anexo I deste Edital, de acordo a avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos e os critérios de desempate previstos em edital, sendo que:

I – Os candidatos selecionados serão convocados através da Secretaria Municipal de Administração para apresentarem disponibilidade de carga horária;

II – No momento da convocação os candidatos selecionados deverão preencher os seguintes requisitos exigidos para o respectivo cargo:
a) ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

III – Além do preenchimento dos requisitos previstos no item anterior, os candidatos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;

Jaraguari, MS, 29 de Maio de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO E CRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO, POR SECRETARIA DE LOTAÇÃO, LOCALIDADE E CARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA-SOCIAL		
Cargo: Assistente-Social		
Localidade: CRAS	**Pontuação**	**Classificação**
Marciene Esteche de Oliveira	4,75	1º
Flávia Adriana Salles Maciel	3,0	2º
Luciene dos Santos Costa	2,25	3º
Maria Augusta dos Santos Dias	2,0	4º
Ana Nogueira de Macena Carvalho	0,50	5º
Rosely Pereira de Carvalho	0,25	6º
Cleber Lopes Barbosa	0,0	7º
Cargo: Motorista		
Localidade: Assistência–Social	**Pontuação**	**Classificação**
Francisco Sales dos Santos Filho	2,75	1º
Sebastião Carlos Dávalos	1,0	2º
Ademilson Ormandes Taveira	0,50	3º
Izaias Jaime	0,0	4º
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo: Odontologo		
Localidade: Sede/Unidade Centro de Saúde	**Pontuação**	**Classificação**
Luciano Rodrigues Trindade	7,0	1º
Adriane Horn Angnes	2,0	2º
Jéssica Matoso Malacarne	0,0	3º
Cargo: Motorista		
Localidade: Furnas do Dionísio	**Pontuação**	**Classificação**
Não houveram candidatos inscritos		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: Professor de Educação Física (Projeto Aluno nota 10)		
Localidade: Sede	**Pontuação**	**Classificação**
Gilmar da Silva	5,75	1º
Vanessa Maria Vilela da Silva	0,50	2º
Luiz Hilário Gomes de Oliveira	0,0	3º
Cargo: Mecânico		
Localidade: Sede/Pátio	**Pontuação**	**Classificação**
Não houveram candidatos inscritos		
Cargo: Motorista		
Localidade: Arrependido e Região	**Pontuação**	**Classificação**
Daniel da Silva Fernandes	0,25	1º
João BordimTaveira	0,0	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Cargo: Operador de Máquinas e Equipamentos		
Localidade: Estrela e Região	**Pontuação**	**Classificação**
Aldo Viana Tizato	1,0	1º
João do Carmo Alves Pereira	0,0	Desclassificado
Cargo: Operador de Máquinas e Equipamentos		
Localidade: Furnas do Rincão e Região	**Pontuação**	**Classificação**
José Julberto Vieira dos Santos	0,0	Desclassificado

*** Desclassificado (a) conforme item do Edital 6.8** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:89A3C960

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2015

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 29° (vigésimo nono) dia do mês de Maio de 2015, DECLARA **vencedora** da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 077/2015, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.** Empresa vencedora: JOÃO DE SOUZA BRITO , inscrita no CNPJ sob o n°. 13.069.493/0001-68, no valor global de R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS). Adjudicado pela Pregoeira: Cristiane Uesato, em: 29/05/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:56C60AA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 060/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2015

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: F.I. BOAVENTURA-ME
CNPJ: 21.322.270/0001-99.
PRAZO: ATÉ 31/12/2015 (SETE MESES).
VALOR TOTAL: R$ 5.185,00 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F0D586F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 102/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 079/2015**. **Dispensa de Licitação de n°. 040/2015**. Contratante: **MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada**: THALES VINICIUS CABREIRA DA ROCHA**, portador do CPF sob o n°. 012.282.861-59, no valor global de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Objeto: Necessidade de contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos para atender o Projeto Judô Nota Dez de atividades esportivas, sociais e culturais para crianças e adolescentes do Município de Jaraguari-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaraguari/MS, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/05/2015 á 18/11/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C2BCA021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074, EXONERA CHRISTIAN PIMENTA RICHERS

PORTARIA Nº 074 – GP. JARAGUARI, 29 DE MAIO DE 2015.

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR CHRISTIAN PIMENTA RICHERS OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE B, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor CHRISTIAN PIMENTA RICHERS, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Classe B, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 29 de maio de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:899E03C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075, EXONERA PETERSON MARTINS XAVIER

PORTARIA Nº 075 – GP. JARAGUARI, 29 DE MAIO DE 2015.

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR PETERSON MARTINS XAVIER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CLASSE B, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor PETERSON MARTINS XAVIER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Classe D, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 29 de maio de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:94E96BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO CHRISTIAN PIMENTA RICHERS

PORTARIA Nº 076 – GP.
JARAGUARI, 29 DE MAIO DE 2015.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPADO PELO SERVIDOR CHRISTIAN PIMENTA RICHERS, EM VIRTUDE DA SUA EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, ocupado pelo Servidor, CHRISTIAN PIMENTA RICHERS, em virtude da Exoneração Solicitada, a qual foi concedida através da Portaria de nº 074, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 29 de maio de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:026C07C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PETERSON MARTINS XAVIER

PORTARIA Nº 077 – GP.
JARAGUARI, 29 DE MAIO DE 2015.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPADO PELO SERVIDOR PETERSON MARTINS XAVIER, EM VIRTUDE DA SUA EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, ocupado pelo Servidor, PETERSON MARTINS XAVIER, em virtude da Exoneração Solicitada, a qual foi concedida através da Portaria de nº 075, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 29 de maio de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:6D6D5F5A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.312,80	0,00		2.312,80
Alienação de Bens Móveis	1.312,80	0,00		1.312,80
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00		1.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.206.788,09	0,00	0,00	3.206.788,09
DESPESAS DE CAPITAL	3.206.788,09	0,00	0,00	3.206.788,09
Investimentos	3.100.656,58	0,00	0,00	3.100.656,58
Inversões Financeiras	5.076,51	0,00	0,00	5.076,51
Amortização da Dívida	101.055,00	0,00	0,00	101.055,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 05m				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.				

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4753E8E1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.024.049,61	131.028,38	18.526,00	3.874.495,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.024.049,61	131.028,38	18.526,00	3.874.495,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.024.049,61 (a – d)	-149.554,38 (b) – (e + f)		-3.874.495,23 (c – g)
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS – 28/mai/2015 – 09h e 04m				
Notas:				
[1] < Operação de Crédito descritas na CF, art.167, inciso III>				
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
e) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.3220/64;				
f) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1CCE25DD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/Dez/2014 (b)	Em 28/Fev/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	19.181,25
DEDUÇÕES (II)	1.520.405,75	1.520.405,75	2.181.656,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.186.090,09	2.186.090,09	2.661.337,57

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	801,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	665.684,34	665.684,34	478.878,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.520.405,75	-1.520.405,75	-2.162.475,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	19.181,25
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.520.405,75	-1.520.405,75	-2.181.656,90

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-661.251,15	-661.251,15

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/Dez/2014 (b)	Em 28/Fev/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 08h e 59m

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:BAEB6C0C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	22.171.894,00
Previsão Atualizada	-	22.171.894,00
Receitas Realizadas	2.902.413,81	2.902.413,81
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	22.171.894,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	22.171.894,00
Despesas Empenhadas	11.611.092,60	11.611.092,60
Despesas Liquidadas	2.339.907,70	2.339.907,70
Superavit Orçamentário	-	562.506,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.611.092,60	11.611.092,60
Despesas Liquidadas	2.339.907,70	2.339.907,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		20.531.226,21
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-680.432,40	0,00 %
Resultado Primário	0,00	549.385,27	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	665.684,34	146,01	186.659,40	478.878,93
Poder Executivo	665.684,34	146,01	186.659,40	478.878,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	276.809,32	0,00	10.500,00	266.309,32
Poder Executivo	276.809,32	0,00	10.500,00	266.309,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	942.493,66	146,01	197.159,40	745.188,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	693.378,77	25%	28,43 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	296.078,32	60%	68,27 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	131.028,38	3.893.021,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	2.312,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.206.788,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	618.178,40	15%	25,35 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 18m

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:5EF111ED

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	25.575,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	25.575,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	1.520.405,75	2.340.537,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.186.090,09	2.818.374,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	774,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	665.684,34	478.612,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-1.520.405,75	-2.314.962,47	0,00

(III) = (I-II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.773.908,37	18.004.652,46	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,14	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	7,32	12,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.928.690,04	21.605.582,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	22.435.821,04	19.445.024,66	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	25.575,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	25.575,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	25.575,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	8.366,35	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 41m

Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9A01B15E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIZADO DE CAIXA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	864.805,54	0,00	864.805,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	864.805,54	0,00	864.805,54
Outros Recursos Não Vinculados	1.953.569,08	26.711,01	1.926.858,07
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.953.569,08	26.711,01	1.926.858,07
TOTAL (III) = (I + II)	2.818.374,62	26.711,01	2.791.663,61
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 53m

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E65D9AAE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE GARANNTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.773.908,37	18.004.652,46	6.850.025,02
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.570.259,84	3.961.023,54	1.507.005,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	22.435.821,04	19.445.024,66	7.398.027,02
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 42m

Nota:

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D71D2ECC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00
Identificação 2	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00
Identificação 2	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00

Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.850.025,02	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00 %
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00 %
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.096.004,00	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	986.403,60	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	479.501,75	7,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 48m		
Notas:		

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9A69CBBD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICIPIO DE JARAGUARI - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.829.318,02	41,30 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	3.699.093,74	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	3.514.139,06	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.220.841,37	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.507.154,25	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.096.112,18	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	479.549,08	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	2.790.377,59
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 10h e 14m		

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:17D35FE3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 029/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 086/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 364, de 14 de MAIO de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Groso do Sul, em 15 de MAIO de 2015, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Processo Administrativo Licitatório de n°. 086/2015. Pregão Presencial de n°. 029/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO UTILITARIO PARA COMPOR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos anexos, deste edital.** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, centro, Cep: 79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 11/06/2015. Sessão Pública: 15/06/2015 ás 08h e 30min. Informações Gerais: o edital será disponibilizado por meio de arquivo digital, onde o interessado poderá se dirigir ao endereço supra citado munido de pen drive ou HD externo, ou mediante solicitações para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojar@hotmail.com. Data: 29/05/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:70E1F643

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 095/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DOUGLAS MATZENBACHER AYALA,** RG: 1414616 SSP/MS e CPF: 011.630.091-49 para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento,** Símbolo DAS 3 nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 023/2013.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de maio de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:3447BAE8

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 096/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SIRLENE HEICHEBERG,** do cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS,** nomeada pela portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de maio de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:9ACC9A32

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 097/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SIRLENE HEICHEBERG,** RG: 0898176 SSP/MS e CPF: 583.020.851-20 para ocupar o cargo de **Assessor de Gestão, Convênios e Contratos,** Símbolo DAS 1 nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 023/2013.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de maio de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:2F940E53

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 098/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **NILTON CEZAR GUIMARÃES DA SILVA,** RG: 000777366 SSP/MS e CPF: 614.484.781-20 para ocupar o cargo de **Diretor de Escolas Rurais**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de maio de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:877B23BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL 01/2015 PLEITO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Laguna Carapã torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 273/2006, 461/2014 e na Resolução nº 07/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca Dourados, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR
1.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.2. No município de Laguna Carapã existe, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
2. DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.
2.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Jornal de circulação local O Progresso para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. Nacionalidade brasileira, originária ou adquirida;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais, oriundas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Trabalhista;
3.5. CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da posse;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
3.9. Estar no gozo dos direitos políticos, apresentando no ato da inscrição certidão expedida pela justiça eleitoral;
3.10. Não ter respondido processo ético ou disciplinar para os conselheiros tutelares que tentarão recondução.
4. DA INSCRIÇÃO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no Centro de Múltiplo Uso Olinto Cassol pelo período de: 03 de junho a 30 de junho de 2015, das 07h00min às 12h00min.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) CNH- Carteira Nacional de Habilitação categoria B
b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Pedido/Ficha de inscrição individual;
e) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

f) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.
4.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$30,00 mediante depósito na Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Banco do Brasil Agencia: 3.187-9 Conta: 10000-5, apresentando comprovante de depósito com os demais documentos anteriormente requeridos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 03/06/2015 a 30/06/2015;
5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 03/07/2015;
5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 06/07/2015 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;
5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 08/07/2015;
5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 10/07/2015;
5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 17/07/2015;
5.7. Resultado da análise dos recursos: 21/07/2015;
5.8. Publicação dos candidatos definitivamente considerados aptos: 21/07/2015;
5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23 /07/2015 as 09h00min e exame de conhecimento de Informática Básica com caráter eliminatório, considerando apto o candidato que obtiver no mínimo 50% as 14h00min ambas na Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espindola;
5.10. Prazo para recurso: 27/07/2015;
5.11. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 29/07/2015;
5.12. Reunião para firmar compromisso: 31/07/2015;
5.13. Divulgação dos locais do processo de escolha: 15/09/2015;
5.14. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;
5.15. Divulgação do resultado: 05/10/2015;
5.16. Formação inicial: a ser definida;
5.17. Diplomação: a ser definida;
5.18. Posse: 10/01/2016.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
6.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até a data 06/07/2015, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
7.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 02 dias.
7.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.
7.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 10/07/2015.
7.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até o dia 17/07/2015.

8. DA SEGUNDA ETAPA: EXAMES DE CONHECIMENTOS

8.1. O exame de conhecimento ocorrerá no dia 23/07/2015 (quinta-feira).
8.2. O exame de conhecimento consistirá em prova objetiva e de informática de caráter eliminatório com as seguintes regras:
a) A prova versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal 273/06, Língua Portuguesa e uma prova pratica de conhecimento de Informática básica;
b) O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos e o exame de informática também valera 10 (dez) pontos, somando 20 (vinte) no total;
c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 12 (doze) pontos;
d) A prova será elaborada por uma comissão de avaliação, composta por representantes do CMDCA, da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério Publico
8.3. O resultado do exame será publicado no Jornal de circulação local "O Progresso" ou em meio equivalente no dia 23/07/2015.
8.4. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial no prazo de 02 dias.
8.5. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 29 de julho de 2015.
8.6. Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à Comissão Especial, sendo composta por: Simone Burin; Eliana Petry Pesarico e uma representante do Ministério Público.
8.7. A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.

9. DA TERCEIRA ETAPA: **DATA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **04 de outubro de 2015**, das 08:00 horas às 17:00 horas.
9.2. O voto será facultativo e secreto.
9.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
10.2. Reuniões com oferecimento de bebidas e alimentos aos eleitores;
10.3. Campanhas pessoais em mídias como: televisão, rádios, sites e jornais impressos;
10.4. Campanhas no dia do pleito a partir das 07h00min;
10.5. Novas inserções em redes sociais após as 20h00min do dia 03 de outubro de 2015;
10.6. Realização de campanha eleitoral com utilização de carro de som;
10.7. Além dessas, são consideradas condutas vedadas ao candidato a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

11. DA COMISSÃO ESPECIAL

11.1. Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.
11.2. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. DA QUARTA ETAPA: FORMAÇÃO

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão Especial divulgará, em data posterior, o local e o horário de realização da capacitação.

13. DO EMPATE

13.1 Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva; na Prova de Informática; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados com a Secretária Executiva do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

16. DA POSSE

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2016**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 273/06.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Laguna Carapã, 29 de maio de 2015.

ALISIE POCKEL MARQUES
Presidente do CMDCA

SIMONE BURIN
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:F400E3BB

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
LEI Nº 486 /2015

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 429/2013 de 26 de junho de 2013, e da outras providencias"

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapa – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 429/2013 de 26 de junho de 2013, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O programa Pró Família será fiscalizado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 17 Os recursos financeiros e orçamentários que comporão o programa Pró Família, serão utilizados da seguinte fonte: Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária Projeto Atividade – 2053 – 08.244.0008.3.3.90.32.00.00. suplementada se necessária.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 429 de 26 de junho de 2013 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

ITAMAR BILLBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:440DDD8A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 025/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Pregoeira do Municipio de Laguna Carapã, comunica aos interessados, a PRORROGAÇÃO da data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL N° .025/2015 – Processo N° .041/2015 marcado para o dia 01 às 08 horas, ficando nova data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação para o día **16 de junho de 2015** às 08 horas.
O edital poderá ser obtido junto ao setor de licitação sito à Av.Erva Mate n° 650 – Laguna Carapã./MS, mediante o pagamento de R$ 107,00 (cento e sete reais), através de Guia de Recolhimento.
As firmas que adquiriram o edital anterior, estarão isentas do pagamento desta taxa, devendo procurar o mesmo endereço acima, para retirar o novo edital.

Laguna Carapã, 29 de Maio de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:EE808B7B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 026/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Pregoeira do Município de Laguna Carapã, comunica aos interessados, a PRORROGAÇÃO da data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL N° .026/2015 – Processo N° .042/2015 marcado para o dia 01 às 08 horas, ficando nova data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação para o dia **15 de junho de 2015** às 08 horas.
O edital poderá ser obtido junto ao setor de licitação sito à Av.Erva Mate n° 650 – Laguna Carapã./MS, mediante o pagamento de R$ 107,00 (cento e sete reais), através de Guia de Recolhimento.
As firmas que adquiriram o edital anterior, estarão isentas do pagamento desta taxa, devendo procurar o mesmo endereço acima, para retirar o novo edital.

Laguna Carapã, 29 de Maio de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C66EF44E

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA 094/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DOUGLAS MATZENBACHER AYALA,** do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS,** nomeado pela portaria nº 155-A de 16 de setembro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Registra-se e

cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de maio de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:199E7C76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.929, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a política Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente; revoga Leis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Naviraí far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento na forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
VIII – Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
IX – Prevenção e tratamento especializado a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
X – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criado em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 3º A política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I – Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselho Tutelar;

CAPÍTULO I
Do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º Fica instituído o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de entidades não governamentais que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente, ou do cidadão de modo geral.

Art. 5º O Fórum é órgão consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e tem por função sugerir as políticas a serem adotadas por este Conselho, assim como auxiliar na implantação destas.

Art. 6º. Todas as entidades com atuação no Município que estejam consoantes com o art. 4º, para participar do Fórum Municipal deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. Estarem legalmente constituídas;
II. Não possuir fins lucrativos;
III. Comprovar que executa trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes;
IV. Tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos específicos de cada programa que desenvolverem;
V. Estar regularmente registrados e com seus programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA).

Art. 7º Compete ainda ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger os representantes da sociedade civil, efetivos e suplentes, que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 8º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Gerência de Assistência Social de Naviraí/MS.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por (4) quatro representantes governamentais e (4) quatro representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 10. Os representantes governamentais serão indicados pelos Gestores Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

1 - Gerência Municipal de Assistência Social;
2 - Gerência Municipal de Educação;
3 - Gerência Municipal de Saúde;
4 - GerêHYPERLINK "http://www.navirai.ms.gov.br/equipe/membros/14-paulo-henrique-bortolusso-sampaio"nHYPERLINK "http://www.navirai.ms.gov.br/equipe/membros/14-paulo-henrique-bortolusso-sampaio"ciaHYPERLINK "http://www.navirai.ms.gov.br/equipe/membros/14-paulo-henrique-bortolusso-sampaio" de Esporte e Lazer.

Art. 11. Os representantes não governamentais serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I – Dois 2 representantes de entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
II - Dois 2 representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;
§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

Seção II
Da Competência

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VI - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
VIII – Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
IX - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
X - Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XI - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XII - Instaurar por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIII - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao Órgão Público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativa destes recursos;
XIV – Fixar critérios de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, e na definição das prioridades a serem atendidas, considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, bem como as regras e princípios relativos á garantia do direito à convivência familiar previstos no ECA;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Seção III
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 13. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 67 a 73 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IV
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012), o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Gerência de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 15. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 16. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 17. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.18. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
A Natureza do Fundo

Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA foi criado através da Lei Municipal nº 707, de 14 de março de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 034/1994. Sendo, que a

administração Contábil do Fundo Contábil do FMDCA será feita pelo órgão de contabilidade da Prefeitura de Naviraí e pela Gerência Municipal de Assistência Social de Naviraí, à qual o Conselho de Direito está vinculado, competindo à mesma o monitoramento e a fiscalização.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Criança e o Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I, II, VI e VII; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4°. A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 5º. O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 6°. Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

I – Chancela é a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
III – O CMDCA fixará um mínimo de 20% de retenção dos recursos captados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a dois (2) anos.

§ 7º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

§ 8º. Nas hipóteses do inciso III deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto ás jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Criança e o Adolescente não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Gerência;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 21. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual competirá:

I – Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo;
II – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Parágrafo único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 22. O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 23. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas pela Gerência Municipal de Naviraí, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 24. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, por intermédio da Gerência Municipal de Naviraí dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Gerência Municipal de Administração.

Art. 25. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 26. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§ 1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Gerência Municipal de Assistência Social de Naviraí, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.
Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 27. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2°. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, indígenas, ciganos, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber, e;
II- Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei n° 8.069, de 1990.

§ 3º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 4º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 28. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990 Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis.

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
V - Manter conduta pública e particular ilibada;
VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 29. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 27 e 28 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 30. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Gerência Municipal de Assistência Social e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Gerência Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público.

§ 3.º Compete à Gerência Municipal de Saúde garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 31. O Conselho Tutelar deve elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar terá dedicação exclusiva com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

§ 2º. O funcionamento na Sede do Conselho Tutelar terá horário comercial igual ao da Prefeitura Municipal, ou seja, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

§ 3º. Será organizada Escala de Plantão para o período noturno, sábados, domingos e feriados, composto por 2 (dois) Conselheiros Tutelares, amplamente divulgado pelo Conselho Tutelar.

§ 4º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar corresponderá ao valor constante na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura municipal.

Art. 32. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

Art. 33. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 34. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 35. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 36. Cabe a Gerência Municipal de Assistência Social, oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 37. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I – Do número da Resolução da composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III – Da data referente a publicação de Edital com as normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 38. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

§ 4º. O CMDCA encarregar-se-á em realizar a Formação dos Candidatos escolhidos como Titulares e dos cinco (5) primeiros respectivos Suplentes. Esta formação é obrigatória aos Conselheiros, com 75% de presença exigida.

§ 5º. O Conselheiro eleito que não concluir o mínimo das 75% de presença da carga horária do curso de Formação, terá a sua candidatura impugnada, chamando desta forma o próximo Suplente para a vaga de Titular.

Seção VI
Da Inscrição, Requisitos para a Seleção dos membros do conselho Tutelar

Art. 39. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos nesta Legislação, desde que sejam compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar.

§ 1. São requisitos necessários para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo (2) dois anos no trato direto com crianças e adolescentes, atestado através da entidade atuante no Município de Naviraí;
II. Residir no Município de Naviraí há pelo menos (2) dois anos;
III. Comprovação de conclusão do Ensino Médio;
IV. Não ter sido penalizado com a destituição de Conselheiro Tutelar, não ter infringido nenhuma medida de Direito pertinente à criança e adolescente e não possuir antecedentes criminais;
V. Estar em pelo gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, devendo submeter-se a prova de capacidade física e mental;
VI. Possuir Certificado de conhecimentos básicos de informática, de no mínimo 40 horas/aulas;
VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VIII. Ser aprovado na Prova Seletiva e no Processo Eleitoral.

§ 2°. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

§ 3°. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 40. Os candidatos a conselheiros serão membros da sociedade civil, que preencham todos os requisitos do Art. 39, e seus incisos e obtenham média na prova de que trata o parágrafo **§ 1.**

§ 1. Serão apresentados ao CMDCA, os nomes dos concorrentes para o processo seletivo.

§ 2. Os candidatos que preencherem os requisitos do Artigo 39, § 1, de I a VIII, serão submetidos à Prova de Português, Matemática, Informática e questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA.

§ 3. O CMDCA publicará a lista contendo o nome dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem a prova de conhecimento específicos.

Art. 41. O CMDCA, juntamente com a fiscalização do Ministério Público é o órgão responsável pela aplicação e acompanhamento da prova eliminatória, observando o seguinte:
I - a prova será elaborada por uma banca composta por representantes do Ministério Público Estadual, Técnicos do Órgão Gestor Municipal responsável pela Política de Assistência Social e outros;
II - aos candidatos avaliados serão auferidas notas de 0 (zero) a 10 (dez);
III - considerar-se-á apto, o candidato que atingir a média 06 (seis).

§ 1º. Das decisões dos examinadores, caberão recursos devidamente fundamentados ao CMDCA, e deverão ser apresentados em até 03 (três) dias da homologação do resultado.

§ 2º. Os candidatos que deixarem de atingir a média 06 (seis), não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeter-se ao processo de Eleição.

Art. 42. O pedido de registro da candidatura será protocolado no prazo fixado no calendário elaborado pelo CMDCA.

Art. 43. Expirado o prazo para a indicação da candidatura, o CMDCA mandará publicar Edital na imprensa de circulação local, e/ou afixá-lo-á em local público, informando o nome dos candidatos que concorrerão ao processo de seleção.

Art. 44. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 45. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de cinco (5) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 39 desta Lei, § 1, de I a VIII, publicando Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados para a realização da prova e dando ciência pessoal ao Ministério Público, também, publicando lista na sede do CMDCA.

Parágrafo único. Caso existam outros fatores que não sejam a falta dos requisitos para a impugnação da candidatura a membro do Conselho Tutelar, a impugnação dos candidatos, também poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos comprobatórios, que serão juntados e analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 46. Com a publicação do edital de homologação das inscrições, será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recursos por parte dos candidatos não habilitados para a Prova.

§ 1º. O Período de análise, e de intimação dos candidatos impugnados, para que, em 03 (três) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa. A Comissão Eleitoral dará ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, também sendo publicada na sede do CMDCA.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, dá-se o prazo de interposição de recursos por parte dos candidatos não habilitados para a prova, em 05 (cinco) dias.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, que designará em reunião extraordinária, em última instância e dando ciência pessoal ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 47. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publicará em Edital no Diário Oficial Município, o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 48. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação do Conselho Tutelar e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 49. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 50. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 51. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 67 a 73, desta Lei.

Art. 52. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Gerência Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 53. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 54. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos á medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;
§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 55. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 56. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 57. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha e a posse será no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 58. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 59. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 60. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 61. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 62. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 63. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de acordo com a Lei de cargos e salários da Prefeitura de Naviraí, sendo reajustado anualmente, no mesmo mês e índice aplicado aos demais servidores.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3°. Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4°. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

§ 5º. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 6º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte, conforme tabelas da Previdência Social.

Seção X
Das Licenças

Art. 64. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 53 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 65. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 66. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 28, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 55 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 67. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 68. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 26 e 27 e proibições previstas no artigo 28 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 69. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 28, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 70. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 4 integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.

Art. 71. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 72. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1° Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10 A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11 É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12 Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13 Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14 O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15 Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 73. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas referidas no art. 69, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 74. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 75. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 76. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 78. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2012 será prorrogado, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o artigo 139, §1°, da Lei Federal n° 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal n° 12.696/2012.

Parágrafo único. O mandato prorrogado por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.

Art. 79. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 1094 de 02 de abril de 2003, 1095 de 02 de abril de 2003 e 1247 de 04 de abril de 2006 e Lei 1.897 de 6 de novembro de 2014.

Naviraí, 28 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 15/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B2CCF6CC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.928, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.405, de 21.10.2008, que "*Autoriza a doação de área de terras para Emerson Del Colle e Elza Rodrigues Del Colle*"; revoga Lei que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da **Lei nº 1.405**, de 21.10.2008, que "*Autoriza a doação de área de terras para **Emerson Del Colle** e **Elza Rodrigues Del Colle***", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Empresa **NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** instalada nesta cidade, à Avenida Dourados nº 144, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.480.838/0001-02, uma área de terras localizada no Distrito Industrial, prolongamento da Avenida Amambai, Lote "4", parte da Quadra "D", medindo 4.670,48m² (quatro mil seiscentos e setenta metros quadrados e quarenta e oito centímetros), com os seguintes limites e confrontações: **Frente:** para a Avenida Amambaí, com 23,92 metros; **Fundos:** para a Rua Manoel Alves Nogueira, com 85,57 metros; **Lado Direito**: para área de terras pertencente a empresa Vinícius Giusti de Andrade-ME, medindo 85,41 metros,e **Lado Esquerdo:** para Rua Lateral, medindo 105,32 metros, parte da matricula nº 18.747 do Cartório de Registro da Comarca de Naviraí*."

Art. 2º Fica revogada em seu teor e forma a **Lei nº 1.917, de 18 de março de 2015**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 14/2015
Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7816AC2C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.927, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a doar 80 caminhões de terra, para a Empresa Gilmar Sofa-ME para dar inicio às obras de edificação, onde será instalada a mencionada empresa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Empresa **GILMAR SOFA-ME,** estabelecida nesta cidade à Rua Tokio nº 46, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.236.053/0001-02, 80 (oitenta) caminhões de terra para dar inicio as obras de construção da mencionada empresa no **Lote 01** encravado na **Quadra 07**, localizada no Bairro Interlagos, doado através da Lei 1.911/2015, alterada através da Lei 1.916/2015, onde será edificada uma área de 848,59m² para funcionamento da mesma, conforme planta arquitetônica e documentação anexa parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O serviço de doação de terra de que trata o caput deste artigo, será realizado com caminhões, máquinas e servidores do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Naviraí, 28 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 13/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C8A69751

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 26 DE MAIO DE 2015

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 1.011 de 5 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 60/2015, protocolizada nesta repartição, em 26 de maio de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 033/2013
Portaria: 1.011/2013
Tópico final da decisão: **Isto posto,** e considerando tudo mais que dos autos consta, concordo com o relatório da Comissão Processante, e determino a abertura de processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MÁRCIA MARQUES LEAL GARBELINI**, Enfermeira, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Núcleo de Assistência à Saúde, por não ter tomando os devidos cuidados para a guarda do aparelho celular, marca Nokia, série 355187052750300, o qual veio a ser furtado de sua sala, por pessoa não identificada, não zelando assim, pela conservação do bem público, desempenhando de forma negligente suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:05E08008

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 467 de 4 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 56/2015, protocolizada nesta repartição, em 26 de maio de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 021/2013
Portaria: 467/2013
Tópico final da decisão: **Isto posto,** e considerando tudo mais que dos autos consta, concordo com o relatório da Comissão Processante, e determino o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com base no art. 135, I, da Lei Complementar Municipal nº 042/2003,

por não haver comprovação de evidente infração disciplinar por parte de servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B6802B8B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 94 de 4 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 57/2015, protocolizada nesta repartição, em 26 de maio de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2014
Portaria: 094/2014
Tópico final da decisão: **Isto posto,** e considerando tudo mais que dos autos consta, concordo com o relatório da Comissão Processante, e determino o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com base no art. 135, I, da Lei Complementar Municipal nº 042/2003, por não haver comprovação de evidente infração disciplinar por parte de servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:73A7EA5A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 26 DE MAIO DE 2015

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 934 de 21 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 58/2015, protocolizada nesta repartição, em 26 de maio de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/2014
Portaria: 934/2014
Tópico final da decisão: **Isto posto,** e considerando tudo mais que dos autos consta, concordo com o relatório da Comissão Processante, e determino o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com base no art. 135, I, da Lei Complementar Municipal nº 042/2003, por não haver comprovação de evidente infração disciplinar por parte de servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6A7E28F9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 994 de 29 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 59/2015, protocolizada nesta repartição, em 26 de maio de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 031/2013
Portaria: 994/2013
Tópico final da decisão: **Isto posto,** e considerando tudo mais que dos autos consta, concordo com o relatório da Comissão Processante, e determino a abertura de processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores: **EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**, fisioterapeuta, que ocupava o cargo de Gerente de Núcleo do Hospital Municipal, por ter conhecimento da prática de que nas hipóteses da solicitação de ambulâncias com prazos insuficientes para providenciar o empenho em nome do motorista, o combustível fora do Estado era pago por pacientes, e mesmo assim, não comunicou sua superior nem tomou nenhuma providência para cessar tal procedimento; **MARCOS ROBERTO DA PENHA,** Auxiliar de Serviços Diversos, ocupante do cargo de Coordenador de frotas do Hospital Municipal, por ceder veículos para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva, permitindo que a paciente efetivasse o pagamento do combustível necessário para a locomoção dentro do Estado de São Paulo; e **ALEXANDRE AGUILERA DE MELO GASOTO,** funcionário público municipal, por dar continuidade na prática de ceder veículos da frota do Hospital Municipal para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva para cidade de Bauru-SP, com o pagamento pela paciente, de parte do combustível utilizado no território de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4C73EB2D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Exonera a pedido, o servidor Alexis Miguel Escorsim, do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Alexis Miguel Escorsim,** matricula nº 3098-8, do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Gerência de Finanças, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:209A8C4E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Exonera a pedido, a servidora Rosane Amaro Weiss Rockenbach Antunes, do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Rosane Amaro Weiss Rockenbach Antunes,** matricula nº 3688-9, do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar de 2 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C8A38AD1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 196 de 24 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de maio de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 196 de 24 de março de 2015**, em desfavor de **Andréia Araújo Pinto**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, por falta de respeito com a sua superior, recusa de transmitir recado de especialista à população e conduta não condizente com a moral administrativa, conforme relatado pela Coordenadora do ESF Paraíso II, com base no art. 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 29 de maio de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C96A5D6F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014, em desfavor de **Rosane da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para apurar possíveis irregularidades cometidas, nos termos contidos no Ofício nº 209/2014, expedido pela Câmara Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 29 de maio de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BB538B42

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cléia Moreno Brandino**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos I, II, V, VII alínea "a", XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, inciso V, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 29 de maio de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:74D6C7D5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 29 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cristiane Rodrigues dos Santos**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 29 de maio de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9CFCA635

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **José Cícero Canapini de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 113, incisos II e X c/c art. 125, incisos V e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 29 de maio de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:99FABC56

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 29 de maio de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5EC94616

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação dos Lote 09 e 10 da quadra 66 - Centro, constante da planta original da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial composta pelos servidores: **Flavio Roberto Vendas Tanus** – Gerente do Obras; **João Marques da Silva** – Corretor – CRECI/MS nº 976/MS-14ª Região; **Antonio José Miereles Flores** - Engenheiro Agrônomo - CRA 6122/D; **Airton Ferreira Bonilha** - Corretor de Imóveis – CRECI nº 55950-MS; **Ronaldo da Silva Botelho** – Engenheiro Agrônomo, para, sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos **Lotes 9 e 10** da **quadra 66 - Centro**, para fins de desapropriação e futura utilização pelo Município.

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada, após verificação **"in loco"** do imóvel discriminado no caput do artigo 1º, deverá exarar circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo separadamente, o valor dos lotes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos Paço Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A9AF5051

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 21 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Rogério Lourenço**, ocupante do cargo de motorista, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto ao acidente envolvendo a viatura do SAMU, modelo/marca Ducato MC Rontanamb/Fiat, placa HSH-5791, cor branca, ocorrido no dia 14/11/2014, conforme CI nº 0069/2014 da Gerência de Saúde e ocorrência nº 5209/2014, da Polícia Militar**, com efeito a partir de 01 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5013C824

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 21 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Marília Freire**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto a convocação de reunião no horário e local de trabalho, conforme CI nº 2436/2014/GMS da Gerência de Saúde**, com efeito a partir de 01 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:20BC45D0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 29 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 21 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2014**, para apurar possível violação aos art. 112, incisos II, VII "a", XI e XIII e art. 113, incisos I e II, da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), praticadas pela servidora **Elisângela Graciela Bley Vilalba Andrade, com efeito a partir de 01 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EFBFEBD9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 29 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 21 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013**, para apurar irregularidades praticadas pela servidora **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim,** no exercício de sua função, com infração ao art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal, **com efeito a partir de 01 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:41F0EAFB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2943/2015 – FMAS

PROCESSO Nº. 164/2015 – PREGÃO Nº. 064/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2015. FAVORECIDO: L.C. DA SILVA LEONEL - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO BUS DOOR, PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 3.399,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00 - DATA: 22/05/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:B3BF561D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2014.

Processo nº. 302/2014 – Dispensa por Justificativa nº. 102/2014.
Partes Município de Naviraí e a **Srª. Cleonice Rocha Leite**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor prorrogando o prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/05/2015 até o dia 25/05/2016 e o valor de R$ 8.697,60 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 30/2013 - pela Contratante, e Srª Cleonice Rocha Leite, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de maio de 2.015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:F428EB62

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2015

CONTRATO N° 078/2015 - **PROCESSO Nº.** 166/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 056/2015.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - **CONTRATADA:** HOSPITAL SANTA RITA LTDA, CNPJ nº. 03.151.578/0001-37.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLUNA VERTEBRAL, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MARIO TAKAO ITO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800363-32.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/002140-5,PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **PRAZO**: 26/05/2015 a 24/08/2015 - **VALOR TOTAL:** R$ 32.229,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e noves reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
ASSINAM: ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 036/2015 (pela Contratante), JOÃO VIDIGAL e MARIO DE ALMEIDA (pela Contratada).

Naviraí – MS, 26 de maio de 2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:3021E1A5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA N°. 004/2015

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Finanças, em atenção aos termos da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, objetivando a:

CONCORRÊNCIA N°. 004/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM GUIAS E SARJETAS, A SER REALIZADA NAS RUAS TOM JOBIM, MARCOS EURÍPEDES DA SILVA E, TIM MAIA, NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 731515/2009/MIN.
O recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 03/07/2015 (Horário Local).

Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) fornecida pela Gerência de Receita.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Naviraí (MS), 29 de Maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal de Naviraí

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:47BE6135

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DESTE MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 006, 010, 027, 031, 052, 067, 069, 072, 082, 086, 088, 105, 125, 141, 149, 163, 177, 181, 186, 191, 192, 194, 203, 211, 222, 230, 231, 234 e 235, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** com os itens: 002, 003, 004, 007, 040, 041, 042, 044, 045, 051, 057, 074, 076, 081, 087, 095, 103, 104, 106, 108, 110, 113, 114, 116, 120, 121, 126, 133, 139, 165, 166, 168, 178, 193, 213, 221, 226, 227 e 242, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: 005, 058, 068, 070, 075, 083, 089, 092, 096, 112, 115, 136, 140, 144, 151, 152, 161, 167, 170, 175, 176, 182, 217, 220, 229 e 238, **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: 009, 013, 017, 020, 023, 037, 043, 066, 079, 091, 098, 102, 119, 130, 132, 134, 137, 154, 159, 162, 179, 219 e 224, **DIMENSAO COMERCIO DE ART MED HOSP. LTDA,** com os itens: 001, 022, 029, 032, 039, 055, 073, 099, 118, 123, 124, 145, 147, 160, 171, 172, 180, 202, 204, 209, 212, 216, 228, 239, 240, 241 e 244, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** com os itens: 019, 024, 030, 054, 061, 064, 065, 090, 109, 138, 157, 158, 164, 169, 173, 188, 198, 199, 218 e 236, **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** com os itens: 097, 107 e 207, **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A,** com os itens: 038, 047, 053, 094 e 127, **DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA,** com os itens: 025, 028, 111, 122, 142 e 210, **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** com os itens: 012, 015, 021, 033, 035, 036, 049, 059, 085, 146, 148, 153, 156, 185, 190, 195, 196, 214, 215, 225, 243 e 246, **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** com os itens: 011, 018, 062, 063, 071, 077, 078, 084, 101, 117, 143, 187, 233 e 245, **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** com os itens: 016, 056, 060, 080, 100, 131, 135, 150, 183, 201, 223 e 237, **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** com os itens: 008 e 014. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **053/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 28 de maio de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:4EF98280

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N. º 070, DE 18 DE MAIO DE 2015

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **05 de junho (sexta-feira)**, subsequente ao feriado comemorativo de "*Corpus Christi*", excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

§ 1º. O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º. No caso dos serviços indispensáveis à população, fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas, a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:1A8C1DE7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 035, DE 31 DE MARÇO DE 2015

"Concede Aposentadoria Compulsória por Idade".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Compulsória*** ao segurado **OSWALDO BALDOINO DE PAIVA**, matrícula nº 042, ocupante do cargo de Motorista, Referência 02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, II da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, conforme Processo nº 013/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de **10 de abril de 2015**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de março de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:A0C95682

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 034, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

"Concede Aposentadoria Compulsória por Idade".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Compulsória*** ao segurado **DJALMA GARCIA GOMES**, matrícula nº 746, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, II da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, conforme Processo nº 014/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de **10 de abril de 2015**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de março de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:7B55B015

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO 001/2015 - CMI

Cria Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Plenário do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município Paranaíba -MS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 855, de 26 dezembro de 1994 e Lei Municipal n.º 1.344, de dezembro de 2006, em Reunião Ordinária no dia 22 de Abril de 2015,
Considerando que o Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso - CMI, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria Nº191, de 22 de Abril de 2015, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em Paranaíba -MS, no dia 29 de abril de 2015 , tendo como Tema Central **"O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades"**.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMI de Paranaíba -MS, pelos Conselheiros(as): Creuza Aparecida Queiroz, Altivani Leite de Souza, Maria Augusta de Noronha, Agenor Francisco de Paula, Adma Aparecida da Costa, Sandra Regina Montalto Osaki.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-residente do CMI de Paranaíba -MS, e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nos CRAS, CREAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nos, CRAS, CREAS, SMAS;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretaria - Executiva dos CMI;
II - Unidade da SMAS- CRAS e CREAS;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranaíba - MS, de 23 de abril de 2015.

ADMA APARECIDA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Paranaíba – MS

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:74A747FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **16 DE JUNHO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **PNEUS,** em atendimento a solicitação das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 29 de maio de 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:F1BDE504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **WILMAR NUNES LOPES,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **16 DE JUNHO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **material de processamento de dado**s, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 29 de maio de 2015.

WILMAR NUNES LOPES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:BFAD44B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.564/2015 DE, 25 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Transporte Escolar- CMTE, do município de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos* Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituição Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Escolar de Porto Murtinho, órgão de caráter consultivo e fiscalizador, incumbido de assessorar o Governo Municipal no acompanhamento e fiscalização do programa municipal de transporte escolar, destinado ao atendimento aos estudantes dos estabelecimentos de ensino e/ou entidades filantrópicas, junto aos transportes contratados e os próprios municipais, motivando a participação dos órgãos públicos, entidades afins e comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:
I – fiscalizar e controlar a aplicação dos programas municipais de transporte escolar;
II – articular-se com os órgãos ou serviços governamentais no âmbito federal e estadual e com outras entidades a fim de obter cooperação escolar junto aos estabelecimentos de ensino e/ou entidades filantrópicas, municipais e estaduais;
III – realizar campanhas educativas de esclarecimentos e divulgação das ações do Conselho Municipal de Transporte Escolar;
IV – orientar, quando necessário, e fiscalizar o funcionamento do sistema municipal de transporte escolar no que concerne a oferta satisfatória dos serviços aos alunos atendidos pela rede pública de ensino, observando-se as condições de regularidade dos roteiros estabelecidos, a pontualidade, eficiência, higiene, segurança, lotação, generalidade, comportamento dos condutores dos veículos e suas relações com os alunos;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Transporte Escolar terá a seguinte composição:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação
II – um representante dos pais de alunos;
III – um representante da Câmara Municipal;
IV – um representante da Promotoria Pública;
V – um representante do Conselho Tutelar;
VI – um representante dos motoristas de transporte escolar do quadro permanente da Prefeitura Municipal;
VII – um representante dos prestadores de serviços contratados.
§ 1º A cada membro eleito, corresponderá um suplente.
§ 2º Os representantes referidos neste artigo serão indicados ou eleitos por suas respectivas entidades ou associações.

§ 3º O Conselho Municipal de Transporte Escolar reunir-se-á com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês e quando convocado pelo seu presidente.

§ 4º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho, terá seu mandato extinto.

§ 5º Declarado extinto o mandato, a Diretoria do Conselho comunicará por ofício a entidade a qual está representando, para que se proceda ao preenchimento da vaga.

§ 6º No caso de vacância, o novo membro designado deverá complementar o mandato do substituído.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Transporte Escolar terá uma diretoria eleita diretamente por seus componentes, de forma ordinária, com os seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – Secretário.

Art. 4º - O exercício do mandato do Conselheiro será de dois anos sem qualquer tipo de remuneração e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º - O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias pela Secretaria Municipal de Educação, e submetido à apreciação dos Conselheiros antes de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 25 DIAS DO MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:D66D2913

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 063/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: J.A. DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS**.**
OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor, a que se refere à Cláusula Segunda do contrato administrativo n.º 63/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO VALOR: Fica aditado em **14.490,00 (Catorze mil novecentos e noventa reais).**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:
PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.
PELA CONTRATADA:
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:874C2387

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 052/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA ME.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações: Cláusula Segunda - Do Valor e a Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato n° 052/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento de cartão magnético com senha, objetivando a aquisição de gêneros alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, açougues, conveniências e similares), destinados ao Programa Nutri da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribas do Rio Pardo.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DO VALOR: Fica renovado o valor total do presente contrato em **R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil Reais),** sendo esse valor dividido mensalmente de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil Reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:
PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.
PELA CONTRATADA:
ADRIANA DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3C5EEFF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 29 DE MAIO DE 2015

Institui o concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 2015, e dá outras providências.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica instituído o Concurso **"IPTU DÁ PRÊMIOS"** que tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal n. 5.768/71 e no Decreto Federal n. 70.951/72.
Art. 2º. Poderá participar do Concurso **"IPTU DÁ PRÊMIOS"**, toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, que:
I - receber a conta do IPTU/2015**,** pagar à vista ou parcelado na data de seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna específica;
II - receber o carnê dos impostos ou taxas inscritos em **DÍVIDA ATIVA,** regularizar os débitos, pagar à vista ou parcelado na data de seus vencimentos, e preencher corretamente o cupom depositando-o na urna própria;
III - quitar integralmente débito de qualquer natureza lançado na inscrição imobiliária com a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo-MS, até um dia útil antes da data da realização do sorteio.
Art. 3o. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar, deverá ser depositado no Paço Municipal ou em outros locais a serem definidos.

Art. 4o. O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o número da inscrição imobiliária do imóvel, o nome, CPF/CNPJ, RG, o endereço, o bairro e o telefone do PARTICIPANTE.
Art. 5o. Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.
Art. 6o. Os sorteios serão realizados em local público, de preferência no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade.
Art. 7o. O local e hora dos sorteios serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

Art. 8o. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante processo de licitação, para serem sorteados entre os contribuintes abrangidos por esta Lei, os seguintes prêmios:
10 televisores.
Art. 9o. As despesas decorrentes da aquisição dos bens mencionados no art. 8º desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 04.129.202.2.015 - Elemento de Despesa: 33.90.31, ou, os mesmos poderão ser doados pelo comércio local ou outras fontes.
Art. 10. Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o art. 4º desta Lei e corresponder ao imóvel do proprietário que não possua débito junto a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo-MS.
Parágrafo único. O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do PARTICIPANTE.
Art. 11. O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a realização do sorteio.
Art. 12. O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. O PARTICIPANTE que for sorteado e não comparecer para receber o prêmio poderá nomear um representante, através de procuração lavrada em cartório.
Art. 13. A Comissão Organizadora do Concurso **"IPTU DÁ PRÊMIOS"** será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e compor-se-á de servidores do quadro de servidores do Município.
Art. 14. Cabe à Comissão Organizadora:
I - zelar pelo cumprimento do disposto na presente Lei;
II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
III - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;
IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 3 (três dias), a contar da data de cada sorteio;
V - coordenar o processo de entrega dos prêmios.
Art. 15. Não terão direito a participar do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Código Tributário Municipal.
Art.16. As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Concurso **"IPTU DÁ PRÊMIOS"** serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:365A1839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/16/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública, para os interessados, a Retificação no Anexo Único do Edital nº 01/15/2015 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório.
- Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até **10 (dez)** vezes o número de vagas oferecidas para todos os cargos, respeitados os empates na última posição.
- Os candidatos aos cargos que realizarem as Provas Práticas e forem considerados "Aptos", serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.
- Os candidatos convocados para fazer a entrega dos Títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.
- Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
- Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção da daqueles documentos que possuírem certificação digital.
- Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório.
- Somente será aceita uma procuração por candidato.
- Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

1.12.A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
03	**Tempo de Serviço:**		
	Declaração original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável ou Cópia autenticada da Carteira de Trabalho atualizada, do tempo de serviço na área de atuação do cargo, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou à empresa privada.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	TOTAL		**17,0**

1.12.B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas).	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
03	**Tempo de Serviço:**		
	Declaração original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável ou Cópia autenticada da Carteira de Trabalho atualizada, do tempo de serviço na área de atuação do cargo, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou à empresa privada.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	TOTAL		**13,0**

1.12.C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E ALFABETIZADO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Graduação em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
03	**Tempo de Serviço:**		
	Declaração original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável ou Cópia autenticada da Carteira de Trabalho atualizada, do	0,5 (para cada 180 dias	2,0

	tempo de serviço na área de atuação do cargo, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou à empresa privada.	de serviço)	
TOTAL			**13,0**

A soma total dos títulos não poderá ultrapassar os valores correspondentes a cada um dos quadros acima.
Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
– São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.
– Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou de viagem cultural.
- Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
- Os títulos, apresentados em cópias autenticadas em cartório, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
– Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.
– Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
– Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
- O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no Diário Oficial do Estado de MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ribasdoriopardo.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.
– A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
– A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
– A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Anexo Único – Convocação Prova de Títulos

Local: Escola Municipal São Sebastião		
Endereço: Rua Benjamin de Oliveira, 221		
Bairro: São Sebastião		
Turma: 04		
Data: 30/05/2015		
Horário: 14h às 18h		
N.insc	**Nome**	**Cargo**
041113	THIAGO FALCAO RICARTES	Advogado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5EAF6508

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRO - DECRETO 313/2015

DE 05 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECÚNIARIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PRARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

GILSON ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do **Programa Mais Médicos**, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no **Projeto Mais Médicos** para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao **Projeto Mais Médicos** para o Brasil, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do **Projeto Mais Médicos** para o Brasil alocados para atuação no Município de **RIO NEGRO-MS** serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil será feito na seguinte modalidade: Conforme Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

II - recurso pecuniário;

§ 1º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do **Projeto Mais Médicos** para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de **habitabilidade:**
I – Infra estrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - Disponibilidade de energia elétrica;
III - Abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante será feito mediante:
II - recurso pecuniário;

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de **R$700,00 (Setecentos Reais)** para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS .

Art. 9º - Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no **Projeto Mais Médicos** para o Brasil.

Art. 10. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 11. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 13. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao **Projeto Mais Médicos** para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

ERONILDES SABINO NERY
Secretário Mun. de Adm. e Finanças.

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:29E82B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRO - DECRETO 318/2015

DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a convenção da Reunião Ampliada sobre a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

GILSON ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocada a Reunião Ampliada sobre a **VI Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente** a se realizar no dia **29 do mês de maio de 2015**, a partir das 08:00 horas, na Câmara Municipal, na cidade de Rio Negro/MS.

Artigo 2º- O evento terá como tema geral ***"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".***

Artigo 3º - As discussões realizadas na Reunião Ampliada sobre a VI Conferência terá como finalidade garantir a implementação da política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da Criança e do Adolescente, tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e demais legislações pernitentes, bem como as deliberações das conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Artigo 4° - A Conferência terá como eixos temáticos:
Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente;
Proteção e Defesa dos Direitos;
Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescente;
Controle Social e Efetivação dos Direitos;
Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Artigo 5° - A coordenação geral da Reunião Ampliada sobre a VI Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Artigo 6° - Á Comissão Organizadora da Conferência caberá:
Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da Reunião Ampliada sobre a VI Conferência;
Constituir Secretária Executiva;
Elaborar Regimento Interno da Reunião Ampliada sobre a VI Conferência;
Dirigir os trabalhos da reunião Ampliada sobre a VI Conferência;
Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Artigo 7° - Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da Reunião Ampliada sobre a VI Conferência ficam dispensados da

freqüência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 9° - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

ERONILDES SABINO NERY
Secretário Mun. de Adm. e Finanças.

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:3EE79EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE N° 003/2015
A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 579/2015, RETIFICA a publicação feita em 12/03/2015, referente à "*DISPENSA DE LICITAÇÃO"*, com fundamento legal no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto trata-se de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, O QUAL SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, **no valor Global de R$ 17.336,00 (Dezessete Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais).**
RETIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, O QUAL SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, no valor Global de **R$ 15.760,00 (Quinze Mil Setecentos e Sessenta Reais).**

Rio Negro/MS, 29 de Maio de 2015.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:24F0FE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE N° 004/2015
A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 579/2015, RETIFICA a publicação feita em 12/03/2015, referente à "*DISPENSA DE LICITAÇÃO"*, com fundamento legal no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto trata-se de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, O QUAL SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO "LEITE FORTE" NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, **no valor Global de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).**
RETIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, O QUAL SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO "LEITE FORTE" NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS, no valor Global de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**

Rio Negro/MS, 29 de Maio de 2015.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:DE8D58E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE N° 005/2015
A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 579/2015, torna pública a contratação realizada em 09/03/2015, através de "*DISPENSA DE LICITAÇÃO"*, com fundamento legal no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto trata-se de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRADOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS, no valor Global de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Rio Negro/MS, 29 de Maio de 2015.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:B8BDB085

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 009/2015/SMS

Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado III

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado III, para o cargo de Atendente Administrativo regidos pelo Edital nº 004/2015/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 03/06/2015.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
26	CLAIR ZANETTI ZANANDREA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	6º	09

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado III.

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de maio de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:5AB98AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Edital de Notificação N° 0002, de 29 de Maio de 2015.
Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.
O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, INTIMA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, Na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente a limpeza de terrenos urbanos e do passeio público situado em frente dos mesmos.
Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
1085/2015	Carlos Antônio Rodrigues dos Reis	Avenida Rui Barbosa, 0.	32	06	Jardim Alvorada
1014/2015	Hélio Sergio Alvares Favaro	Rua Hildo Nicaretta, 0.	05	28	Primo Maffissoni
1160/2015	Ismael Carlos dos Santos	Ruas Das Anhumas, 1391.	10	22	Jardim dos Pássaros I
1144/2015	José João de Andrade	Rua Saracura, 0.	21	04	Jardim Gramado
1143/2015	José João de Andrade	Rua Saracura, 0.	21	05	Jardim Gramado
1148/2015	Marli Marcelino Alexandre	Rua Das Curruíras, 0.	92	13	Jardim Gramado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Elisangela D. Montagna Santiago	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 1268
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 29 de maio de 2.015.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:60AFDED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 044/2015

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São Gabriel do Oeste MS, torna público que a Licitação Pública que tem por objeto à **contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toners e cartuchos, em atendimento as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde**, foi anulada por interesse da administração, conforme ata de decisão.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Maio de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2CBBCA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 061/2015

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 061/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de contratação de empresa para locação de multifuncionais novas, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, para seguintes Secretarias e Fundações: Assistência Social; Administração e Finanças; Indústria Comércio e Serviços; Governo; Infra-Estrutura; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Desporto; FUNPESG - Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS, Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste; FUNDESG – Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS; Saúde; FUNSAUDE - Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 16 de Junho de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Maio de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A0688135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 06/2015 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2015.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2015, para o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até a data de 03/06/2015, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2015/SEMEC. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.

Nome	Classificação
MARIELI INÁCIO MOITINHO	1º
JAQUELINE CABRERA SANABRIA CORDEIRO	2º
EDNA CARDOSO DELAZERI	3º
ELISÂNGELA ANDRÉA ALTMANN NASCIMENTO	4º
APARECIDA FRANCISCA VIEIRA	5º
GABRIELA DONASSOLO	6º
LEANDRA DOMICIANO DA SILVA FERRI	7º
JANE BALZAN RAVANHANI	8º
SIMONE PAIÃO DOS SANTOS	9º
ANALIANE DA SILVA	10º
MARIA JOSÉ DA SILVA BENTO	11º
MARLEI FERREIRA DA SILVA	12º
ÉRICA THAIS DE SOUZA VALLEJO	13º
MÁRCIA ANDREIA CARDOSO DEOTTI	14º
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	15º
MARITZA DE ASSIS MONTESSI AGOSTINHO	16º
MARISTELA MARIA BAZZO	17º
VIVIAN DE SOUZA XAVIER	18º
EMÍLIA LIMA EICH	19º

São Gabriel do Oeste, 29 de maio de 2015.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:4316FEC9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 017762/2015
Processo licitatório nº 066/2015
Pregão presencial nº 054/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo Laboratório Municipal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **Núcleo de Análises Clinicas São Francisco Ltda ME,** CNPJ nº 17.263.540/0001-60;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de Maio de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B7AFA7EB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 016918/2015
Processo nº Licitatório nº 057/2015
Pregão Presencial nº 047/2015
Objeto: Aquisição de picolés que serão utilizados no programa Prefeitura nos Bairros em atendimento a Secretaria Municipal de Governo de São Gabriel do Oeste MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **Rademarker Alves de Freitas & Cia Ltda ME**, CNPJ nº 00.537.264/0001-89;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de Maio de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:5D77E9B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 005/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Onde lê-se:

Ana Paula Rocha Alves Vilalba	2051761	4,0
Cassia Soares da Motta	914137	7,0

LEIA-SE

Ana Paula Rocha Alves Vilalba	2051761	7,0
Cassia Soares da Motta	914137	4,0

Permanecendo inalteradas as demais disposições.

Sidrolândia - MS, 29 de maio de 2015.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal em Substituição Legal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:CEDE56E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014

PROC. ADM. Nº 584/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PARTES
Distratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Distratada: M.A PROENÇA - EPP

OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 044/2014, firmado em 12/02/2014, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 48.870,44 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de R$ 151.063,38 (cento e cinqüenta e um mil sessenta e três reais e trinta e oito centavos), pela aquisição de lubrificantes e seus derivados a partir da vigência do Contrato Administrativo nº 044/2014, até o presente termo.

As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Distratante: Ari Basso
Distratada: M. A PROENÇA EPP

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2015.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:EFAE94D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 21/2015, ficam convocados os representantes das empresas: Comercial Campanário Ltda-ME e Arte Camisetas Ltda-Epp. vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 26 de Maio de 2015.

MARCELO ASCOLI
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:80777E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial 054/2015, que versa sobre: Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra Mecânica para veículos do transporte escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 29/05/2015, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame: **Agape Comércio de Peças e Serviços Ltda.** por apresentar menor preço por item, no total de R$ 799.574,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

Sidrolândia MS, de 29 Maio de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D3D79971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO N.º 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.775/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

PARTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
Contratado: VACARIA TRANSPORTES LTDA

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da presente permissão pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo.

RATIFICAÇÃO
As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Moacyr de Almeida Filho

Sidrolândia – MS, 30 de março de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:414AF26A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 241/2015.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 300 (trezentas) refeições comerciais na cidade de Nova Andradina - MS, no atendimento á demanda de servidores da secretaria do município de Taquarussu quanto á serviço ou participação em curso.
Fonte: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.047 Programa de Atenção Básicas PAB FIXO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido. JOÃO DEFAVARI - ME
Valor total de R$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinqüenta reais).

Taquarussu /MS, 29 de maio de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:889DAE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **JOSILAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2015 – **OBJETO:** Contratação de empresa para entrega de Materiais de Construção e Reparos nas Galerias e Passagens de tubos das Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de Taquarussu,- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2015 - sendo os itens 01 ao 16 – **VALOR:** R$ 31.128,65 (trinta e um mil cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 20.35 - Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e **Josilaine Henrique de Oliveira Souza**.

Taquarussu - MS, 29 de maio de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:AF04F1D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **PLANGEO ENGENHARIA LTDA - ME**– DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2015 – OBJETO: a

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico Completo visando a Implantação de Loteamento Urbano no Município de Taquarussu, em área total de 4,2326 ha, referente a Certidão de Matricula 2.945 do Serviço Registral de Imóveis de Bataypora, descrito dos serviços necessários. – **VIGÊNCIA:** será de 06(seis) mês contando a partir da data de recebimento da ordem de serviço - VALOR: R$ 62.980,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.008- Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rodrigo Molina Tiba.

Taquarussu - MS, 29 de maio de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:075A9027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 05/2015

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2011 em 16/06/2011 e homologado pelos Decretos nº 3.104/2011 e 3.106/2011, prorrogado pelo Decreto Nº 3.514/2013 de 05 de Dezembro de 2013, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 01/06/2015, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00014044	TAYNARA SAYURI KUSANO MATSUYUKI	1478555SSP/MS	000006

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00014691	FLÁVIA SANTOS ARAÚJO	001161473SSP/MS	000013

TERENOS, 29 DE MAIO DE 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:5C8EEBD7

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 20/2015, 29 DE MAIO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 270 realizada no dia 13 de Maio de 2015, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar em sua íntegra o Demonstrativo Físico Financeiro do Recurso Federal 2014 do IGD SUAS.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 13 de Maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 29 DE MAIO DE 2015.

CAROLINA LUIZA ISENHAGEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ED91279E

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 19/2015, 29 DE MAIO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 270 realizada no dia 13 de Maio de 2015, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar em sua íntegra o Demonstrativo Físico Financeiro do Recurso Federal 2014 do IGD BF.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 13 de Maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 29 DE MAIO DE 2015.

CAROLINA LUIZA ISENHAGEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8CEC9018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0067 DE 15 DE MAIO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 10.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 10.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339014 1.29.000 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 335043 1.29.000 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE MAIO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:42AB5243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0068 DE 15 DE MAIO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 760.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 760.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 449052 1.23.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.12 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.12 08.243.402 2.020 335043 1.50.061 30.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 25.751.503 2.051 449051 1.17.000 250.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 350.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 80.000,00
TOTAL 760.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.12 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.12 08.243.402 2.020 339039 1.50.061 30.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.23.000 50.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339039 1.17.000 250.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 50.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.02.000 50.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.02.000 70.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339030 1.02.000 130.000,00
TOTAL 760.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE MAIO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:73C9D444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0070 DE 25 DE MAIO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 500.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 500.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
11.10 16.482.405 1.025 339039 1.23.000 500.000,00
TOTAL 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.23.000 250.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 1.007 449051 1.23.000 250.000,00
TOTAL 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE MAIO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:51F9B8BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0071 DE 25 DE MAIO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 20.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319094 1.01.000 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE MAIO DE 2.015

MA RCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C1C26E46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 233/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. JAQUELINE FELIX DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JAQUELINE FELIX DE SOUZA, efetiva no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referência "3", nível "BI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Maio de 2015 e término em 14 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.08.04299P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 25/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3B6809A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 234/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FELIPE DA SILVA ANDRADE"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FELIPE DA SILVA ANDRADE, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "BI", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos

integrais, a partir de 05 de Maio de 2015 e término em 05 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04300P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 25/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:784BA012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 235/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) AMANDA CRISTINA RODRIGUES REZENDE"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) AMANDA CRISTINA RODRIGUES REZENDE, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe "VI", nível "AL-1", lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Maio de 2015 e término em 07 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04301P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 25/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9108ED85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 236/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VANESSA ALVES DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VANESSA ALVES DA SILVA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO PLANTONISTA, Classe "PLANTONISTA", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Maio de 2015 e término em 06 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04302P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 25/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BD29D573

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 237/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LAIS DA SILVA TRANNIN."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAIS DA SILVA TRANNIN, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDDEMIAS, Classe "IV", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Maio de 2015 e término em 06 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04303P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 25/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:632E9BA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 238/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WILSON APARECIDO FERNANDES BELMONTE."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) WILSON APARECIDO FERNANDES BELMONTE, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Maio de 2015 e término em 17 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04304P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 25/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:10304646

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 239/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SARA PONTES DA SILVA ARAUJO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SARA PONTES DA SILVA ARAUJO, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe "IV-C", nível "AV2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Maio de 2015 e término em 05 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04305P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7B753193

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 240/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCIA REGINA MARCHESI DE FREITAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCIA REGINA MARCHESI DE FREITAS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS1", nível "E", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Maio de 2015 e término em 21 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03150R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E4538A04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 241/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de ZELADOR, Classe "1", nível "CI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Maio de 2015 e término em 03 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03137R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:657E1E9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 242/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS2", nível "B", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Maio de 2015 e término em 23 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04266R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:62FDE76D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 243/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "G", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Maio de 2015 e término em 23 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04271R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:377FEA0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 244/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Sr. MAICON FREITAS AZEVEDO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MAICON FREITAS AZEVEDO, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "3", nível "BI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Abril de 2015 e término em 28 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04310P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 27/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:881AEF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Três Lagoas/MS, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 026/2015."

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **relacionados no Anexo I desta Resolução**, aprovados no Concurso Público – Edital 026/2015, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais, no período de 10 a 12, de 16 a 19 e de 22 a 23 de junho de 2015, das 07:00h às 13:00h**.
Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.
Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no período de 16 a 19 e de 22 a 23 de junho de 2015, das 07:00h às 13:00h**., no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico), conforme requisito específico do cargo constante em Edital;
b) Certidão de casamento ou nascimento;
c) Certidão de nascimento dos filhos se tiver;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental;
l) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;
d) Declaração de parentesco.

Parágrafo Único – Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no prazo estipulado nesta Resolução, serão considerados, automaticamente, desistentes do concurso público.

Artigo 3º - Os candidatos convocados por meio da presente Resolução serão comunicados via telegrama de acordo com item 9.1 do Edital 002/2014.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 27 de maio de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 001/2015

Cargo: Auxiliar de Escola			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
027981	SUMAE SUMIKO KOBAYASHI	185,00	1
017443	GILSON FERREIRA ALVES	182,00	2
021639	NATALIA ALVES DE LIMA PINTO	180,00	3
029795	JAINE JOSE CRISTINA DOS SANTOS	180,00	4
032152	JOEL RODRIGUES TEIXEIRA	178,00	5
016609	MARCIA DOS SANTOS MORALES SOUSA	177,00	6
025517	GISLENE FERREIRA DA SILVA	177,00	7
030161	LETICIA CALDEIRA GRILLO	175,00	8

Cargo: Atendente de Educação Infantil			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
018118	AMARALINA DA SILVA QUEIROZ	145,00	1
024653	FERNANDA CATOSSI TRINDADE	145,00	2
029730	NARA GUILHERME GOMES	145,00	3
027700	ISABELA LINHARES LUCENA	140,40	4
022622	LAURA MARCILIANO DA SILVA	140,00	5
026901	GIORDANA DURAN CUSTODIO	137,00	6
026295	MAYENY ELIAS FRANCA	135,00	7
023125	LETICIA CAROLINE COSTA MOURA	135,00	8
027869	TATIANA DE SOUSA SA	135,00	9
017193	FLAVIA DA GLORIA QUEIROZ CAMARGO	125,00	10
019887	ANA FLAVIA DO AMARAL	125,00	11
025079	ERICA DE ARAUJO FERREIRA	122,00	12
014958	CAROLINE DIAS VITORIA	120,00	13
024058	LARISSA LAIS DE SOUZA FONTOURA	120,00	14
017647	KARLA GABRIELA ARANTES DE LIMA	120,00	15
015560	NICOLLE DE SA PINTO RHODUS	120,00	16
028350	LORRAINE LAURA DIAS PEREIRA	120,00	17
023035	VALERIA THAIS CAMARGO MUNDIM	120,00	18
023544	JOEL NARCISO LIMA DA SILVA	120,00	19

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Língua Estrangeira Moderna - Inglês			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
014566	FERNANDO PONTIN DA SILVA	188,00	1
025042	FABIOLA TOBIAS DE ALENCAR	183,20	2
016278	JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL	174,00	3
029178	DANYELLE ALMEIDA SARAIVA PORTILHO	173,20	4
023678	MARIA APARECIDA DE FATIMA FERREIRA DE FREITAS	169,00	5
019363	KATIUSCIA DOS SANTOS SOARES	168,20	6
026093	DEBORA DA CRUZ WEGE	167,00	7
026746	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	163,60	8

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Artes			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
020847	BIANCA HARA MORTAGUA MANTOVANI	132,40	1
015471	MARINA APARECIDA QUERINO VILELA	131,70	2

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Educação Física			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
026478	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	130,00	1
020989	TALYTON ERIC PAGIOLLI SALES	129,40	2
016595	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	126,00	3
015442	BRENDALICE BARBOSA REIS	125,40	4
027463	ROSANGELA FERREIRA MOREIRA SONCINI	123,40	5
021718	JACQUELINE VASCONCELOS DIAS	120,40	6
014758	EDINO APARECIDO BORGES	120,40	7
014891	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	120,00	8

Cargo: Professor de Educação Infantil			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
018784	JOANA D`ARC OLIVEIRA	185,40	1
035411	ENIR XIMENES DOS REIS	185,20	2
021312	ANNETE LOPES SEJOPOLES MODESTO	185,00	3
026893	CAMILA MOREIRA MARIANO	184,20	4
027065	MARIA CARLA NUNES SANTOS	182,60	5
020825	CRISTINA APARECIDA RAMOS ARAUJO	182,60	6
028251	SUZANA GARCIA MENDES	182,40	7
021800	ANA CLAUDIA BAZE DE LIMA	180,00	8
020913	EMILIANE SOUZA CARLOS	179,00	9
020596	CAMILA CRISTINA CABRAL FURQUIM FERNANDES	179,00	10
025953	WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGAMIL	178,50	11
025436	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	178,20	12
022928	MARTA JUSTINO DE SOUZA	177,60	13
027777	HELENA MENEGUELO BORGES	176,80	14
021773	REGINA MARIA MANTOVANI TABONE	175,40	15
022885	ELIZANGELA CALIXTO TEIXEIRA	175,00	16
018302	LUCIA HELENA ULIAN DE LIMA	175,00	17
016656	ELIANE DOS SANTOS CONRADO	174,90	18
027970	LARISSA FERNANDES MONTALVAO	174,50	19
028334	LUZIMAYRE DE OLIVEIRA BANEGAS DE LAMARE	174,20	20
022309	FRANCILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	174,20	21
017855	TAIS REGINA ADAM SOARES	173,40	22
025827	ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE	173,00	23
025677	DIEINE KETTELIN DA SILVA	172,50	24
019973	DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	172,40	25
023437	MARIANE PINHEIRO GOMES	172,40	26
021204	SUZANA RODRIGUES MELLO COUTINHO	172,20	27
020524	MARCELINA FERREIRA VICENTE	172,20	28
022782	TATIANA DE JESUS BARBOZA	172,20	29
022041	IOLE DONIZETI VECHIATO SILVA	172,00	30

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E9223E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 565/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº4817/2013 – Pregão Presencial nº 0291/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***JOSÉ CARLOS GULLA MARQUES-ME***
OBJETO: as Alterações das Cláusulas Terceira- Do Valor – Contrato e Cláusula Quinta do Prazo e Vigência do Contrato nº 565/AJ/2013
VALOR: R$.39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos e reais), equivalente a três meses de serviços.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:48 Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de maio de 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS GULLA MARQUES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CEF14B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO Nº. 050/AJ/2015

PROCESSO Nº 2566/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários para escritório, eletrodoméstico e eletroeletrônico necessários à instalação completa do Sistema de Vídeo Monitoramento e Central de Operações – 190 da Policia Militar, neste município, referente atividade 06 do Anexo IV do Termo de Compromisso celebrado entre a Petrobrás e o Município de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 32.474,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O objeto do presente Contrato correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir:- 05.01.04.122.301.2.007– Secretaria Municipal de Administração – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 677 – Fonte 123000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal, e ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.– Representante.
21/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:93FBDB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMFERMAGEM Nº. 355/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 6708/2014 – Pregão Presencial nº 210/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CIRÚRGICA ESTRELA IPIGUÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI
OBJETO: Alteração Termo Aditivo referente à alteração da Mudança da Razão Social referente ao Contrato nº 355/AJ/2014 Empresa MOLINA & CAMPOS LTDA-EPP, passou a Chamar-se pela seguinte Razão Social: CIRURGICA ESTRELA IPIGUÁ PRODUTOS HOSPITALAR - EIRELI, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI Girará sob o nome Empresarial.
FUNDAMENTO LEGAL Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F0795233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 045/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0552/2014 - Dispensa de Licitação
PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas - MS e o Senhor LUIZ DONIZETI CRUZ
OBJETO: Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Valor e Reajuste, do Contrato nº. 045/AJ/2014, prorrogação do prazo por igual período e reajuste anualmente, pelo IGPM (FGV), de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, aluguel mensal livremente contratado nesta cláusula será reajustado anualmente, pelo IGPM (FGV), de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 3,9638%, sobre o valor atualizado do contrato
REAJUSTE E VALOR : é de R$ 52.780,80 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$. R$ 4.398.40 (quatro mil e trezentos e noventa e oito reais quarenta centavos), com vencimento da 1ª parcela em 20/05/2015 e as demais em 30 (trinta) dias, que deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia subseqüente ao vencido.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ DONIZETI CRUZ
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BA4A8A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOM Nº 087/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1853/2014 – Pregão Presencial nº. 055/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **C. A de Souza Instrumentos Musicais –Me.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 087/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de Março de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE1BCC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 385/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 6759 /2014 – Tomada de Preço nº. 048/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ ME**

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº 385/AJ/2014. Visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de postes e ramais elétricos para abrigar as câmeras do Sistema de Vídeo Monitoramento e Central de Operações – 190 da Policia Militar, neste município, referente atividade 06 do Anexo IV do Termo de Compromisso celebrado entre a Petrobrás e o Município de Três Lagoas/MS.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. Contados a partir da data 17/05/2015 à 16/07/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de Maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6A179669

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01 DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 201/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 6487/2014 – Pregão Presencisal nº 201/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata do Pregão nº 201/AJ/2014.
Valor de Realinhamento: dos item 101 – Soro Fisiologico 250ml item 102 Soro Fisiologico 500ml 2.1 - O valor estipulado no presente Contrato é de:
101 – Soro Fisiológico 250 ML no valor de 1.98
102 – Soro Fisiológico 500 ML no valor de 2.06
Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:
101 – Soro Fisiológico 250 ML no valor de 2.40
102 – Soro Fisiológico 500 ML no valor de 2.87
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 14 de Maio de 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FD3BDDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 035/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1246/2014 - Dispensa de Licitação
PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas - MS e a empresa Rosecley Dias de Morais Monteiro -ME
OBJETO: Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Valor e Reajuste, do Contrato nº. 035/AJ/2014, prorrogação do prazo por igual período e reajuste anualmente, pelo IGPM (FGV), de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, aluguel mensal livremente contratado nesta cláusula será reajustado anualmente, pelo IGPM (FGV), de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 3,5442%, sobre o valor atualizado do contrato
REAJUSTE E VALOR: será de 23.297.40(vinte e três mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R$. 1.941,45 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento da 1ª parcela em 20/05/2015 e as demais em 30 (trinta) dias, que deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia subseqüente ao vencido.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROSECLEY DIAS DE MORAIS MONTEIRO
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CAFEB967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 007/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 558/2014 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***FERNANDO MARIN CARVALHO.***
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DO PRAZO e Cláusula Terceira - DO VALOR ,tendo como objeto a Locação do imóvel situado situado na Rua Elmano Soares n° 509, Centro, neste Município, matriculado sob o número 15.338 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Assessoria Jurídica do Município.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, no período de 07/05/2015 a 06/08/2015.
VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), com pagamento em 03 (três) parcelas no valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) ao mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 07/06/2015 e as demais a cada 30 (trinta) dias, que deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia subsequente ao seu vencimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 05 de maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO MARIN CARVALHO
Locador.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D81DE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 247/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1864/2013 – Pregão Presencial nº 098/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Clínica Fetus Ltda - ME***.

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 247/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

CASSIANO ROJAS MAIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:80549C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 066/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0029/2014 – Tomada de Preço nº. 001/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **WLH Construções Ltda.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº.066/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
Obras na construção de Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família do Jardim Atenas em Três Lagoas/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D7B8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 516/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4841/2014 - Dispensa de Licitação
PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas - MS e a Senhora *ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES.*
OBJETO: Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 516/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo R$ 27.791.88 (vinte e sete mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), com pagamento em doze parcelas no valor de R$ 2.315,99 (dois mil trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos) ao mês) ao mês.
FUNDAMENTO LEGAL: no Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de Maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES.
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B29C6E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLÓGICOS Nº. 120/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2292/2014 – Pregão Presencial nº 075/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CIRÚRGICA ESTRELA IPIGUÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI
OBJETO: Alteração Termo Aditivo referente à alteração da Mudança da Razão Social referente ao Contrato nº 135/AJ/2013 e o 1º, 2º, 3º, e 4º Termo Aditivo Empresa MOLINA & CAMPOS LTDA-EPP, passou a Chamar-se pela seguinte Razão Social: CIRURGICA ESTRELA IPIGUÁ PRODUTOS HOSPITALAR - EIRELI , a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI Girará sob o nome Empresarial.
FUNDAMENTO LEGAL Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EDE102AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 020/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0953/2014– Tomada de Preço nº 005/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Escala Empreiteira de Serviços Construções e Assessoria Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 020/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:86F6B1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 002/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2012 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Margarethi Pistori Ferreira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Transferência da Representatividade para a Senhora Bárbara Pistori Ferreira, do Contrato nº 002/AJ/2012, Locação do Imóvel situado na Avenida Eloy Chaves, nº 521, Centro em Três Lagoas-MS, Registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS sob o número de ordem 25.553, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, pelo período de 12 (doze) meses, conta para depósito Agencia:4351-6 Conta – Corrente:110026-4 Banco do Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BÁRBARA PISTORI FERREIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4FA3E78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 225/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 3178/2008 - Tomada de Preços nº 018/2008.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 225/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 08 de maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F67A7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 358/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 6575/2014 – Pregão Presencial nº. 204/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a empresa* ***NORDESTE SUL MATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA-EPP***.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 358/AJ/2014, por ter Cumprido o objeto do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO ISSAO SHIRAISHI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6B9E6A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 361/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 6575/2014 – Pregão Presencial nº. 204/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a empresa* ***NORDESTE SUL MATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA-EPP***.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 361/AJ/2014, por ter Cumprido o objeto do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDO ISSAO SHIRAISHI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:10CB7F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1353, página 56 de 27/05/2015, referente a publicação do extrato do 3º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 151/AJ/2013, onde se lê: **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 151/AJ/2014 e tomada de preço nº002/2013** Leia-se: **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 151/AJ/2013 e EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2013**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6576E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 2900/2015, Pregão Presencial nº. 032/2015, para o dia 12/06/2015 às 09:00 horas.

Três Lagoas – MS, 29 de maio de 2015.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4448335C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ATO DECISÓRIO

Com relação ao Processo Licitatório nº. 2308/2015, do Pregão Presencial nº. 018/2015, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e

combustível, a fim de atender a rede pública de ensino, Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2013, que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças e Receita, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA e nos Termos do Parecer nº. 075/AJ/2015, da Assessoria Jurídica, opinam pela manutenção da proposta mais vantajosa e pela conseqüente improcedência dos recursos interpostos pelas Licitantes: Eterna Prestadora de Serviços Eireli – ME e Cidade Jardim Turismo e Fretamento Ltda - EPP, devendo permanecer a decisão da Comissão Permanente de Licitação na classificação das propostas vencedoras, quais sejam: VIAÇÃO CLEWIS LTDA, lote 1; CRISP TRANSPORTES E TUIRMO LTDA – EPP, lote 2 e CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO LTDA, lote 3.

Três Lagoas, 28 de Maio de 2015

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Receita

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:E9983100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS*, através da sua Comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo "TÉCNICA E PREÇO, Critério de Julgamento "MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA COM O DE MELHOR TÉCNICA" nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, pelas normas que a alteraram.
PROCESSO N° 3061/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015
OBJETO: Outorga de concessão de serviço público, precedida de obra pública para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e autônomo para controle e aferição do uso remunerado de vagas de estacionamento rotativo de veículos em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Três Lagoas (MS).
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 15/07/2015 às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 29 de Maio de 2015.

ODENIS G. BIATO PRADO
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:71391479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 036/2015 - PROCESSO Nº. 3103/2015
Objeto: Registro de preços para Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para serem utilizados nas UTI's Móveis do município de Três Lagoas/MS, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/06/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:5B67093F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052681/2015

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sr. Sergio Perius,** portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° **050/2015,** autorizado pelo Processo Administrativo nº **052681/2015**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual n 108.377.122.112, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, CEP 01.205-905 e Rua Guaianazes n° 1238, Campos Elíseos, CEP 01.204-001, São Paulo - Capital, neste ato representado pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG n° 57.124.465-8 SSP/RS e do CPF/MF n° 603.184.650-00, residente e domiciliada, na Rua Guaianazes, n° 1238, Campos Elíseos, CEP 01.204-001, na cidade de São Paulo – Capital, e representado pelo **Sr. Ângelo Augusto de Almeida**, Brasileiro, Casado, Securitário, portador do RG n° 2.142.418-6 SSP/SP e o CPF n° 108.762.208-55, residente e domiciliado na Rua Guaianases, n° 1238, São Paulo – SP.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 276/2010, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do

Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para **"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Seguros de Veículos da frota da Prefeitura de Amambai-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Amambai - MS", nos termos das seguintes cláusulas e condições deste EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 050/2015.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Formação de **"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Seguros de Veículos da frota da Prefeitura de Amambai-MS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Amambai - MS", nos termos das seguintes cláusulas e condições previstas neste EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 050/2015, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS APÓLICES (TODOS OS VEÍCULOS COM EXCESSÃO DO ITEM 05 E 06 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
1. Casco: 100% Tabela FIPE
2. RCF-V: Danos Materiais e/ou Danos Corporais não Transportados (R$): 100.000,00
3. APP: Morte/Invalidez Por Pessoa (R$): 30.000,00
4. APP: Despesas Médicas Hospitalares (R$): 5.000,00
5. Assistência 24 horas;
6. Reposição de vidros;
7. Franquiareduzida;
8. Prazo de Validade: 12 MESES

DISCRIMINAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA APÓLICE DO VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ITEM 05. (MICRO-ONIBUS V8L, EXECUTIVO)
1. Casco: Valor determinado R$ 180.000,00
2. RCF-V: Danos Materiais e/ou Danos Corporais não Transportados (R$): 100.000,00
3. APP: Morte/Invalidez Por Pessoa (R$): 30.000,00
4. APP: Despesas Médicas Hospitalares (R$): 5.000,00
5. Assistência 24 horas;
6. Reposição de vidros: Não.
7. Franquia: Normal
8. Prazo de Validade: 12 MESES

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **13/05/2015** até **13/05/2016.**

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:
3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a data emissão da nota fiscal, devidamente atestada acompanhadas das certidões negativas do INSS E FGTS.

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO:
4.1 Os Apólices deverão ser entregues de conforme Solicitação, Pedido ou Autorização da Prefeitura de Amambai-MS.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/compra dos veículos, objeto de contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções das apólices.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer as apólices nas especificações exigidas;

5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 Fornecer o objeto da licitação nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata para a inclusão de novas apólices de veículos.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa, formalizado em contrato para a inclusão de nova apólice.

6.4 A (s) empresa (s) ganhadora (s), quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:
7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam- se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído as apólices, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação devidamente justificado.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços das apólices ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço das apólices ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 As aquisições dos itens objeto (apólices dos veículos) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das apólices dos referidos veículos constantes no Edital de Pregão Presencial SRP 050/2015.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai, Elemento Despesa nº 33.90.39.69 – Seguros em Geral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 050/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES
13.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2015 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 276/2010 e 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Amambai – MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Amambai/MS, 13 de Maio 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

SRA. MARTA WOUTERS MONTOYA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada

SR. ÂNGELO AUGUSTO DE ALMEIDA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada

Testemunhas

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 050/2015						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052681/2015						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2015						
VIGENCIA 12(DOZE) MESES.						
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	SEGURO (VEÍCULO LEVE SEDAN SIENA FLEX 1.4, 04 PORTAS EL) SMAS	FIAT	SERV.	1	1.480,00	1.480,00
2	SEGURO (VEÍCULO LEVE PÁLIO 1.0, FIRE, 04 PORTAS) SMAS	FIAT	SERV.	1	1.280,00	1.280,00
3	SEGURO (VEÍCULO DUCATO MINIBUS) SEMED	FIAT	SERV.	1	4.895,00	4.895,00

4	SEGURO (VEÍCULO LEVE PÁLIO 1.0, FIRE, FLEX, 04 PORTAS) SEMED	FIAT	SERV.	1	1.285,00	1.285,00
5	SEGURO (VEÍCULO LEVE SEDAN SIENA FLEX 1.4, 04 PORTAS EL) SEMED	FIAT	SERV.	1	1.480,00	1.480,00
6	SEGURO (VEÍCULO LEVE SEDAN SIENA FLEX 1.4, 04 PORTAS EL CELEBRATION) SEMED	FIAT	SERV.	1	1.576,00	1.576,00
7	SEGURO (VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS V8L) SEMED	VOLARE	SERV.	1	2.705,00	2.705,00
9	SEGURO (VEÍCULO PICKUP STRADA - AMBULÂNCIA, 1.4, WRKING, CS) SAÚDE	FIAT	SERV.	1	2.105,00	2.105,00
10	SEGURO (VEÍCULO TIPO DOBLO/FIORINO/CARGO, 1.4, AMBULÂNCIA,FLEX) SAÚDE	FIAT	SERV.	1	2.465,00	2.465,00
11	SEGURO (VEÍCULO LEVE PÁLIO 1.0, FIRE,04 PORTAS,FLEX) SAÚDE	FIAT	SERV.	1	1.285,00	1.285,00
12	SEGURO (VEÍCULO DUCATO,AMBULÂNCIA,MAXI CARGO,KIT SEMI UTI) SAÚDE	FIAT	SERV.	1	4.490,00	4.490,00
13	SEGURO (VEÍCULO PICKUP STRADA, 1.4, WORKING, CS) SEMSUR	FIAT	SERV.	1	1.785,00	1.785,00
VALOR TOTAL R$						**26.831,00**

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:7511442B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2015 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E BENS INSERVÍVEIS

Nº ORDEM : 001/2015
INTERESSADO.: Secretaria Municipal de Gestão
MODALIDADE : Leilão Público
REGIME : Direto
TIPO : Maior Lance/oferta por item/lote
FINALIDADE : Alienação de Bens Móveis Inservíveis a Administração Pública Municipal

O Município de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **Sérgio Diozébio Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, através do Decreto nº 36/2015, de 06 de Fevereiro de 2015;

FAZ SABER E TORNA PÚBLICO,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar a ***LICITAÇÃO***, na modalidade ***LEILÃO***, tipo ***MAIOR LANCE***, tendo por ***OBJETO*** a alienação de **Bens Móveis** considerados inservíveis, indicados no **Anexo I**, **no dia 30 de Junho de 2.015, às 13:00 horas, no Centro de Eventos – Alphaville Club, situado à Rua Antonio Pereira dos Santos, nº 1.673, Vila Gisele**, de acordo com o **Processo n° 48128/2014,** e em conformidade com o contido nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como das condições e termos deste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos e máquinas (equipamentos e implementos rodoviários e agrícolas), móveis, eletrodomésticos, sucatas e demais bens inservíveis de propriedade da Municipalidade, conforme relação discriminada no **Anexo I.**
1.2 Os veículos, máquinas, moveis, eletrodomésticos, sucatas e demais bens inservíveis a serem leiloados estão constituídos em lotes, descritos no **Anexo I** deste Edital.
1.3 Os Lotes serão descritos um a um, contendo o número do Lote, a descrição do bem, eventuais defeitos ou vícios verificados pela comissão de avaliação, e o valor mínimo de arrematação.
1.4 Todos os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, reclamações por defeitos não relatados ou vícios ocultos, e com relação a sua documentação.

2. DA VISTORIA E DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 **Os bens estarão disponíveis para vistoria dos interessados, a partir do dia 15 de Junho de 2.015, nos horários de expediente do Executivo Municipal, compreendidos entre as 07:00 até as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no Complexo de Serviços Públicos Hamilton Carvalho Maciel, localizado a Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 580, Vila Doriane, nesta cidade**.
2.2 A comissão de licitação descrita no Decreto Municipal nº 36/2015, deverá providenciar, juntamente com as Secretarias Municipais, a disposição, a numeração e/ou tipificação dos lotes objetos deste certame, até a data inicial da abertura para vistoria dos participantes, fazendo com que os bens fiquem expostos de forma a facilitar a vistoria por parte dos interessados.
2.3 Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance, igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente alienação com a modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, e que atendam os requisitos deste Edital, sendo que no ato o participante que arrematar o Lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Quando forem pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, os documentos oficiais de identidade, o CPF, e comprovante de residência, ou quando representada pelos seus procuradores, que apresentem instrumentos de procuração com firma reconhecida (do outorgante e do outorgado), comprovando serem seus representantes legais;
b) Quando forem pessoas jurídicas, cópias do cartão do CNPJ, do contrato social e ou certidão simplificado da Junta comercial, da Inscrição Estadual, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Declaração de Idoneidade, conforme modelo no **Anexo II**, e se for por meio de seus procuradores, que apresentem instrumento de procuração com a finalidade específica de participação no Leilão, com firma reconhecida (do outorgante e do outorgado), comprovando ser seu representante legal; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2 Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório.
3.3 **No Leilão não poderão participar, direta ou indiretamente, Agentes Políticos, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Amambai, ativos ou inativos, bem como das Autarquias e Fundações Municipais**.
3.4 **No Leilão não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**
3.5 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.
3.6 **A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do Edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.
4.2 O Município de Amambai, conforme previsão legal contida no Artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I do edital.
4.3 **Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE/ COMPRADOR vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas como revitalização, recuperação, as multas, taxas, impostos, transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do ARREMATANTE.**
4.4 Não cabe ao Município, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores e chassis (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.
4.5 Os bens, objetos do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, seja arrematação total ou parcial, lote a lote. O Leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance). Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$), em voz alta, sempre em valor crescente.
4.6 Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta do lance para o respectivo lote. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
4.7 A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. O intervalo de lances poderá ser realizado com quaisquer valores e, em centavos, no caso de sucatas e outros bens de valores considerados irrisórios, mas sempre acima do último lance ofertado.
4.8 **O lance que não for sucedido de outro de valor maior e, após indagação do leiloeiro para manifestação dos demais interessados, e não havendo tal manifestação, será considerado o lance vencedor, cabendo ao Leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta, o nome do vencedor(a), bem como o valor.**
4.9 **Declarado(a) o(a) vencedor(a), este(a) deverá imediatamente efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional ou através de cheque (não serão aceitos cheques de terceiros nem depósitos posteriores).**
4.10 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária, com respectivo pagamento. (Não serão aceitos cheques de terceiros).
4.11 O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente a integrar ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
4.12 Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
4.13 **Não serão concedidos nenhum tipo de garantia ao adquirente.**
4.14 **O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor**.
4.15 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
4.16 O Município de Amambai, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
5.2 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
5.3 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, conforme modelo constante no **Anexo III**.
5.4 A ata será assinada, ao seu final, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e pelos arrematantes, sendo facultativo a assinatura dos demais participantes e credenciados que assim o desejarem.
5.5 A ata com o resultado final deverá ser publicada em Diário Oficial do Município e será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Amambai, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6. DA ADJUDICACÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pela autoridade, com base no inciso VI, § 4° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.
6.2 **O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE após a confirmação e posterior adjudicação do Lote ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, em moeda corrente ou cheque nominal, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que será emitido em nome do arrematante pela Secretaria Municipal de Fazenda, com os dados constantes na Guia para Recolhimento, conforme modelo constante no Anexo IV.**
6.3 **No caso de pagamento com cheque, este será nominal à Prefeitura Municipal.**
6.4 Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;
6.5 Após a arrematação, que se consuma com a adjudicação pelo Leiloeiro, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do ARREMATANTE quanto ao lote arrematado, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os Arts. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.
6.6 Após os respectivos pagamentos do valor do bem, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão emitidos os Termos de Arrematação em Leilão, conforme modelo constante no **Anexo V**, que valerão como comprovante de pagamento e autorização para retirada do bem.

6.7 **Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.**
6.8 Os pagamentos serão creditados na dotação: **2217.00.00 – Alienação de Bens Móveis Adquiridos com recursos não vinculados**, do plano de contas públicas municipal.
6.9 Poderão, sendo conveniente e a critério da Administração Pública, os ARREMATANTES realizarem depósito bancário identificado, em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Amambai, específica para este fim, que deverá ser indicada pela Comissão Organizadora deste certame, no ato da adjudicação, sendo neste caso, dispensada a emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pela Secretaria de Fazenda, em nome do Arrematante.

7. DA ENTREGA DOS BENS

6.7 Com a emissão do Termo de Arrematação, conforme modelo constante no **Anexo V**, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE/COMPRADOR(A) do bem móvel, entregando também toda as demais documentações necessárias e pertinentes a cada Lote arrematado.
7.1 O ARREMATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Leilão, para a retirada do bem arrematado e correrá por sua conta exclusiva as despesas de remoção dos mesmos.
7.2 Ultrapassado o prazo, será cobrada uma taxa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor da venda, até o trigésimo dia, quando então a venda será revertida ao patrimônio da Prefeitura, sem que caiba ao arrematante qualquer recurso, ficando sujeito as penas previstas no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como aos Arts. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

8. DA TRANSFERÊNCIA, LEGALIZAÇÃO, DESPESAS, TRANSPORTES E IMPOSTOS DOS BENS VENDIDOS.

8.1 **Serão emitidos para cada Lote, o Termo de Arrematação em Leilão, conforme modelo constante no Anexo V, que será o documento único e oficial da transferência efetiva para o ARREMATANTE/COMPRADOR, sendo válido para todos os bens móveis.**
8.2 **Excetuam-se do descrito no parágrafo anterior, os bens móveis tipificados como veículos automotores que não foram classificados como sucatas, e que possuam o Certificado de Registro de Veículo, sendo nestes casos, o CRV anexado ao Termo de Arrematação.**
8.3 A **transferência do veículo leiloado será feita somente para o nome do respectivo ARREMATANTE**, observando-se os casos de representação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do Leilão, não podendo o ARREMATANTE fazer a transferência indireta para terceiros. Toda a documentação fornecida ao ARREMATANTE, referente ao veículo adquirido será específica do Leilão, somente para legislação junto ao DETRAN, e em hipótese alguma, será fornecida segunda via em data posterior ao Leilão.
8.4 **A obtenção de nova documentação do veículo, multas e despesas de transferência, bem como quaisquer outras despesas pertinentes junto ao DETRAN serão de responsabilidade do ARREMATANTE.**
8.5 Todos os custos de transferências de veículos serão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), bem como todos os débitos atrasados, se existentes, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas.
8.6 **Serão de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), todas as despesas oriundas com a regularização e a legalização dos veículos, a reposição de peças e itens faltantes, a manutenção e a reparação, assim como quaisquer outros atos que porventura sejam necessários para a circulação e o licenciamento veicular do mesmo.**
8.7 Serão ainda de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital, e também, multa de averbação vencida e multas que recaiam sobre o transporte do bem.
8.8 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR (A).
8.9 No ato da retirada, o ARREMATANTE/COMPRADOR (A) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.
8.10 O Arrematante obriga-se também a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Amambai.
8.11 **Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstâncias, motivo ou situação, vícios redibitórios, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.**

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Ao comparecer ao certame e principalmente ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo documento bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa. Para tanto, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a todos os ARREMATANTES:
a) ADVERTÊNCIA por escrito;
b) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo, para o caso de não cumprimento dos dispostos neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).
e) Em caso de desacato, serão observadas as sanções legais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.
10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
10.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.
10.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
10.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Amambai.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do Leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
12.2 A Comissão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar e/ou incluir ao Leilão, qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
12.3 No dia do Leilão, o silêncio deverá ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será interrompido o Leilão, chamando-se a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Militar), para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá pelas conseqüências legais, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, dar-se-á prosseguimento ao Leilão.
12.4 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai.
12.5 A documentação completa, referente aos veículos, para exame, informações e consultas de ordem geral quanto ao Leilão, será fornecida no Departamento de Licitação da Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal de Amambai, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, Amambai/MS.
12.6 O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município de Amambai de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.
12.7 Em caso de dúvidas, as informações poderão ser obtidas através dos telefones (67) 3481-7400 – Sr. Alex William de Souza Santos.
12.8 Para os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, prevalecendo os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
12.9 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Amambai/MS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. ANEXOS

13.1 Constituem anexos ao presente edital:
Anexo I – Relação de bens móveis para leilão com a avaliação.
Anexo II – Modelo da Declaração de Idoneidade.
Anexo III – Modelo da Ata de Registro.
Anexo IV – Modelo da Guia para Recolhimento.
Anexo V – Modelo do Termo de Arrematação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2015
Edital de Leilão Público de Veículos, Equipamentos e Bens Inservíveis.
ANEXO I

Nº ADMIN. DO LOTE TIPO DE LOTE	DESCRIÇÃO MARCA/MODELO/Nº SÉRIE COMPLEMENTO ADICIONAL	DEFEITOS E/OU VÍCIOS E AVARIAS ENCONTRADOS	AVALIAÇÃO/ UN.MED. ITEM
LOTE Nº 01 MÁQUINAS PESADAS	**TIPO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H** **Nº SERIE:** 5FMO11O2 **MOTOR:** 98Z25193 **COR:** AMARELA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:** NC	Transmissão quebrada, reparos no motor e parte hidráulica, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 45.000,00.
LOTE Nº 02 MÁQUINAS PESADAS	**TIPO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B** **Nº SERIE:** 64U6481 **MOTOR: NC** **COR:** AMARELA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:** NC	Motor fundido, reparos na parte elétrica e hidráulica, pneus ruins e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 20.000,00.
LOTE Nº 03 MÁQUINAS PESADAS	**TIPO: TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6C** **Nº SERIE:** 24U1226 **MOTOR:** 47V4428 **COR:** AMARELA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:** 1976	Motor fundido, possíveis danos em rolamentos e sapatas, reparos na parte hidráulica, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 30.000,00.
LOTE Nº 04 VEÍCULOS	**TIPO: CAMINHÃO M. BENZ/L 1519** **PLACAS:** BIP 6438 **REN.:**380155800 **CHASSI:** 34504512430866 **MOTOR:** 34591510037565 **COR:** VERMELHA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1979	Reparos no motor, parte elétrica, estofamentos e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 12.000,00.
LOTE Nº 05 VEÍCULOS	**TIPO: CAMINHÃO M. BENZ/L 1519** **PLACAS:** ADV4160 **REN.:** 521093163 **CHASSI:** 34504512541563 **MOTOR:** 34591510153388 **COR:** AMARELA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1981	Motor fundido, reparos no cambio e diferencial, em partes elétricas e estofamentos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 10.000,00.
LOTE Nº 06 VEÍCULOS	**TIPO: CAMINHÃO M. BENZ/L 1519** **PLACAS:** HQH2066 **REN.:** 244344493 **CHASSI:** 34504412530929 **MOTOR:** NC **COR:** VERMELHA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1981	Motor funcionando, mas com alta quilometragem, necessita de reparos no cambio e diferencial, em partes elétricas e estofamentos e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 10.000,00

LOTE Nº 07 VEÍCULOS	**TIPO: AUTOMÓVEL VW/GOL SPECIAL 1.0** **PLACAS:** HQH7913 **REN.:** 764333496 **CHASSI:** BWCA05Y11T228989 **MOTOR:** AFZ659966 **COR:** BRANCA **COMBUST:** GASOLINA **ANO/ MOD.:**2001	Motor fundido, reparos na parte elétrica e estofamentos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 2.000,00.
LOTE Nº 08 VEÍCULOS	**TIPO: CAMINHONETA GM/CHEVROLET C10** **PLACAS:** HQH1632 **REN.:**130359599 **CHASSI:** BC144PGJ11520 **MOTOR: NC** **COR:** BEGE **COMBUST.:** GASOLINA **ANO/ MOD.:**1979	Motor fundido, reparos no cambio e diferencial, parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 500,00
LOTE Nº 09 VEÍCULOS	**TIPO: CAMINHONETA GM/CHEVROLET C10** **PLACAS:** HQH0296 **REN.:**130544027 **CHASSI:** BC144NHC07762 **MOTOR:** 3JA246CA **COR:** BRANCA **COMBUST.:** GASOLINA **ANO/ MOD.:**1983	Motor fundido, reparos no cambio e diferencial, parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 450,00
LOTE Nº 10 VEÍCULOS	**TIPO: REBOQUE TRAILER REB/KARMANN C.KC 520** **PLACAS:** HQH1123 **REN.:**130704474 **CHASSI:** KC5200363 **COR:** BRANCA **ANO/ MOD.:**1986	Reparos na parte elétrica, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 1.000,00.
LOTE Nº 11 VEÍCULOS	**TIPO: AUTOMÓVEL VW/SAVEIRO CL 1.6** **PLACAS:** HRF5592 **REN.:** 645418951 **CHASSI:** 9BWZZZ308SP124699 **MOTOR:** UE221659 **COR:** BRANCA **COMBUST:** GASOLINA **ANO/ MOD.:** 1996	Reparos no motor e na suspensão, parte elétrica e estofamentos, e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$1.200,00.
LOTE Nº 12 VEÍCULOS	**TIPO: AUTOMÓVEL ENGESA** **PLACAS:** HQH0532 **REN.:** 131272250 **CHASSI:** 9BB012122HJ000946 **COR:** BRANCA **COMBUST.:** ALCOOL **ANO/ MOD.:**1987	Reparos motor, no cambio e diferencial, parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 1.250,00.
LOTE Nº 13 VEÍCULOS	**TIPO: CAMIONETA VW/KOMBI** **PLACAS:** HQH7166 **REN.:**4614615 **CHASSI:** 9BWZZZ23ZJP001149 **COR:** BRANCA **COMBUST.:** ALCOOL **ANO/ MOD.:**1988	Reparos motor, no cambio e diferencial, parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 750,00.
LOTE Nº 14 ELETRODOMESTICOS	**ELETRODOMÉSTICOS (SUCATA)** **Lote contendo:** **AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, RESFRIADORES, CLIMATIZADORES ENTRE OUTROS.**	Reparos em carcaça externa, alguns com compressores e ou condensadores quebrados, queimados ou fundidos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 350,00 Lote.
LOTE Nº 15 ELETRODOMESTICOS	**ELETRODOMÉSTICOS (SUCATA)** **Lote contendo:** **FREEZERS HORIZONTAIS, FREEZER VERTICAL, BEBEDOUROS GRANDES, GELADEIRAS, BEBEDOUROS PEQUENOS.**	Reparos em carcaça externa, alguns com compressores e ou condensadores quebrados, queimados ou fundidos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 400,00 Lote.
LOTE Nº 16 CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES	**CADEIRAS E CARTEIRAS (SUCATA)** **Lote contendo:** **CADEIRAS E MESAS ESCOLARES, ENTRE OUTROS.**	Reparos em carcaça externa, alguns com quebrados e amassados, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 700,00 Lote.
LOTE Nº 17 SUCATAS DIVERSAS	**SUCATAS DIVERSAS (SUCATA)** **Lote contendo:** **CAMA DE FERRO, PEÇAS VEICULARES USADAS E QUEBRADAS DESCARTADAS, MATERIAIS FERROSOS E SUCATAS DIVERSAS, ENTRE OUTROS.** **Aproximadamente 4.000 Kg**	Diversos itens sem classificação formal, separados apenas como material de descarte, sendo vendido como ferro velho.	AVALIAÇÃO R$ 0,10 o kg
LOTE Nº 18 VEÍCULOS	**TIPO: ONIBUS/SCANIA K112 33S** **PLACAS:** BTT4633 **REN.:** 430904037 **CHASSI:** 9BSKC4X2B03454526 **MOTOR:** 3072261 **COR:** BRANCA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:** 1986	Motor fundido, reparos no cambio e diferencial, parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 6.500,00
LOTE Nº 19 TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**Lote contendo:** **01 CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR** **01 PLANTADEIRA VENCE TUDO** **SERIE 04 Nº 121 5 LINHAS** **COR: VERMELHA** **01 GRADE 8 DISCOS "BALDAN"** **SEM IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DE SÉRIE, ANO E MODELO.** **COR: VERDE / AMARELA**	Reparos em engrenagens, folgas em mancais e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 1.000,00 Lote
LOTE Nº 20 TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**Lote contendo:** **02 ROLOS COMPRESSORES TIPO "PE DE CARNEIRO" DA MARCA TRIVELATO, SEM IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DE SÉRIE, ANO E MODELO.** **COR: AMARELA.**	Reparos em mancais e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 800,00 Lote
LOTE Nº 21 VEÍCULOS	**TIPO: CAMINHÃO M. BENZ/L 1113** **PLACAS:** HQH1129 **REN.:** 130543004 **CHASSI:** 34404312706383 **MOTOR:** NC **COR:** AZUL **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1986	Sem motor, cambio e diferencial, reparos na parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 3.000,00
LOTE Nº 22 TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**TRATOR ROÇADEIRA (SUCATA)** **Lote contendo:** **TRATOR ROÇADEIRA YANMAR (SUCATA)** **TRATOR ROÇADEIRA YORK MACHINES (SUCATA)**	Motor fundido, reparos na parte elétrica, e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 250,00 Lote
LOTE Nº 23 VEÍCULOS	**TIPO: GM/CHEVY 500 (SUCATA)** **PLACAS**: HQH0124 **REN.:** 130045349 **CHASSI:** 9BG5TC80UFC114645 **COR:** MARROM **COMBUST.:** GASOLINA **ANO/ MOD.:** 1985 **Placas retiradas e chassi recortado** **TIPO: AUTOMÓVEL FIAT/ELBA S 1.6 (SUCATA)** **PLACAS:** HQH2037 **REN.:**131962892 **CHASSI:** 9BD146000L3547556 **MOTOR:** 7257642 **COR:** BRANCA **COMBUST.:** GASOLINA **ANO/ MOD.:**1990 **Placas retiradas e chassi recortado**	Veículos vendidos como sucata, apenas para retirada de peças e itens. Veiculo com baixa no Departamento de Transito, não tendo direito a documentação.	AVALIAÇÃO R$ 500,00 Lote
LOTE Nº 24 PEÇAS VEICULARES	**PEÇAS** **Lote contendo:** **01 CABINE DE CAMINHONETE** **COR: BRANCA** **SEM IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DE SÉRIE, ANO E MODELO.** **01 CARROCERIA FORD / F1000** **COR: PRETA ANO 1989** **01 CARROCERIA GM / D20** **COR: VERMELHA BORDO ANO 1991**	Reparos em assoalho e travessa, pintura e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 650,00 Lote
LOTE Nº 25 VEÍCULOS	**TIPO: CAMINHÃO VW/ 11.130** **PLACAS:** HQH2109 **REN.:** 131627643 **CHASSI:** V002478 **COR:** AZUL **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1982	Sem motor, cambio e diferencial, reparos na parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$ 2.500,00.
LOTE Nº 26 VEÍCULOS	**TIPO: ONIBUS/MERCEDES BENZ (SUCATA)** **PLACAS:** NC **REN.:** NC **CHASSI:** NC **COR:** BRANCA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1971	Veículo vendido como sucata, apenas para retirada de peças e itens. Veiculo com baixa no Departamento de Transito, não tendo direito a documentação.	AVALIAÇÃO R$ 1.500,00.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2015
Edital de Leilão Público de Veículos, Equipamentos e Bens Inservíveis.
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

A empresa (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), pessoa jurídica devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Amambai, inscrita no CNPJ nº 03.568.433/00001-36, para a participação da Licitação na modalidade Leilão Público, do tipo maior lance/oferta por item/lote, **DECLARA**, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Localidade/estado, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2015
Edital de Leilão Público de Veículos, Equipamentos e Bens Inservíveis.
ANEXO III

ATA DE LEILÃO

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, às treze horas (13:00hrs), no Centro de Eventos – Alphaville Club, situado na Rua Antonio Pereira dos Santos, nº 1.673, Vila Gisele, eu, Alex William de Souza Santos, designado como LEILOEIRO pelo Decreto nº 036/2015, de 06 de Fevereiro de 2015, para proceder ao Leilão de Bens Móveis inservíveis para a Administração Municipal, objeto do Edital de Leilão Público nº 01/2015, constante no Processo 51421/2015, apenso ao Processo inicial de nº 48128/2014, sendo auxiliado pelos membros da Comissão de Licitação, Srs. Reginaldo Prudente Ferreira e Izael Williams Salgado Fernandes, realizei a apregoação dos bens constante no Edital, sendo arrematados os seguintes lotes: (**descrição completa do Lote, com valor inicial**), sendo arrematado pelo lance de (valor do lance), ofertado pelo(a) Sr.(a) (nome do arrematante e documentos pessoais, e se caso empresa, dados da empresa e nome e CPF do representante).
(Parágrafo destinado a relação de lotes que não forem arrematados e a descrição dos fatos relevantes)
Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente sessão.
Encerrado a presente Licitação, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da comissão e pelos arrematantes do leilão público.

Amambai/MS, em 22 de Junho de 2.015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Leiloeiro

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Membro

IZAEL WILLIAMS SALGADO FERNANDES
Membro

Arrematantes:
Nome e CPF dos arrematantes.

Demais participantes:
Nome, cpf e assinatura facultativos

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2015
Edital de Leilão Público de Veículos, Equipamentos e Bens Inservíveis.
ANEXO IV

GUIA PARA RECOLHIMENTO
Processo nº _____/2015

Arrematante.:.....
Endereço.:.....
RG nº.:..... CPF nº...:.....
Inscrição Estadual: ..... CNPJ nº.:.....
Descrição do bem arrematado.: .....
Lote nº.: .....
Valor Arrematado (R$).: .....

Amambai/MS, em (data da realização do certame).

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Leiloeiro Oficial

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2015
Edital de Leilão Público de Veículos, Equipamentos e Bens Inservíveis.
ANEXO V

TERMO DEARREMATAÇÃO
Processo nº _____/2015

O Município de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **Sérgio Diozébio Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, através do Decreto nº 36/2015, de 06 de Fevereiro de 2015;

FAZ SABER a todos quantos o presente Termo de Arrematação virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Processo nº 48128/2014, apensos e anexos, e no presente Edital, e pelo Departamento de Licitação, através da Comissão de Licitação constituída, tendo sido levado a Leilão o bem constante no Anexo I, como a seguir descrito:
"Descrição do bem"
Firmou-se a sua alienação nos termos da Ata constante no Processo nº (numero do processo apenso)/2015, e despacho de folhas nº (numero da folha do processo), de teor: "Vistos, etc. Defiro e adjudico o lanço ofertado, este no valor de R$ (valor em números) (valor por extenso). Caso não haja contestação, nem impugnação no prazo legal, lavre-se o competente Termo de Arrematação. Amambai/MS, em (data da ata). Alex William de Souza Santos – Leiloeiro Oficial ".

Uma vez que a arrematação se deu na forma da lei, nos termos da legislação aplicável, fica constituída a presente alienação sobre o bem móvel acima descrito, em favor do(a) (nome do(a) arrematante, com dados pessoais e/ou jurídicos), servindo o presente Termo a título hábil para registro e retirada do bem ora constituído, devendo o(a) Sr.(a) Leiloeiro Oficial(a) proceder à baixa e liberação de todo e qualquer ônus incidente sobre o bem descrito no presente Termo de Arrematação, que seja anterior ao presente instrumento, inclusive de outros processos.
Correrá por conta do Arrematante o pagamento das despesas com carregamento, retirada, fretes, seguro, transporte, impostos, regularização ou legalização, manutenção, reparação e reposição de peças faltantes, assim como quaisquer outros atos que porventura sejam necessários.
Dado e passado nesta cidade de Amambai/MS, aos (data do termo) dias do mês de (mês do termo) do ano de 2.015. Eu ____ (nome do digitador com a qualificação do cargo), digitei, e eu,_____ Alex William de Souza Santos - Leiloeiro Oficial, conferi.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FCAF946B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA ABAIXO IDENTIFICADA, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº 1333, EM 28/04/15, PASSANDO A VIGORAR CONFORME ABAIXO DESCRITA.

PORTARIA Nº 106/145 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Fica alterado o período de CONVOCAÇÃO da servidora que especifica e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 004/2004 e 13/2009.
- Considerando o Ofício nº 108/15/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Alterar o período de (12/02/15 á 10/07/15) ***PARA* (19/02/15 á 10/07/15),** da informação constante na **Portaria 70/15**, publicada no DOM Assomasul, **nº 1305** dia **17/03/15,** que convocou a servidora abaixo identificada, observando os dados constantes da tabela abaixo.

SERVIDOR	CH	NIVEL	PERIODO		FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			DE	PARA		
MILEIA MARTINS PIASSA	20h	II	**12/02/15 á 10/07/15**	19/02/15á 10/07/15	Professora Coordenadora	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/15, ficando inalteradas as demais convocações feitas pela **Portaria 70/15**, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2.015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EF832C82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.150.000,00	56.150.000,00	20.059.230,32	35.481.193,42	100,00 %	20.668.806,58	8.219.025,55	14.526.558,53	100,00 %	41.623.441,47
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.400.000,00
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.400.000,00
Judiciária	338.000,00	338.000,00	181.850,00	241.748,14	0,68 %	96.251,86	44.507,90	92.106,04	0,63 %	245.893,96
Ação Judiciária	50.000,00	50.000,00	0,00	7.455,96	0,02 %	42.544,04	0,00	7.455,96	0,05 %	42.544,04
Administração Geral	288.000,00	288.000,00	181.850,00	234.292,18	0,66 %	53.707,82	44.507,90	84.650,08	0,58 %	203.349,92
Administração	10.524.000,00	10.251.000,00	3.952.102,40	7.372.704,71	20,78 %	2.878.295,29	1.878.055,99	3.545.965,93	24,41 %	6.705.034,07
Planejamento e Orçamento	936.000,00	846.000,00	549.548,32	724.092,82	2,04 %	121.907,18	124.532,01	227.958,11	1,57 %	618.041,89
Administração Geral	8.805.000,00	8.480.000,00	3.165.582,20	5.883.712,15	16,58 %	2.596.287,85	1.616.618,77	3.007.474,02	20,70 %	5.472.525,98
Ordenamento Territorial	355.000,00	355.000,00	227.540,06	284.055,35	0,80 %	70.944,65	50.104,12	93.268,73	0,64 %	261.731,27
Formação de Recursos Humanos	29.000,00	81.000,00	0,00	61.000,00	0,17 %	20.000,00	21.046,60	41.671,57	0,29 %	39.328,43
Administração de Receitas	119.000,00	209.000,00	8.378,52	190.925,62	0,54 %	18.074,38	27.241,02	99.755,37	0,69 %	109.244,63
Comunicação Social	280.000,00	280.000,00	1.053,30	228.918,77	0,65 %	51.081,23	38.513,47	75.838,13	0,52 %	204.161,87
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
Assistência Social	1.326.000,00	1.219.000,00	180.337,39	576.543,70	1,62 %	642.456,30	248.879,96	398.139,81	2,74 %	820.860,19
Assistência ao Idoso	81.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00 %	48.000,00	0,00	0,00	0,00 %	48.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	555.000,00	531.000,00	76.484,75	338.830,57	0,95 %	192.169,43	148.952,19	211.666,22	1,46 %	319.333,78
Assistência Comunitária	320.000,00	270.000,00	500,00	38.002,80	0,11 %	231.997,20	38.002,80	38.002,80	0,26 %	231.997,20
Alimentação e Nutrição	370.000,00	370.000,00	103.352,64	199.710,33	0,56 %	170.289,67	61.924,97	148.470,79	1,02 %	221.529,21
Saúde	12.247.000,00	12.247.000,00	4.824.437,95	9.296.868,39	26,20 %	2.950.131,61	2.119.778,92	3.792.149,03	26,10 %	8.454.850,97
Atenção Básica	10.649.000,00	9.874.000,00	4.800.273,21	7.137.434,51	20,12 %	2.736.565,49	1.695.852,91	3.091.715,15	21,28 %	6.782.284,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	2.206.000,00	0,00	2.100.000,00	5,92 %	106.000,00	390.000,00	641.000,00	4,41 %	1.565.000,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
Vigilância Epidemiológica	181.000,00	150.000,00	24.164,74	59.433,88	0,17 %	90.566,12	33.926,01	59.433,88	0,41 %	90.566,12
Trabalho	89.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00 %	58.000,00	0,00	0,00	0,00 %	58.000,00
Fomento ao Trabalho	78.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %	47.000,00
Normalização e Qualidade	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00
Educação	14.445.000,00	14.445.000,00	8.127.204,91	10.797.094,38	30,43 %	3.647.905,62	2.031.103,18	3.477.125,91	23,94 %	10.967.874,09
Ensino Fundamental	9.708.000,00	10.008.000,00	5.778.084,39	7.735.358,06	21,80 %	2.272.641,94	1.494.502,09	2.667.619,81	18,36 %	7.340.380,19
Ensino Infantil	4.423.000,00	4.123.000,00	2.135.490,52	2.836.771,58	8,00 %	1.286.228,42	499.298,64	760.868,91	5,24 %	3.362.131,09
Educação de Jovens e Adultos	134.000,00	134.000,00	56.800,00	64.972,29	0,18 %	69.027,71	9.312,36	17.484,65	0,12 %	116.515,35
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	156.830,00	159.992,45	0,45 %	20.007,55	27.990,09	31.152,54	0,21 %	148.847,46
Cultura	1.450.000,00	1.800.000,00	859.637,78	1.136.630,52	3,20 %	663.369,48	342.019,07	536.826,81	3,70 %	1.263.173,19
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00
Difusão Cultural	1.180.000,00	1.505.000,00	701.503,29	978.496,03	2,76 %	526.503,97	238.082,51	432.890,25	2,98 %	1.072.109,75
Turismo	250.000,00	275.000,00	158.134,49	158.134,49	0,45 %	116.865,51	103.936,56	103.936,56	0,72 %	171.063,44
Direitos da Cidadania	1.309.000,00	1.447.200,00	708.402,99	1.103.916,56	3,11 %	343.283,44	216.100,76	447.036,90	3,08 %	1.000.163,10
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.304.000,00	1.442.200,00	708.402,99	1.103.916,56	3,11 %	338.283,44	216.100,76	447.036,90	3,08 %	995.163,10
Urbanismo	4.295.000,00	4.453.000,00	385.177,13	3.045.758,41	8,58 %	1.407.241,59	516.849,00	993.430,17	6,84 %	3.459.569,83
Infra Estrutura Urbana	3.605.000,00	3.763.000,00	267.646,76	2.512.991,09	7,08 %	1.250.008,91	357.446,75	760.975,64	5,24 %	3.002.024,36
Serviços Urbanos	690.000,00	690.000,00	117.530,37	532.767,32	1,50 %	157.232,68	159.402,25	232.454,53	1,60 %	457.545,47
Habitação	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00
Habitação Urbana	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00
Saneamento	225.000,00	115.000,00	8.000,00	8.000,00	0,02 %	107.000,00	0,00	0,00	0,00 %	115.000,00
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	115.000,00	8.000,00	8.000,00	0,02 %	107.000,00	0,00	0,00	0,00 %	115.000,00
Gestão Ambiental	103.000,00	128.000,00	44.000,00	44.000,00	0,12 %	84.000,00	21.200,00	21.200,00	0,15 %	106.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	103.000,00	128.000,00	44.000,00	44.000,00	0,12 %	84.000,00	21.200,00	21.200,00	0,15 %	106.800,00
Agricultura	1.080.000,00	1.054.800,00	208.880,62	303.052,15	0,85 %	751.747,85	91.297,55	147.214,74	1,01 %	907.585,26
Administração Geral	331.000,00	325.800,00	201.080,62	266.422,65	0,75 %	59.377,35	61.597,55	114.982,64	0,79 %	210.817,36
Promoção da Produção Vegetal	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00
Defesa Sanitária Vegetal	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00 %	52.000,00	0,00	0,00	0,00 %	52.000,00
Abastecimento	627.000,00	627.000,00	7.800,00	36.629,50	0,10 %	590.370,50	29.700,00	32.232,10	0,22 %	594.767,90
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Comércio e Serviços	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00
Turismo	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00
Transporte	2.830.000,00	3.230.000,00	388.039,15	1.275.514,22	3,59 %	1.954.485,78	659.982,73	981.369,57	6,76 %	2.248.630,43
Transporte Rodoviário	2.830.000,00	3.230.000,00	388.039,15	1.275.514,22	3,59 %	1.954.485,78	659.982,73	981.369,57	6,76 %	2.248.630,43
Desporto e Lazer	1.957.000,00	1.557.000,00	191.160,00	232.362,24	0,65 %	1.324.637,76	41.436,37	78.458,69	0,54 %	1.478.541,31
Desporto Comunitário	1.948.000,00	1.548.000,00	191.160,00	232.362,24	0,65 %	1.315.637,76	41.436,37	78.458,69	0,54 %	1.469.541,31
Lazer	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00 %	9.000,00	0,00	0,00	0,00 %	9.000,00
Encargos Especiais	490.000,00	365.000,00	0,00	47.000,00	0,13 %	318.000,00	7.814,12	15.534,93	0,11 %	349.465,07
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	365.000,00	0,00	47.000,00	0,13 %	318.000,00	7.814,12	15.534,93	0,11 %	349.465,07
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.150.000,00	20.059.230,32	35.481.193,42	100,00 %	20.668.806,58	8.219.025,55	14.526.558,53	100,00 %	41.623.441,47
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 27/mai/2015 - 18h e 33m										

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E4F85B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.150.000,00	56.150.000,00	6.816.425,55	12,14 %	15.420.668,85	27,46 %	40.729.331,15
RECEITAS CORRENTES	47.150.000,00	47.150.000,00	6.816.425,55	14,46 %	14.402.658,68	30,55 %	32.747.341,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.936.000,00	3.936.000,00	534.883,60	13,59 %	1.054.742,85	26,80 %	2.881.257,15
Impostos	3.507.000,00	3.507.000,00	499.239,01	14,24 %	874.170,93	24,93 %	2.632.829,07
Taxas	428.000,00	428.000,00	35.644,59	8,33 %	180.571,92	42,19 %	247.428,08
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	178.771,20	26,68 %	282.628,43	42,18 %	387.371,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	670.000,00	670.000,00	178.771,20	26,68 %	282.628,43	42,18 %	387.371,57
RECEITAS PATRIMONIAIS	179.000,00	179.000,00	57.469,14	32,11 %	103.922,25	58,06 %	75.077,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	179.000,00	179.000,00	57.469,14	32,11 %	103.922,25	58,06 %	75.077,75
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	1.450,00	3,45 %	2.400,00	5,71 %	39.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.561.000,00	41.561.000,00	5.902.960,73	14,20 %	12.703.807,38	30,57 %	28.857.192,62
Transferências Intergovernamentais	41.076.000,00	41.076.000,00	5.902.960,73	14,37 %	12.703.807,38	30,93 %	28.372.192,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	485.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	762.000,00	762.000,00	140.890,88	18,49 %	255.157,77	33,49 %	506.842,23
Multas e Juros de Mora	112.000,00	112.000,00	18.377,07	16,41 %	35.994,44	32,14 %	76.005,56
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Receita da Dívida Ativa	520.000,00	520.000,00	122.513,81	23,56 %	219.163,33	42,15 %	300.836,67
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	70.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00 %	1.018.010,17	11,31 %	7.981.989,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00 %	1.018.010,17	11,31 %	7.981.989,83
Transferências Intergovernamentais	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00 %	1.018.010,17	15,66 %	5.481.989,83
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.150.000,00	6.816.425,55	12,14 %	15.420.668,85	27,46 %	40.729.331,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	56.150.000,00	56.150.000,00	6.816.425,55	12,14 %	15.420.668,85	27,46 %	40.729.331,15

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.150.000,00	56.150.000,00	6.816.425,55	12,14 %	15.420.668,85	27,46 %	40.729.331,15	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.150.000,00	56.150.000,00	20.059.230,32	35.481.193,42	20.668.806,58	8.219.025,55	14.526.558,53	41.623.441,47	14.435.428,32
DESPESAS CORRENTES	44.032.000,00	43.597.300,00	18.677.796,25	29.954.323,74	13.642.976,26	7.286.124,82	12.962.488,90	30.634.811,10	12.883.317,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.016.000,00	24.957.000,00	15.112.852,59	19.453.817,56	5.503.182,44	3.947.104,55	7.331.726,81	17.625.273,19	7.258.640,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.976.000,00	18.600.300,00	3.564.943,66	10.500.506,18	8.099.793,82	3.339.020,27	5.630.762,09	12.969.537,91	5.624.677,15
DESPESAS DE CAPITAL	11.318.000,00	11.752.700,00	1.381.434,07	5.526.869,68	6.225.830,32	932.900,73	1.564.069,63	10.188.630,37	1.552.110,35
INVESTIMENTOS	10.866.000,00	11.425.700,00	1.381.434,07	5.479.869,68	5.945.830,32	925.086,61	1.548.534,70	9.877.165,30	1.536.575,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	325.000,00	0,00	47.000,00	278.000,00	7.814,12	15.534,93	309.465,07	15.534,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.150.000,00	56.150.000,00	20.059.230,32	35.481.193,42	20.668.806,58	8.219.025,55	14.526.558,53	41.623.441,47	14.435.428,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.150.000,00	56.150.000,00	20.059.230,32	35.481.193,42	20.668.806,58	8.219.025,55	14.526.558,53	41.623.441,47	14.435.428,32
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	894.110,32		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.150.000,00	56.150.000,00	20.059.230,32	35.481.193,42	20.668.806,58	8.219.025,55	15.420.668,85	40.729.331,15	14.435.428,32

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 27/mai/2015 - 18h e 32m

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:76476F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.107.000,00	4.107.000,00	1.124.766,63	27,39 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	3.999,73	0,80 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	150.426,70	50,14 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	624.565,68	28,39 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.000,00	507.000,00	95.178,82	18,77 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	3.503,62	17,52 %
Dívida Ativa dos Impostos	510.000,00	510.000,00	216.990,24	42,55 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	30.101,84	43,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.360.000,00	32.360.000,00	10.104.212,76	31,22 %
Cota-Parte do FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	5.968.303,55	30,61 %
Cota-Parte do ITR	500.000,00	500.000,00	113.123,98	22,62 %
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	590.397,19	59,04 %
Cota-Parte do ICMS	11.220.000,00	11.220.000,00	3.385.072,93	30,17 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	35.570,19	35,57 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	11.744,92	29,36 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	11.744,92	29,36 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	36.467.000,00	36.467.000,00	11.228.979,39	30,79 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.770.000,00	4.770.000,00	1.148.876,52	24,09 %
Provenientes da União	3.880.000,00	3.880.000,00	980.707,38	25,28 %
Provenientes do Estado	850.000,00	850.000,00	155.772,34	18,33 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %

Outras Receitas do SUS	40.000,00	40.000,00	12.396,80	30,99 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.770.000,00	4.770.000,00	1.148.876,52	24,09 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	11.276.000,00	11.052.000,00	8.909.203,81	80,61 %	3.704.676,93	33,52 %
Pessoal e Encargos Sociais	6.264.000,00	5.223.000,00	4.701.904,30	90,02 %	1.853.624,91	35,49 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	5.012.000,00	5.829.000,00	4.207.299,51	72,18 %	1.851.052,02	31,76 %
DESPESAS DE CAPITAL	891.000,00	1.115.000,00	387.664,58	34,77 %	87.472,10	7,85 %
Investimentos	891.000,00	1.115.000,00	387.664,58	34,77 %	87.472,10	7,85 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.167.000,00	12.167.000,00	9.296.868,39	76,41 %	3.792.149,03	31,17 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.480.000,00	4.455.000,00	3.330.689,54	74,76 %	1.221.767,46	27,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.270.000,00	4.245.000,00	3.330.689,54	78,46 %	1.221.767,46	28,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]						
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.480.000,00	4.455.000,00	3.330.689,54	74,76 %	1.221.767,46	27,42 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.687.000,00	7.712.000,00	5.966.178,85	77,36 %	2.570.381,57	33,33 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						22,89 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						886.034,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	10.569.000,00	9.794.000,00	7.137.434,51	76,77 %	3.091.715,15	81,53 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	2.206.000,00	2.100.000,00	22,59 %	641.000,00	16,90 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	181.000,00	150.000,00	59.433,88	0,64 %	59.433,88	1,57 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	12.167.000,00	12.167.000,00	9.296.868,39	100,00 %	3.792.149,03	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 27/mai/2015 - 18h e 29m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2DC5142C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.107.000,00	4.107.000,00	1.124.766,63	27,39 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.050.000,00	1.050.000,00	242.323,12	23,08 %
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	3.999,73	0,80 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	480.000,00	480.000,00	209.722,54	43,69 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	28.600,85	47,67 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	150.426,70	50,14 %
1.2.1 - ITBI	300.000,00	300.000,00	150.426,70	50,14 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.250.000,00	2.250.000,00	636.837,99	28,30 %
1.3.1 - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	624.565,68	28,39 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	3.503,62	35,04 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	7.267,70	24,23 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	1.500,99	15,01 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.000,00	507.000,00	95.178,82	18,77 %
1.4.1 - IRRF	507.000,00	507.000,00	95.178,82	18,77 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.360.000,00	32.360.000,00	10.104.212,76	31,22 %
2.1 - Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	5.968.303,55	30,61 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	5.968.303,55	30,61 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.220.000,00	11.220.000,00	3.385.072,93	30,17 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	40.000,00	40.000,00	11.744,92	29,36 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	35.570,19	35,57 %
2.5 - Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	113.123,98	22,62 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	590.397,19	59,04 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.467.000,00	36.467.000,00	11.228.979,39	30,79 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	860.000,00	860.000,00	218.503,27	25,41 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	162.186,19	40,55 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	47.092,00	21,41 %
5.5 - Transferências Diretas - PNATE	140.000,00	140.000,00	9.225,08	6,59 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.410.000,00	3.410.000,00	218.503,27	6,41 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.472.000,00	6.472.000,00	2.020.842,34	31,22 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	1.193.660,62	30,61 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.244.000,00	2.244.000,00	677.014,50	30,17 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	2.348,98	29,36 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	7.114,04	35,57 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	22.624,76	22,62 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	118.079,44	59,04 %

11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.322.000,00	7.322.000,00	2.633.856,81	35,97 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.300.000,00	7.300.000,00	2.615.558,60	35,83 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.000,00	22.000,00	18.298,21	83,17 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	828.000,00	828.000,00	594.716,26	71,83 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 1	5.522.000,00	5.522.000,00	4.752.455,87	86,06 %	1.407.245,87	25,48 %
13.1 - Com Educação Infantil 2	2.200.000,00	2.200.000,00	1.869.425,75	84,97 %	532.490,71	24,20 %
13.2 - Com Ensino Fundamental 3	3.322.000,00	3.322.000,00	2.883.030,12	86,79 %	874.755,16	26,33 %
14 - OUTRAS DESPESAS 4	1.800.000,00	1.800.000,00	1.318.716,46	73,26 %	639.944,99	35,55 %
14.1 - Com Educação Infantil 5	620.000,00	620.000,00	479.620,46	77,36 %	204.357,85	32,96 %
14.2 - Com Ensino Fundamental 6	1.180.000,00	1.180.000,00	839.096,00	71,11 %	435.587,14	36,91 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.322.000,00	7.322.000,00	6.071.172,33	82,92 %	2.047.190,86	27,96 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	48,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	47.571,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	9.116.750,00	9.116.750,00	2.807.244,85	30,79 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre	% (h)=(g/d)x100
		(d)	(e)		(g)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.423.000,00	4.123.000,00	2.836.771,58	68,80 %	760.868,91	18,45 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	4.423.000,00	4.123.000,00	2.836.771,58	68,80 %	760.868,91	18,45 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.820.000,00	2.820.000,00	2.349.046,21	83,30 %	736.848,56	26,13 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.603.000,00	1.303.000,00	487.725,37	37,43 %	24.020,35	1,84 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.708.000,00	10.008.000,00	7.735.358,06	77,29 %	2.667.619,81	26,65 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.502.000,00	4.502.000,00	3.722.126,12	82,68 %	1.310.342,30	29,11 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.206.000,00	5.506.000,00	4.013.231,94	72,89 %	1.357.277,51	24,65 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	14.131.000,00	14.131.000,00	10.572.129,64	74,82 %	3.428.488,72	24,26 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	594.716,26
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	18.298,21
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	613.014,47
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.815.474,25
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	25,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	69.024,31	17,26 %	162.186,19	40,55 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	400.000,00	400.000,00	69.024,31	17,26 %	162.186,19	40,55 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.531.000,00	14.531.000,00	10.641.153,95	73,23 %	3.590.674,91	24,71 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.450,06	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	5.450,06	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	47.571,19
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.615.558,60
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.046.915,86
49.1 Pagamento do Exercício	2.046.915,86
49.2 Restos a Pagar	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.298,21
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	634.512,14
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 28/mai/2015 - 11h e 41m	
Notas:	
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício	
{2} Art.21, §2, Lei 11.494/2007: ‘Até 5% dos recursos recebidos à CONTA DOS Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do art.6§ desta Lei , poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.’’	
{3}Caput do art.212 da CF/1998	
{4} Os valores referente à parcelas dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados no RREO do último bimestre do exercício.	

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DCD59E1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 026/2015

Pregão Presencial n.º 026/2015
Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando prestações futuras para o exercício 2015, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS.

Licitante vencedor - A Empresa GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME
Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**BANANA MAÇA -** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	KG	3.340	2,97	9.919,80
4	**BATATA -** Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	KG	3.504	3,97	13.910,88
TOTAL					**23.830,68**

Licitante vencedor - A Empresa ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME
Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ABÓBORA** - Madura, tipo moranga, de tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	1.150	2,67	3.070,50
2	**ABOBRINHA VERDE -** de primeira qualidade, cheiro aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles.	KG	1.992	2,57	5.119,44
5	**CHUCHU VERDE** - De 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas e rachaduras.	KG	330	3,68	1.214,40
6	**GENGIBRE IN NATURA –** apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas - em raiz.	KG	102	16,98	1.214,40
7	**IORGUTE** - obtido de leite pasteurizado, com adição de polpa de fruta (sabores diversos) apresentando consistência cremosa ou firme. Embalagem de polietileno, com 01 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informação nutricional, numero do lote, data de fabricação, data de validade, numero do registro no ministerio da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	UNI.	4.580	2,87	13.144,60
8	**MELANCIA -** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.204	0,99	3.171,96
9	**TOMATE IN NATURA** - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, isento de partes putridas.	KG	3.530	3,38	11.931,40
TOTAL					**38.866,70**

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.
Homologação - 20 de maio de 2015.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F6983301

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.562.953,00	40.562.953,00	4.476.761,12	11,04 %	9.707.413,22	23,93 %	30.855.539,78
RECEITAS CORRENTES	33.222.953,00	33.222.953,00	4.476.761,12	13,48 %	9.555.094,42	28,76 %	23.667.858,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.282.000,00	3.282.000,00	103.567,66	3,16 %	335.739,58	10,23 %	2.946.260,42
Impostos	3.080.000,00	3.080.000,00	94.313,16	3,06 %	270.770,30	8,79 %	2.809.229,70
Taxas	200.000,00	200.000,00	9.254,50	4,63 %	64.969,28	32,48 %	135.030,72
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.186.000,00	1.186.000,00	132.444,83	11,17 %	283.873,43	23,94 %	902.126,57
Contribuições Sociais	736.000,00	736.000,00	123.592,32	16,79 %	240.322,24	32,65 %	495.677,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	8.852,51	1,97 %	43.551,19	9,68 %	406.448,81
RECEITAS PATRIMONIAIS	316.000,00	316.000,00	50.655,61	16,03 %	121.228,79	38,36 %	194.771,21
Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00 %	4.070,00	16,28 %	20.930,00
Receitas de Valores Mobiliários	291.000,00	291.000,00	50.655,61	17,41 %	117.158,79	40,26 %	173.841,21
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.934.953,00	27.934.953,00	4.155.005,52	14,87 %	8.711.795,71	31,19 %	19.223.157,29
Transferências Intergovernamentais	27.634.953,00	27.634.953,00	4.155.005,52	15,04 %	8.691.784,49	31,45 %	18.943.168,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00 %	20.011,22	6,67 %	279.988,78
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	459.000,00	459.000,00	35.087,50	7,64 %	102.456,91	22,32 %	356.543,09
Multas e Juros de Mora	72.000,00	72.000,00	11.138,08	15,47 %	22.125,23	30,73 %	49.874,77
Indenizações e Restituições	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00 %	20.777,78	76,95 %	6.222,22
Receita da Dívida Ativa	360.000,00	360.000,00	23.949,42	6,65 %	59.553,90	16,54 %	300.446,10
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.340.000,00	7.340.000,00	0,00	0,00 %	152.318,80	2,08 %	7.187.681,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.340.000,00	7.340.000,00	0,00	0,00 %	152.318,80	2,08 %	7.187.681,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	7.340.000,00	7.340.000,00	0,00	0,00 %	152.318,80	2,08 %	7.187.681,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.207.555,00	1.207.555,00	178.217,41	14,76 %	348.260,82	28,84 %	859.294,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.770.508,00	41.770.508,00	4.654.978,53	11,14 %	10.055.674,04	24,07 %	31.714.833,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	41.770.508,00	41.770.508,00	4.654.978,53	11,14 %	10.055.674,04	24,07 %	31.714.833,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.770.508,00	41.770.508,00	4.654.978,53	11,14 %	10.055.674,04	24,07 %	31.714.833,96

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.160.158,00	40.160.158,00	1.238.523,18	16.112.613,32	24.047.544,68	1.680.402,83	5.775.534,01	34.384.623,99	5.502.724,88
DESPESAS CORRENTES	26.027.103,00	28.377.854,00	1.158.255,18	14.114.603,14	14.263.250,86	1.649.447,83	5.463.185,59	22.914.668,41	5.218.931,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.613.300,00	14.689.300,00	364.498,76	9.046.356,43	5.642.943,57	1.326.239,69	3.749.813,19	10.939.486,81	3.732.307,71

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.409.803,00	13.684.554,00	793.756,42	5.068.246,71	8.616.307,29	323.208,14	1.713.372,40	11.971.181,60	1.486.623,75
DESPESAS DE CAPITAL	12.193.500,00	9.911.749,00	80.268,00	1.998.010,18	7.913.738,82	30.955,00	312.348,42	9.599.400,58	283.793,42
INVESTIMENTOS	12.148.500,00	9.866.749,00	80.268,00	1.971.630,98	7.895.118,02	30.955,00	285.969,22	9.580.779,78	257.414,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	26.379,20	18.620,80	0,00	26.379,20	18.620,80	26.379,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.939.555,00	1.870.555,00	0,00	0,00	1.870.555,00	0,00	0,00	1.870.555,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.608.350,00	1.608.350,00	31.340,78	677.944,15	930.405,85	93.019,90	274.255,18	1.334.094,82	274.255,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.768.508,00	41.768.508,00	1.269.863,96	16.790.557,47	24.977.950,53	1.773.422,73	6.049.789,19	35.718.718,81	5.776.980,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.768.508,00	41.768.508,00	1.269.863,96	16.790.557,47	24.977.950,53	1.773.422,73	6.049.789,19	35.718.718,81	5.776.980,06
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	4.005.884,85		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.768.508,00	41.768.508,00	1.269.863,96	16.790.557,47	24.977.950,53	1.773.422,73	10.055.674,04	31.712.833,96	5.776.980,06

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.207.555,00	1.207.555,00	178.217,41	14,76	348.260,82	28,84	859.294,18
RECEITAS CORRENTES	1.207.555,00	1.207.555,00	178.217,41	14,76	348.260,82	28,84	859.294,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.205.555,00	1.205.555,00	178.217,41	14,78	348.260,82	28,89	857.294,18
Contribuições Sociais	1.205.555,00	1.205.555,00	178.217,41	14,78	348.260,82	28,89	857.294,18
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	1.207.555,00	1.207.555,00	178.217,41	0,00	348.260,82	28,84	859.294,18

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.608.350,00	1.608.350,00	31.340,78	677.944,15	930.405,85	93.019,90	274.255,18	1.334.094,82	274.255,18
DESPESAS CORRENTES	1.608.350,00	1.608.350,00	31.340,78	677.944,15	930.405,85	93.019,90	274.255,18	1.334.094,82	274.255,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.608.350,00	1.608.350,00	31.340,78	677.944,15	930.405,85	93.019,90	274.255,18	1.334.094,82	274.255,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	1.608.350,00	1.608.350,00	31.340,78	677.944,15	930.405,85	93.019,90	274.255,18	1.334.094,82	274.255,18
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 44m									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:1BFC8364

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇAO SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.160.158,00	40.160.158,00	1.238.523,18	16.112.613,32	95,96 %	24.047.544,68	1.680.402,83	5.775.534,01	95,47 %	34.384.623,99
Legislativa	1.699.827,00	1.699.827,00	0,00	0,00	0,00 %	1.699.827,00	0,00	0,00	0,00 %	1.699.827,00
Ação Legislativa	1.699.827,00	1.699.827,00	0,00	0,00	0,00 %	1.699.827,00	0,00	0,00	0,00 %	1.699.827,00
Administração	5.172.473,00	5.652.473,00	7.459,00	5.103.175,42	30,39 %	549.297,58	72.308,31	1.765.067,32	29,18 %	3.887.405,68
Administração Geral	4.902.673,00	5.382.673,00	7.459,00	4.864.747,92	28,97 %	517.925,08	72.308,31	1.764.427,37	29,17 %	3.618.245,63
Controle Interno	269.800,00	269.800,00	0,00	238.427,50	1,42 %	31.372,50	0,00	639,95	0,01 %	269.160,05
Assistência Social	1.161.000,00	1.511.000,00	522.026,05	692.902,95	4,13 %	818.097,05	147.869,29	242.214,89	4,00 %	1.268.785,11
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	0,00	14.928,00	0,09 %	3.072,00	1.166,90	8.914,90	0,15 %	9.085,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
Assistência Comunitária	1.128.000,00	1.478.000,00	522.026,05	677.974,95	4,04 %	800.025,05	146.702,39	233.299,99	3,86 %	1.244.700,01
Previdência Social	2.050.555,00	2.050.555,00	29.787,05	116.779,91	0,70 %	1.933.775,09	42.449,05	61.388,51	1,01 %	1.989.166,49
Previdência do Regime Estatutário	2.050.555,00	2.050.555,00	29.787,05	116.779,91	0,70 %	1.933.775,09	42.449,05	61.388,51	1,01 %	1.989.166,49
Saúde	9.166.427,00	9.166.427,00	677.541,08	3.289.535,72	19,59 %	5.876.891,28	475.437,90	1.630.748,96	26,96 %	7.535.678,04
Atenção Básica	8.845.427,00	8.925.427,00	672.558,58	3.284.035,12	19,56 %	5.641.391,88	470.455,40	1.625.248,36	26,86 %	7.300.178,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	158.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00 %	78.500,00	0,00	0,00	0,00 %	78.500,00
Vigilância Sanitária	162.500,00	162.500,00	4.982,50	5.500,60	0,03 %	156.999,40	4.982,50	5.500,60	0,09 %	156.999,40
Educação	5.097.376,00	5.097.376,00	1.710,00	1.174.757,90	7,00 %	3.922.618,10	901,40	192.596,14	3,18 %	4.904.779,86
Educação e Cultura	3.654.500,00	3.654.500,00	0,00	3.601.992,00	21,45 %	52.508,00	928.073,32	1.218.611,62	20,14 %	2.435.888,38
Ensino Fundamental	6.458.876,00	6.458.876,00	1.710,00	3.296.305,90	19,63 %	3.162.570,10	686.173,99	1.162.390,74	19,21 %	5.296.485,26
Ensino Infantil	1.282.000,00	1.282.000,00	0,00	899.193,27	5,36 %	382.806,73	242.800,73	248.817,02	4,11 %	1.033.182,98
Infra Estrutura Urbana	1.011.000,00	1.011.000,00	0,00	581.250,73	3,46 %	429.749,27	0,00	0,00	0,00 %	1.011.000,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
Urbanismo	9.125.000,00	7.430.000,00	0,00	905.376,43	5,39 %	6.524.623,57	13.270,00	219.013,60	3,62 %	7.210.986,40
Infra Estrutura Urbana	7.885.000,00	5.670.000,00	0,00	505.978,63	3,01 %	5.164.021,37	0,00	0,00	0,00 %	5.670.000,00
Serviços Urbanos	1.240.000,00	1.760.000,00	0,00	399.397,80	2,38 %	1.360.602,20	13.270,00	219.013,60	3,62 %	1.540.986,40
Gestão Ambiental	300.000,00	1.165.000,00	0,00	987.415,25	5,88 %	177.584,75	0,00	326.067,87	5,39 %	838.932,13
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	1.165.000,00	0,00	987.415,25	5,88 %	177.584,75	0,00	326.067,87	5,39 %	838.932,13
Agricultura	736.000,00	736.000,00	0,00	10.000,00	0,06 %	726.000,00	0,00	10.000,00	0,17 %	726.000,00
Fomento ao Trabalho	196.000,00	196.000,00	0,00	10.000,00	0,06 %	186.000,00	0,00	10.000,00	0,17 %	186.000,00
Extensão Rural	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00 %	540.000,00	0,00	0,00	0,00 %	540.000,00
Energia	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00 %	450.000,00	0,00	0,00	0,00 %	450.000,00
Energia Elétrica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00 %	450.000,00	0,00	0,00	0,00 %	450.000,00
Transporte	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	44.936,65	0,27 %	1.005.063,35	0,00	37.851,53	0,63 %	1.012.148,47
Transporte Rodoviário	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	44.936,65	0,27 %	1.005.063,35	0,00	37.851,53	0,63 %	1.012.148,47
Desporto e Lazer	140.000,00	140.000,00	0,00	69.361,89	0,41 %	70.638,11	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00
Desporto Comunitário	140.000,00	140.000,00	0,00	69.361,89	0,41 %	70.638,11	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00
Encargos Especiais	199.000,00	199.000,00	0,00	116.379,20	0,69 %	82.620,80	93,56	71.973,57	1,19 %	127.026,43
Administração Geral	199.000,00	199.000,00	0,00	116.379,20	0,69 %	82.620,80	93,56	71.973,57	1,19 %	127.026,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00 %	155.000,00	0,00	0,00	0,00 %	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00 %	155.000,00	0,00	0,00	0,00 %	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.350,00	1.608.350,00	31.340,78	677.944,15	4,04 %	930.405,85	93.019,90	274.255,18	4,53 %	1.334.094,82
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00
Administração	627.000,00	627.000,00	0,00	253.997,88	1,51 %	373.002,12	0,00	66.120,86	1,09 %	560.879,14
Administração Geral	605.000,00	605.000,00	0,00	232.540,00	1,38 %	372.460,00	0,00	66.120,86	1,09 %	538.879,14
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	0,00	21.457,88	0,13 %	542,12	0,00	0,00	0,00 %	22.000,00
Assistência Social	16.000,00	16.000,00	2.783,50	4.146,54	0,02 %	11.853,46	2.783,50	4.146,54	0,07 %	11.853,46
Assistência Comunitária	16.000,00	16.000,00	2.783,50	4.146,54	0,02 %	11.853,46	2.783,50	4.146,54	0,07 %	11.853,46
Saúde	450.000,00	450.000,00	28.557,28	84.013,71	0,50 %	365.986,29	28.557,28	84.013,71	1,39 %	365.986,29
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	28.557,28	84.013,71	0,50 %	365.986,29	28.557,28	84.013,71	1,39 %	365.986,29
Educação	129.850,00	129.850,00	0,00	30.286,02	0,18 %	99.563,98	0,00	30.286,02	0,50 %	99.563,98
Educação e Cultura	355.500,00	355.500,00	0,00	305.500,00	1,82 %	50.000,00	61.679,12	89.688,05	1,48 %	265.811,95
Ensino Fundamental	405.500,00	405.500,00	0,00	335.786,02	2,00 %	69.713,98	61.679,12	119.974,07	1,98 %	285.525,93
Ensino Infantil	79.850,00	79.850,00	0,00	0,00	0,00 %	79.850,00	0,00	0,00	0,00 %	79.850,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.768.508,00	41.768.508,00	1.269.863,96	16.790.557,47	100,00 %	24.977.950,53	1.773.422,73	6.049.789,19	100,00 %	35.718.718,81
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 46m										

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:2A25AFC6

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVOS E APLICAÇOES DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.926.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.926.749,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.911.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.911.749,00
Investimentos	9.866.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.866.749,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 56m							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.							

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:AB443159

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL - 2015

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	28.316.336,12	29.028.721,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 09h e 00m											

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:5AF39A6F

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇAO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (d)	DESPESAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.911.749,00	1.998.010,18	312.348,42	0,00	7.913.738,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.911.749,00	1.998.010,18	312.348,42	0,00	7.913.738,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-9.911.749,00 (a – d)	-1.998.010,18 (b – e)			-7.913.738,82 (c – f)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 53m					
Notas: 1<Operações de Crédito descritas na CF, art 167, inciso III>					

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F9F3CCDB

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES E SEVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		3.505.000,00	3.505.000,00	352.404,64	10,05 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU		900.000,00	900.000,00	889,00	0,10 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		700.000,00	700.000,00	60.401,65	8,63 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS		1.050.000,00	1.050.000,00	199.351,79	18,99 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		430.000,00	430.000,00	10.127,86	2,36 %
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		10.000,00	10.000,00	22.079,84	220,80 %
Dívida Ativa dos Impostos		360.000,00	360.000,00	59.553,90	16,54 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		55.000,00	55.000,00	0,60	0,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		27.374.077,00	27.374.077,00	7.233.729,18	26,43 %
Cota-Parte do FPM		12.278.077,00	12.278.077,00	3.410.459,19	27,78 %
Cota-Parte do ITR		1.346.000,00	1.346.000,00	174.682,91	12,98 %
Cota-Parte do IPVA		600.000,00	600.000,00	253.142,28	42,19 %
Cota-Parte do ICMS		13.000.000,00	13.000.000,00	3.356.018,01	25,82 %
Cota-Parte do IPI-Exportação		100.000,00	100.000,00	27.934,67	27,93 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais		50.000,00	50.000,00	11.492,12	22,98 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)		50.000,00	50.000,00	11.492,12	22,98 %
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		30.879.077,00	30.879.077,00	7.586.133,82	24,57 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		3.070.000,00	3.070.000,00	140.977,06	4,59 %
Provenientes da União		2.651.000,00	2.651.000,00	88.452,01	3,34 %
Provenientes do Estado		419.000,00	419.000,00	52.525,05	12,54 %
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE		30.000,00	30.000,00	11.387,49	37,96 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		3.100.000,00	3.100.000,00	152.364,55	4,92 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.573.427,00	7.823.427,00	2.843.336,12	36,34 %	1.569.871,55	20,07 %
Pessoal e Encargos Sociais	4.510.500,00	4.510.500,00	1.071.862,71	23,76 %	1.071.862,71	23,76 %

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	3.062.927,00	3.312.927,00	1.771.473,41	53,47 %	498.008,84	15,03 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.973.000,00	1.623.000,00	466.220,31	28,73 %	122.742,82	7,56 %
Investimentos	1.973.000,00	1.623.000,00	466.220,31	28,73 %	122.742,82	7,56 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.546.427,00	9.446.427,00	3.309.556,43	35,04 %	1.692.614,37	17,92 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.230.000,00	1.960.000,00	27.770,60	1,42 %	27.770,60	1,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.840.000,00	1.750.000,00	7.120,60	0,41 %	7.120,60	0,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	390.000,00	210.000,00	20.650,00	9,83 %	20.650,00	9,83
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.230.000,00	1.960.000,00	27.770,60	1,42 %	27.770,60	1,42 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.316.427,00	7.486.427,00	3.281.785,83	43,84 %	1.664.843,77	22,24 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						21,95 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100)						526.923,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	104.500,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	104.500,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	9.225.427,00	9.205.427,00	3.304.055,83	99,83 %	1.687.113,77	99,68 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	158.500,00	78.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	162.500,00	162.500,00	5.500,60	0,17 %	5.500,60	0,33 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	9.546.427,00	9.446.427,00	3.309.556,43	100,00 %	1.692.614,37	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 58m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:972F0996

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES E SEVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.505.000,00	3.505.000,00	352.404,64	10,05 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	900.000,00	900.000,00	889,00	0,10 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	60.401,65	8,63 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	199.351,79	18,99 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	10.127,86	2,36 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	22.079,84	220,80 %
Dívida Ativa dos Impostos	360.000,00	360.000,00	59.553,90	16,54 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	0,60	0,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.374.077,00	27.374.077,00	7.233.729,18	26,43 %
Cota-Parte do FPM	12.278.077,00	12.278.077,00	3.410.459,19	27,78 %
Cota-Parte do ITR	1.346.000,00	1.346.000,00	174.682,91	12,98 %
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	253.142,28	42,19 %
Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	3.356.018,01	25,82 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	27.934,67	27,93 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	50.000,00	50.000,00	11.492,12	22,98 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	11.492,12	22,98 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.879.077,00	30.879.077,00	7.586.133,82	24,57 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.070.000,00	3.070.000,00	140.977,06	4,59 %
Provenientes da União	2.651.000,00	2.651.000,00	88.452,01	3,34 %
Provenientes do Estado	419.000,00	419.000,00	52.525,05	12,54 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	11.387,49	37,96 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.100.000,00	3.100.000,00	152.364,55	4,92 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.573.427,00	7.823.427,00	2.843.336,12	36,34 %	1.569.871,55	20,07 %
Pessoal e Encargos Sociais	4.510.500,00	4.510.500,00	1.071.862,71	23,76 %	1.071.862,71	23,76 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	3.062.927,00	3.312.927,00	1.771.473,41	53,47 %	498.008,84	15,03 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.973.000,00	1.623.000,00	466.220,31	28,73 %	122.742,82	7,56 %
Investimentos	1.973.000,00	1.623.000,00	466.220,31	28,73 %	122.742,82	7,56 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.546.427,00	9.446.427,00	3.309.556,43	35,04 %	1.692.614,37	17,92 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.230.000,00	1.960.000,00	27.770,60	1,42 %	27.770,60	1,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.840.000,00	1.750.000,00	7.120,60	0,41 %	7.120,60	0,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	390.000,00	210.000,00	20.650,00	9,83 %	20.650,00	9,83
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]						
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.230.000,00	1.960.000,00	27.770,60	1,42 %	27.770,60	1,42 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.316.427,00	7.486.427,00	3.281.785,83	43,84 %	1.664.843,77	22,24 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						21,95 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						526.923,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS A	PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	104.500,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	104.500,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica		9.225.427,00	9.205.427,00	3.304.055,83	99,83 %	1.687.113,77	99,68 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		158.500,00	78.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária		162.500,00	162.500,00	5.500,60	0,17 %	5.500,60	0,33 %
Vigilância Epidemiológica		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	100,00 %	9.546.427,00	9.446.427,00	3.309.556,43	100,00%	1.692.614,37	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 58m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior a

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E05A7415

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.505.000,00	3.505.000,00	352.404,64	10,05 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.308.000,00	1.308.000,00	82.522,74	6,31 %
1.1.1 - IPTU	900.000,00	900.000,00	889,00	0,10 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	22.079,84	276,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	59.553,90	17,02 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	60.401,65	8,63 %
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	60.401,65	8,63 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.067.000,00	1.067.000,00	199.352,39	18,68 %
1.3.1 - ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	199.351,79	18,99 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,60	0,01 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	10.127,86	2,36 %
1.4.1 - IRRF	430.000,00	430.000,00	10.127,86	2,36 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %

1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.374.077,00	27.374.077,00	7.233.729,18	26,43 %
2.1 - Cota-Parte FPM	12.278.077,00	12.278.077,00	3.410.459,19	27,78 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.278.077,00	12.278.077,00	3.410.459,19	27,78 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	3.356.018,01	25,82 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	50.000,00	50.000,00	11.492,12	22,98 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	27.934,67	27,93 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.346.000,00	1.346.000,00	174.682,91	12,98 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	253.142,28	42,19 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.879.077,00	30.879.077,00	7.586.133,82	24,57 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	456.876,00	456.876,00	83.949,96	18,37 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	64.021,56	29,10 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	126.876,00	126.876,00	11.640,00	9,17 %
5.5 - Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	8.288,40	7,53 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.250.000,00	1.250.000,00	172.330,02	13,79 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.250.000,00	1.250.000,00	172.330,02	13,79 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.706.876,00	1.706.876,00	256.279,98	15,01 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.048.000,00	9.048.000,00	759.378,42	8,39 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.020.000,00	4.020.000,00	386.450,75	9,61 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.560.000,00	4.560.000,00	338.567,96	7,42 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	228.000,00	228.000,00	34.359,71	15,07 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.010.000,00	4.010.000,00	1.277.718,75	31,86 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.273.447,92	31,84 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.270,83	42,71 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-5.048.000,00	-5.048.000,00	514.069,50	-10,18 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 1	2.810.000,00	2.810.000,00	2.748.500,00	97,81 %	788.952,18	28,08 %
13.1 - Com Educação Infantil 2	451.500,00	451.500,00	390.000,00	86,38 %	0,00	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental 3	2.358.500,00	2.358.500,00	2.358.500,00	100,00 %	788.952,18	33,45 %
14 - OUTRAS DESPESAS 4	1.200.000,00	1.200.000,00	1.158.992,00	96,58 %	519.347,49	43,28 %
14.1 - Com Educação Infantil 5	509.000,00	509.000,00	475.000,00	93,32 %	242.800,73	47,70 %
14.2 - Com Ensino Fundamental 6	691.000,00	691.000,00	683.992,00	98,99 %	276.546,76	40,02 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.010.000,00	4.010.000,00	3.907.492,00	97,44 %	1.308.299,67	32,63 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	81,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-43,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)		% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	7.719.769,25	7.719.769,25		1.896.533,46		24,57 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.332.000,00	1.332.000,00	899.193,27	67,51 %	248.817,02	18,68 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	1.332.000,00	1.332.000,00	899.193,27	67,51 %	248.817,02	18,68 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	960.500,00	960.500,00	865.000,00	90,06 %	242.800,73	25,28 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	371.500,00	371.500,00	34.193,27	9,20 %	6.016,29	1,62 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.764.376,00	6.764.376,00	3.601.805,90	53,25 %	1.252.078,79	18,51 %

24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.049.500,00	3.049.500,00	3.042.492,00	99,77 %	1.065.498,94	34,94 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.714.876,00	3.714.876,00	559.313,90	15,06 %	186.579,85	5,02 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	8.096.376,00	8.096.376,00	4.500.999,17	55,59 %	1.500.895,81	18,54 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	514.069,50
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.270,83
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	518.340,33
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	982.555,48
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	12,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00 %	64.021,56	29,10 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	30.286,02	0,00 %	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	220.000,00	220.000,00	30.286,02	13,77 %	64.021,56	29,10 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.316.376,00	8.316.376,00	4.531.285,19	54,49 %	1.564.917,37	18,82 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	161.422,97	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6,59	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	161.416,38	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.273.447,92
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.308.299,67
49.1 Pagamento do Exercício	1.308.299,67
49.2 Restos a Pagar	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.270,83
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	30.580,92

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 09h e 10m

Notas: {1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{3} Caput do art. 212 da CF/1988

{4} Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados no RREO do último bimestre do exercício

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:943E50BD

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	845.000,00	845.000,00	308.911,47	0,00
RECEITAS CORRENTES	845.000,00	845.000,00	308.911,47	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	736.000,00	736.000,00	240.322,24	0,00
Pessoal Civil	736.000,00	736.000,00	240.322,24	0,00
Ativo	730.000,00	730.000,00	240.322,24	0,00
Inativo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Pensionista	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.000,00	105.000,00	68.544,44	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	68.544,44	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	44,79	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	44,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.207.555,00	1.207.555,00	348.260,82	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.052.555,00	2.052.555,00	657.172,29	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.050.555,00	2.050.555,00	116.779,91	0,00	61.388,51	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	111.000,00	130.000,00	67.529,59	0,00	20.962,19	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.000,00	115.000,00	65.129,59	0,00	18.562,19	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.939.555,00	1.920.555,00	49.250,32	0,00	40.426,32	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	133.000,00	183.000,00	37.750,32	0,00	37.750,32	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	55.000,00	105.000,00	37.750,32	0,00	37.750,32	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.806.555,00	1.737.555,00	11.500,00	0,00	2.676,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.806.555,00	1.737.555,00	11.500,00	0,00	2.676,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	2.050.555,00	2.050.555,00	116.779,91	0,00	61.388,51	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.000,00	2.000,00	540.392,38	0,00	595.783,78	0,00		

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.207.555,00	1.207.555,00	348.260,82	0,00
Receita de Contribuições	1.205.555,00	1.205.555,00	348.260,82	0,00
Patronal	1.203.555,00	1.203.555,00	348.260,82	0,00
Pessoal Civil	1.203.555,00	1.203.555,00	348.260,82	0,00
Ativo	1.201.555,00	1.201.555,00	348.260,82	0,00
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.207.555,00	1.207.555,00	348.260,82	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:051321AB

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.929.953,00	9.433.635,39	9.301.369,55
Receitas Tributárias	3.282.000,00	335.739,58	581.163,81
IPTU	900.000,00	889,00	658,68
ISS	1.050.000,00	199.351,79	325.976,22
ITBI	700.000,00	60.401,65	88.828,00
IRRF	430.000,00	10.127,86	95.070,57
Outras Receitas Tributárias	202.000,00	64.969,28	70.630,34
Receitas de Contribuições	1.186.000,00	283.873,43	149.081,26
Receitas Previdenciárias	736.000,00	240.322,24	0,00
Contribuição para custeio de iluminação pública	450.000,00	43.551,19	149.081,26
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	4.070,00	4.485,00
Receita Patrimonial	316.000,00	121.228,79	64.881,12
(-) Aplicações Financeiras	-291.000,00	-117.158,79	-60.396,12
Transferências Correntes	27.932.953,00	8.707.495,47	8.452.720,31
FPM	8.258.077,00	3.024.008,44	2.586.778,82
ICMS	8.440.000,00	3.017.450,05	2.726.278,99
IPVA	420.000,00	253.142,28	311.999,00
Convênios	300.000,00	20.011,22	0,00
Outras Transferências Correntes	10.514.876,00	2.392.883,48	2.827.663,50
Demais Receitas Correntes	504.000,00	102.456,91	113.919,17
Dívida Ativa	360.000,00	59.553,90	78.872,35
Diversas Receitas Correntes	144.000,00	42.903,01	35.046,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.340.000,00	152.318,80	760.934,87
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	95.326,00
Transferências de Capital	7.340.000,00	152.318,80	665.608,87
Convênios	7.340.000,00	152.318,80	665.608,87
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	7.340.000,00	152.318,80	665.608,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	40.269.953,00	9.585.954,19	9.966.978,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.986.204,00	14.792.547,29	21.555.008,14	5.737.440,77	8.236.496,74
Pessoal e Encargos Sociais	16.297.650,00	9.724.300,58	10.005.710,04	4.024.068,37	4.795.691,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.684.554,00	5.068.246,71	11.549.298,10	1.713.372,40	3.440.805,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	29.982.204,00	14.792.547,29	21.555.008,14	5.737.440,77	8.236.496,74
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.911.749,00	1.998.010,18	3.081.334,95	312.348,42	1.514.964,34
Investimentos	9.866.749,00	1.971.630,98	3.077.680,67	285.969,22	1.511.310,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	45.000,00	26.379,20	3.654,28	26.379,20	3.654,28
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	9.866.749,00	1.971.630,98	3.077.680,67	285.969,22	1.511.310,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.870.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	41.719.508,00	16.764.178,27	24.632.688,81	6.023.409,99	9.747.806,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.449.555,00	-7.178.224,08	-14.665.710,39	3.562.544,20	219.171,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	103.900,00	-	3.774.922,01	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 50m	

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F8F9049E

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	260.475,56	1.222.094,69	509.239,79	0,00	973.330,46	8.758,93	108.461,60	104.500,00	104.500,00	0,00	12.720,53	986.050,99
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.996,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00
G.E.A.M.A.T.	0,00	38.847,98	29.518,30	0,00	9.329,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.329,68
GERENCIA MUN DE ADM. FIN. OB. SERV. PÚB. E DESENV	10.635,25	0,00	0,00	0,00	10.635,25	985,38	0,00	0,00	0,00	0,00	985,38	11.620,63
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO , CULTURA E ESPO	17.013,62	0,00	0,00	0,00	17.013,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.013,62
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	297,52	53.286,50	45.356,40	0,00	8.227,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.227,62
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.385,59	253.166,09	110.126,02	0,00	156.425,66	6.965,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,41	163.391,07
SECRETARIA DE GOVERNO	7.386,00	360.461,09	84.819,17	0,00	283.027,92	808,14	3.961,60	0,00	0,00	0,00	4.769,74	287.797,66
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	688,00	158.990,07	33.910,48	0,00	125.767,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.767,59
SECRETARIA DE SAÚDE	201.073,58	357.342,96	205.509,42	0,00	352.907,12	0,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	352.907,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	260.475,56	1.222.094,69	509.239,79	0,00	973.330,46	8.758,93	108.461,60	104.500,00	104.500,00	0,00	12.720,53	986.050,99

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 51m

Nota: "Saldo(a)", segue o cálculo: Soma (+) das colunas de Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) menos (-) a coluna de Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) somando (+) (a coluna de Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).

"Saldo(b)", segue o cálculo: Soma (+) das colunas Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:1D1E8488

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 002/2015 PROCESSO SELETIVO DE SIMPLIFICADO Nº 002/2015-RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguari – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Torna Pública** a retificação do Edital nº 001/2015 do processo seletivo simplificado Nº 002/2015, que visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital, pelos fatos abaixo descritos.

Considerando que o artigo 5º-A da Lei Federal nº 8.662/93 prevê que a duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais, fica o item 2.7.1 alterado nos seguintes termos.

Item 2.7.1 - Onde se lê:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	LOCALIDADE	VAGAS
Assistente Social	Curso Superior Especifico	40h	R$ 1.247,63	CRAS	01

Leia-se:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	LOCALIDADE	VAGAS
Assistente Social	Curso Superior Especifico	30h	R$ 1.247,63	CRAS	01

Considerando que conforme o Ofício nº 48/2015 – Comissão de Fiscalização – COFI, encaminhado pelo Conselho Regional de Serviços Social, as atribuições de função contidas no item 2.8 no que tange ao cargo de Assistente Social encontram-se em dissonância com as funções que serão exercidas pelo candidato aprovado no Processo Seletivo eis que será lotado no CRAS, desta forma fica o item 2.8 alterado especificamente quanto ao cargo de Assistente Social, nos seguintes termos.

Item 2.8 - Onde se lê:

CARGO	FUNÇÃO
Assistente Social	**Social:** Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais ,psíquicas e aplicando métodos e processos básicos do serviço social;planejar e executar programas de serviço social,realizando atividades de caráter educativo,recreativo ,cultural e assistencial a saúde .Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas ,dirigindo atividades com grupos e organizações sociais. **Educacional:** Elaborar planos, programas projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnostica a problemática sócia educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover e participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência a saúde e outras. **Organizacional**: Realizar estudos pesquisas e levantamentos e diagnósticos nas áreas de concurso, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas, elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas ,coordenar o desenvolvimento de projetos,acompanhando sua operacionalização,emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área;elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos ,material didático e divulgação de projetos desenvolvidos.

Leia-se:

CARGO	FUNÇÃO
Assistente Social	**Atribuições:** Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS ;Planejamento e implementação do PAIF ,de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;Mediação de grupos de famílias do PAIF;Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares ás famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território ;Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS E desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação,registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva .Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência ;Realização de encaminhamento,,com acompanhamento ,para a rede socioassistencial ;Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS ,para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas ,definição de fluxos ,instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários ;organização dos encaminhamentos ,fluxos de informações com outros setores,procedimentos,estratégias de respostas as demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Jaraguari – MS, 29 de maio de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:63823D9F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.171.894,00	22.171.894,00	2.902.413,81	13,09 %	2.902.413,81	13,09 %	19.269.480,19
RECEITAS CORRENTES	18.838.362,20	18.838.362,20	2.895.548,29	15,37 %	2.895.548,29	15,37 %	15.942.813,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.825.819,00	1.825.819,00	260.423,35	14,26 %	260.423,35	14,26 %	1.565.395,65
Impostos	1.804.467,00	1.804.467,00	256.416,24	14,21 %	256.416,24	14,21 %	1.548.050,76
Taxas	20.966,00	20.966,00	4.007,11	19,11 %	4.007,11	19,11 %	16.958,89
Contribuição de Melhoria	386,00	386,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	386,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	440.028,00	440.028,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	440.028,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	440.028,00	440.028,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	440.028,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	214.877,85	214.877,85	32.302,09	15,03 %	32.302,09	15,03 %	182.575,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	214.877,85	214.877,85	32.302,09	15,03 %	32.302,09	15,03 %	182.575,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.590,34	521.590,34	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	521.590,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.693.544,01	15.693.544,01	2.532.422,58	16,14 %	2.532.422,58	16,14 %	13.161.121,43
Transferências Intergovernamentais	15.305.287,53	15.305.287,53	2.532.422,58	16,55 %	2.532.422,58	16,55 %	12.772.864,95
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Transferências de Convênios	386.256,48	386.256,48	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	386.256,48
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.503,00	142.503,00	70.400,27	49,40 %	70.400,27	49,40 %	72.102,73
Multas e Juros de Mora	12.559,00	12.559,00	2.413,70	19,22 %	2.413,70	19,22 %	10.145,30
Indenizações e Restituições	3.908,00	3.908,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.908,00
Receita da Dívida Ativa	3.295,00	3.295,00	23.512,47	713,58 %	23.512,47	713,58 %	-20.217,47
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	122.741,00	122.741,00	44.474,10	36,23 %	44.474,10	36,23 %	78.266,90
RECEITAS DE CAPITAL	3.333.531,80	3.333.531,80	6.865,52	0,21 %	6.865,52	0,21 %	3.326.666,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.312,80	2.312,80	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.312,80
Alienação de Bens Móveis	1.312,80	1.312,80	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.312,80
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.331.219,00	3.331.219,00	6.865,52	0,21 %	6.865,52	0,21 %	3.324.353,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	3.331.219,00	3.331.219,00	6.865,52	0,21 %	6.865,52	0,21 %	3.324.353,48
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.171.894,00	22.171.894,00	2.902.413,81	13,09 %	2.902.413,81	13,09 %	19.269.480,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	22.171.894,00	22.171.894,00	2.902.413,81	13,09 %	2.902.413,81	13,09 %	19.269.480,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.171.894,00	22.171.894,00	2.902.413,81	13,09 %	2.902.413,81	13,09 %	19.269.480,19

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.171.894,00	0,00	22.171.894,00	11.611.092,60	11.611.092,60	2.339.907,70	2.339.907,70	10,55	19.831.986,30
DESPESAS CORRENTES	16.195.718,54	1.901.625,85	18.097.344,39	10.945.271,51	10.945.271,51	2.208.879,32	2.208.879,32	12,21	15.888.465,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.292.647,58	649.388,68	8.942.036,26	6.879.568,29	6.879.568,29	1.351.983,61	1.351.983,61	15,12	7.590.052,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.884,00	0,00	28.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.884,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.874.186,96	1.252.237,17	9.126.424,13	4.065.703,22	4.065.703,22	856.895,71	856.895,71	9,39	8.269.528,42
DESPESAS DE CAPITAL	5.776.175,46	-1.752.125,85	4.024.049,61	665.821,09	665.821,09	131.028,38	131.028,38	3,26	3.893.021,23
INVESTIMENTOS	5.644.979,95	-1.727.061,85	3.917.918,10	565.821,09	565.821,09	111.847,13	111.847,13	2,85	3.806.070,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.140,51	-25.064,00	5.076,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.076,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	101.055,00	0,00	101.055,00	100.000,00	100.000,00	19.181,25	19.181,25	18,98	81.873,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-149.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.171.894,00	0,00	22.171.894,00	11.611.092,60	11.611.092,60	2.339.907,70	2.339.907,70	10,55	19.831.986,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.171.894,00	0,00	22.171.894,00	11.611.092,60	11.611.092,60	2.339.907,70	2.339.907,70	10,55	19.831.986,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	562.506,11	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.171.894,00	0,00	22.171.894,00	11.611.092,60	11.611.092,60	2.339.907,70	2.902.413,81	13,09	19.269.480,19
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 08h e 46m									

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0A5B9077

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO POR DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.171.894,00	22.171.894,00	11.611.092,60	11.611.092,60	2.339.907,70	2.339.907,70	100,00 %	10,55 %	19.831.986,30
Legislativa	1.015.702,00	1.015.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.015.702,00
Ação Legislativa	1.015.702,00	1.015.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.015.702,00
Administração	2.509.270,94	2.569.415,37	2.063.235,65	2.063.235,65	480.225,48	480.225,48	20,52 %	18,69 %	2.089.189,89
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	105.000,00	63.306,52	52.827,71	52.827,71	8.577,91	8.577,91	0,37 %	13,55 %	54.728,61
Administração Geral	2.003.191,94	1.897.279,85	1.526.298,98	1.526.298,98	381.395,90	381.395,90	16,30 %	20,10 %	1.515.883,95
Administração Financeira	364.079,00	599.829,00	481.108,96	481.108,96	90.251,67	90.251,67	3,86 %	15,05 %	509.577,33
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.000,00
Comunicação Social	32.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
Defesa Nacional	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.100,00
Defesa Terrestre	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.100,00
Assistência Social	2.035.829,82	2.045.032,86	504.002,49	504.002,49	108.402,55	108.402,55	4,63 %	5,30 %	1.936.630,31
Administração Geral	358.749,00	417.952,04	386.365,73	386.365,73	86.422,09	86.422,09	3,69 %	20,68 %	331.529,95

Assistência ao Idoso	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	400,00
Assistência a Criança e Adolescente	106.117,82	106.117,82	78.000,00	78.000,00	16.658,53	16.658,53	0,71 %	15,70 %	89.459,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.450,00	20.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	20.450,00
Assistência Comunitária	1.552.113,00	1.500.113,00	39.636,76	39.636,76	5.321,93	5.321,93	0,23 %	0,35 %	1.494.791,07
Ensino Profissional	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Saúde	4.750.677,75	4.804.677,75	2.230.306,14	2.230.306,14	618.178,40	618.178,40	26,42 %	12,87 %	4.186.499,35
Administração Geral	65.000,00	30.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	30.102,00
Atenção Básica	3.750.689,80	3.682.559,30	2.144.764,83	2.144.764,83	600.407,14	600.407,14	25,66 %	16,30 %	3.082.152,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	459.987,95	603.225,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	603.225,41
Suporte Profilatico e Terapeutico	265.500,00	265.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	265.500,00
Vigilância Sanitária	35.500,00	37.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	37.832,00
Vigilância Epidemiológica	174.000,00	185.459,04	85.541,31	85.541,31	17.771,26	17.771,26	0,76 %	9,58 %	167.687,78
Educação	7.312.220,25	7.253.163,25	4.811.737,91	4.811.737,91	710.178,62	710.178,62	30,35 %	9,79 %	6.542.984,63
Alimentação e Nutrição	127.214,00	239.933,80	208,80	208,80	208,80	208,80	0,01 %	0,09 %	239.725,00
Ensino Fundamental	4.920.121,25	4.928.344,45	4.211.446,51	4.211.446,51	621.612,36	621.612,36	26,57 %	12,61 %	4.306.732,09
Ensino Superior	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	3.000,00
Ensino Infantil	1.903.133,00	1.880.133,00	558.133,00	558.133,00	87.907,86	87.907,86	3,76 %	4,68 %	1.792.225,14
Educação de Jovens e Adultos	356.752,00	201.752,00	41.949,60	41.949,60	449,60	449,60	0,02 %	0,22 %	201.302,40
Cultura	51.080,00	41.453,00	33.756,00	33.756,00	33.756,00	33.756,00	1,44 %	81,43 %	7.697,00
Difusão Cultural	51.080,00	41.453,00	33.756,00	33.756,00	33.756,00	33.756,00	1,44 %	81,43 %	7.697,00
Urbanismo	860.165,00	417.561,62	495,93	495,93	495,93	495,93	0,02 %	0,12 %	417.065,69
Infra Estrutura Urbana	629.000,00	407.837,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	407.837,34
Serviços Urbanos	231.165,00	9.724,28	495,93	495,93	495,93	495,93	0,02 %	5,10 %	9.228,35
Habitação	17.773,00	17.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	17.773,00
Habitação Urbana	17.773,00	17.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	17.773,00
Saneamento	1.064.893,00	1.064.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.064.893,00
Saneamento Básico Urbano	1.064.893,00	1.064.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.064.893,00
Gestão Ambiental	120.155,24	170.155,24	101.236,35	101.236,35	23.411,61	23.411,61	1,00 %	13,76 %	146.743,63
Preservação e Conservação Ambiental	22.696,24	22.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	22.696,24
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	10.000,00
Turismo	87.459,00	137.459,00	101.236,35	101.236,35	23.411,61	23.411,61	1,00 %	17,03 %	114.047,39
Agricultura	172.385,00	240.959,76	213.129,29	213.129,29	39.497,45	39.497,45	1,69 %	16,39 %	201.462,31
Administração Geral	172.385,00	240.959,76	213.129,29	213.129,29	39.497,45	39.497,45	1,69 %	16,39 %	201.462,31
Energia	440.550,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	200.000,00
Energia Elétrica	440.550,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	200.000,00
Transporte	1.270.356,00	1.929.877,67	1.391.656,36	1.391.656,36	216.217,75	216.217,75	9,24 %	11,20 %	1.713.659,92
Transporte Rodoviário	1.270.356,00	1.929.877,67	1.391.656,36	1.391.656,36	216.217,75	216.217,75	9,24 %	11,20 %	1.713.659,92
Desporto e Lazer	71.608,00	51.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	51.608,00
Desporto Comunitário	71.608,00	51.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	51.608,00
Encargos Especiais	270.128,00	290.021,48	261.536,48	261.536,48	109.543,91	109.543,91	4,68 %	37,77 %	180.477,57
Serviço da Dívida Interna	128.485,00	128.485,00	100.000,00	100.000,00	19.181,25	19.181,25	0,82 %	14,93 %	109.303,75
Outros Encargos Especiais	141.643,00	161.536,48	161.536,48	161.536,48	90.362,66	90.362,66	3,86 %	55,94 %	71.173,82
Reserva de Contingência	200.000,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	50.500,00
Reserva de Contingência	200.000,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	50.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.171.894,00	22.171.894,00	11.611.092,60	11.611.092,60	2.339.907,70	2.339.907,70	100,00 %	10,55 %	19.831.986,30
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 08h e 48m									

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DFBBD87B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO – 2015

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	20.773.908,37	20.531.226,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 09m											

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C4361053

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.813.321,00	1.813.321,00	282.342,41	15,57 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	104.385,00	104.385,00	0,00	0,00 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	294.040,00	294.040,00	49.002,31	16,67 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	1.156.541,00	1.156.541,00	200.735,48	17,36 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	249.501,00	249.501,00	6.678,45	2,68 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.100,00	2.100,00	1.315,63	62,65 %
Dívida Ativa dos Impostos	1.295,00	1.295,00	23.512,47	1815,63 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.459,00	5.459,00	1.098,07	20,11 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.060.833,58	12.060.833,58	2.156.418,18	17,88 %
Cota-Parte do FPM	6.875.681,58	6.875.681,58	1.216.245,74	17,69 %
Cota-Parte do ITR	634.000,00	634.000,00	50.731,69	8,00 %
Cota-Parte do IPVA	80.110,00	80.110,00	61.730,28	77,06 %
Cota-Parte do ICMS	4.420.000,00	4.420.000,00	821.204,98	18,58 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	39.765,00	39.765,00	6.505,49	16,36 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	11.277,00	11.277,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.874.154,58	13.874.154,58	2.438.760,59	17,58 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.908.708,00	1.908.708,00	133.065,21	6,97 %
Provenientes da União	1.407.000,00	1.407.000,00	115.785,05	8,23 %
Provenientes do Estado	468.000,00	468.000,00	12.552,75	2,68 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	33.708,00	33.708,00	4.727,41	14,02 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.908.708,00	1.908.708,00	133.065,21	6,97 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.475.028,75	4.109.772,52	2.230.306,14	54,27 %	618.178,40	15,04 %
Pessoal e Encargos Sociais	2.017.987,95	2.336.410,62	1.602.378,60	68,58 %	418.609,72	17,92 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	1.457.040,80	1.773.361,90	627.927,54	35,41 %	199.568,68	11,25 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.131.281,00	550.537,23	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Investimentos	1.131.281,00	550.537,23	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.606.309,75	4.660.309,75	2.230.306,14	47,86 %	618.178,40	13,26 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.606.309,75	4.660.309,75	2.230.306,14	47,86 %	618.178,40	13,26 %

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	25,35 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6	252.364,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	21.178,28	0,00	0,00	21.178,28	0,00
Inscritos em 2012	2.096,64	0,00	0,00	2.096,64	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	23.274,92	0,00	0,00	23.274,92	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.750.689,80	3.682.559,30	2.144.764,83	96,16 %	600.407,14	97,13 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	459.987,95	603.225,41	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Suporte Profilático e Terapêutico	121.132,00	121.132,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	35.500,00	37.832,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	174.000,00	185.459,04	85.541,31	3,84 %	17.771,26	2,87 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	65.000,00	30.102,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	4.606.309,75	4.660.309,75	2.230.306,14	100,00 %	618.178,40	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 07m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9312F77C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Janeiro/2015	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 08h e 57m

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:44138CE1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.623.484,35	2.863.246,20	2.863.246,20	3.039.753,40
Receitas Tributárias	1.825.819,00	260.423,35	260.423,35	278.677,08
IPTU	104.385,00	0,00	0,00	8.416,49
ISS	1.156.541,00	200.735,48	200.735,48	198.762,55
ITBI	294.040,00	49.002,31	49.002,31	61.551,39
IRRF	249.501,00	6.678,45	6.678,45	3.287,07
Outras Receitas Tributárias	21.352,00	4.007,11	4.007,11	6.659,58
Receitas de Contribuições	440.028,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para custeio de iluminação pública	440.028,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	214.877,85	32.302,09	32.302,09	67.496,72
(-) Aplicações Financeiras	-214.877,85	-32.302,09	-32.302,09	-67.496,72
Transferências Correntes	15.693.544,01	2.532.422,58	2.532.422,58	2.688.612,21
FPM	6.875.681,58	1.216.245,74	1.216.245,74	1.464.476,04
ICMS	4.420.000,00	821.204,98	821.204,98	723.559,60
Convênios	386.256,48	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.011.605,95	494.971,86	494.971,86	500.576,57
Demais Receitas Correntes	664.093,34	70.400,27	70.400,27	72.464,11
Dívida Ativa	3.295,00	23.512,47	23.512,47	0,00
Diversas Receitas Correntes	660.798,34	46.887,80	46.887,80	72.464,11
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.333.531,80	6.865,52	6.865,52	63.980,76
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.312,80	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.331.219,00	6.865,52	6.865,52	63.980,76
Convênios	3.331.219,00	6.865,52	6.865,52	63.980,76
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.331.219,00	6.865,52	6.865,52	63.980,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.954.703,35	2.870.111,72	2.870.111,72	3.103.734,16
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.097.344,39	2.208.879,32	2.208.879,32	1.693.426,62
Pessoal e Encargos Sociais	8.942.036,26	1.351.983,61	1.351.983,61	1.332.341,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	28.884,00	0,00	0,00	16.974,64
Outras Despesas Correntes	9.126.424,13	856.895,71	856.895,71	344.110,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	18.068.460,39	2.208.879,32	2.208.879,32	1.676.451,98
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.024.049,61	131.028,38	131.028,38	66.372,84
Investimentos	3.917.918,10	111.847,13	111.847,13	40.200,00
Inversões Financeiras	5.076,51	0,00	0,00	12.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.076,51	0,00	0,00	12.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	101.055,00	19.181,25	19.181,25	14.172,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.922.994,61	111.847,13	111.847,13	52.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.041.955,00	2.320.726,45	2.320.726,45	1.728.651,98
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-87.251,65	549.385,27	549.385,27	1.375.082,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.186.090,09	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 00m				

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:8AD747E2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo [1]	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo [2]
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.416,78	654.267,56	186.659,40	146,01	478.878,93	266.309,32	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	266.309,32
EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI	9.722,75	77.057,43	56.515,56	0,00	30.264,62	243.034,40	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	243.034,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS	1.694,03	577.210,13	130.143,84	146,01	448.614,31	23.274,92	0,00	0,00	0,00	0,00	23.274,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.416,78	654.267,56	186.659,40	146,01	478.878,93	266.309,32	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	266.309,32
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 01m											
Nota: [1] "Saldo", segue o cálculo: Soma (+) das colunas de Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS) menos (-) a coluna de Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS) somando (+) (a coluna de Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).											
[2] "Saldo", segue o cálculo: Soma (+) das colunas Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).											

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:890C2395

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.813.321,00	1.813.321,00	282.342,41	282.342,41	15,57 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	108.239,00	108.239,00	24.593,48	24.593,48	22,72 %
1.1.1 - IPTU	104.385,00	104.385,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	295,00	295,00	23.497,77	23.497,77	7965,35 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.459,00	3.459,00	1.095,71	1.095,71	31,68 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	296.040,00	296.040,00	50.317,94	50.317,94	17,00 %
1.2.1 - ITBI	294.040,00	294.040,00	49.002,31	49.002,31	16,67 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.315,63	1.315,63	131,56 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.159.541,00	1.159.541,00	200.752,54	200.752,54	17,31 %
1.3.1 - ISS	1.156.541,00	1.156.541,00	200.735,48	200.735,48	17,36 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	14,70	14,70	1,47 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	2,36	2,36	0,24 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	249.501,00	249.501,00	6.678,45	6.678,45	2,68 %
1.4.1 - IRRF	249.501,00	249.501,00	6.678,45	6.678,45	2,68 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.060.833,58	12.060.833,58	2.156.418,18	2.156.418,18	17,88 %
2.1 - Cota-Parte FPM	6.875.681,58	6.875.681,58	1.216.245,74	1.216.245,74	17,69 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.875.681,58	6.875.681,58	1.216.245,74	1.216.245,74	17,69 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.420.000,00	4.420.000,00	821.204,98	821.204,98	18,58 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	11.277,00	11.277,00	0,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	39.765,00	39.765,00	6.505,49	6.505,49	16,36 %
2.5 - Cota-Parte ITR	634.000,00	634.000,00	50.731,69	50.731,69	8,00 %

2.6 - Cota-Parte IPVA	80.110,00	80.110,00	61.730,28	61.730,28	77,06 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.874.154,58	13.874.154,58	2.438.760,59	2.438.760,59	17,58 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	193.477,00	193.477,00	59.907,49	59.907,49	30,96 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	120.031,00	120.031,00	41.365,58	41.365,58	34,46 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	73.446,00	73.446,00	18.541,91	18.541,91	25,25 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.277.342,00	2.277.342,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	2.277.342,00	2.277.342,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.470.819,00	2.470.819,00	59.907,49	59.907,49	2,42 %
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.311.348,00	2.311.348,00	417.574,65	417.574,65	18,07 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.377.753,00	1.377.753,00	243.206,93	243.206,93	17,65 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	884.000,00	884.000,00	164.240,95	164.240,95	18,58 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.255,00	2.255,00	0,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.953,00	7.953,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	23.365,00	23.365,00	10.126,77	10.126,77	43,34 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.022,00	16.022,00	0,00	0,00	0,00 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.880.934,00	1.880.934,00	433.716,10	433.716,10	23,06 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.868.599,00	1.868.599,00	430.784,08	430.784,08	23,05 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.335,00	12.335,00	2.932,02	2.932,02	23,77 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-442.749,00	-442.749,00	13.209,43	13.209,43	-2,98 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.819.736,00	1.972.097,77	296.078,32	296.078,32	15,01 %
13.1 - Com Educação Infantil	559.133,00	559.133,00	87.907,86	87.907,86	15,72 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.260.603,00	1.412.964,77	208.170,46	208.170,46	14,73 %
14 - OUTRAS DESPESAS	73.533,00	302.631,33	34.261,15	34.261,15	11,32 %
14.1 - Com Educação Infantil	29.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	44.533,00	296.631,33	34.261,15	34.261,15	11,55 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.893.269,00	2.274.729,10	330.339,47	330.339,47	14,52 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%					68,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					97.982,95
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	3.468.538,65	3.468.538,65	609.690,15	609.690,15	17,58 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.888.133,00	1.865.133,00	87.907,86	87.907,86	4,71 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	588.133,00	565.133,00	87.907,86	87.907,86	15,56 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.920.121,25	4.928.344,45	621.612,36	621.612,36	12,61 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.305.136,00	1.709.596,10	242.431,61	242.431,61	14,18 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.614.985,25	3.218.748,35	379.180,75	379.180,75	11,78 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	6.812.254,25	6.795.477,45	709.520,22	709.520,22	10,44 %
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					13.209,43
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					2.932,02
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					16.141,45
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					693.378,77
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%					28,43
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.031,00	120.031,00	41.365,58	41.365,58	34,46 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.243,00	98.243,00	0,00	0,00	0,00 %

44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	373.274,00	218.274,00	41.365,58	41.365,58	18,95 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.185.528,25	7.013.751,45	750.885,80	750.885,80	10,71 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.987,02	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	97.982,95	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	430.784,08	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	330.339,47	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.932,02	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	201.359,58	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 02m

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: ‘ Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos à complentação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.’’

{3} Caput do art.212 da CF/1988

{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponíveis financeiras vinculadas à vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:5F6AB4B2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.829.318,02	0,00
PESSOAL ATIVO	2.791.487,04	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	37.830,98	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.829.318,02	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		2.829.318,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		6.850.025,02
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV/V) * 100		41,30
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - 54,00%		3.699.013,51
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 51,30%		3.514.062,84
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO §1º DO ART. 59 DA LRF) - 90,00%		3.329.112,16

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 09h e 32m

TRAGETÓRA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
	0,00 %				0,00 %			0,00 %

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C4A35AFD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PÁGAR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde	375.708,31	0,00	23.274,92	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino	54.987,02	0,00	2.690,16	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à Assistência Social	20.106,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	864.805,54	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	450.802,06	0,00	25.965,08	0,00	864.805,54	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	27.810,08	0,00	240.344,24	0,00	1.926.858,07	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	27.810,08	0,00	240.344,24	0,00	1.926.858,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	478.612,14	0,00	266.309,32	0,00	2.791.663,61	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 10h e 07m						
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0D9F067D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2015

Aos 26 dias do mês de Maio de 2015, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito em substituição legal , Marcelo de Araujo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF/MF n.º519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas , 181, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas, já qualificada nos autos: Arte Camisetas Ltda-Epp e Comercial Campanário Ltda-Me**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1360/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°021/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e ep'is para funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional fornecimento do objeto licitado, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto licitado com menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras , com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora , desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento do objeto licitado, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria dela devendo constar: a data, o valor unitário do objeto fornecido, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos objetos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os objetos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os objetos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados os objetos licitados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento dos objetos licitados, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, dados do objetos , o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos objetos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto licitado constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato do fornecimento do objeto licitado, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos objetos licitados serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto licitado da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria e Departamento do Município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato do objeto licitado ou de fornecimento:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do objeto licitado não entregue pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecimento do objeto licitado registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,Habitação e Serviços Públicos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

LOTE 01–					
AQUISIÇÃO DE BONÉS					
Item	**Descrição**	**Un.**	**QUANT.**	**Unitário**	**Total**
1	BONÉ ESTILO AMERICANO-FECHAMENTO DE VELCRO CONFECCCIONADO EM BRIM LEVE E APLICAÇÃO DE SILK NA PARTE FRONTAL.	UN	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 3.750,00**

LOTE 02					
AQUISIÇÃO DE BOTINA DE SEGURANÇA C. ELASTICO BICO AÇO					
Item	**Descrição**	**Un.**	**QUANT.**	**Unitário**	**Total**
1	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA DE ACO SOLADO P U BIDENSIDADE N 38 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA DE ACO SOLADO P U BIDENSIDADE N 38 COR PRETA, EM COURO	PAR	6	R$ 58,00	R$ 348,00
2	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA DE ACO SOLADO P U BIDENSIDADE N 39 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA DE ACO SOLADO P U BIDENSIDADE N 39 COR PRETA, EM COURO	PAR	9	R$ 58,00	R$ 522,00
3	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA DE ACO SOLADO P U BIDENSIDADE N 40 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA DE ACO SOLADO P U BIDENSIDADE N 40 COR PRETA, EM COURO	PAR	9	R$ 58,00	R$ 522,00
4	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA DE ACO SOLADO P U BIDENSIDADE N 42 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA DE ACO SOLADO P U BIDENSIDADE N 42 COR PRETA, EM COURO.	PAR	6	R$ 58,00	R$ 348,00
5	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 35 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 35 COR PRETA, EM COURO	PAR	10	R$ 58,00	R$ 580,00
6	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 36 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 36 COR PRETA, EM COURO	PAR	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
7	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 37 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 37 COR PRETA, EM COURO	PAR	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
8	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 38 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 38 COR PRETA, EM COURO	PAR	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
9	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 39 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 39 COR PRETA, EM COURO	PAR	26	R$ 58,00	R$ 1.508,00
10	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 40 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 40 COR PRETA, EM COURO	PAR	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
11	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 41 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 41 COR PRETA, EM COURO	PAR	25	R$ 58,00	R$ 1.450,00
12	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 42 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 42 COR PRETA, EM COURO	PAR	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
13	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 43 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 43 COR PRETA, EM COURO	PAR	10	R$ 58,00	R$ 580,00
14	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 44 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 44 COR PRETA, EM COURO	PAR	9	R$ 58,00	R$ 522,00
15	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 45 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 45 COR PRETA, EM COURO	PAR	6	R$ 58,00	R$ 348,00
16	BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 46 COR PRETA-BOTINA DE SEGURANCA C ELASTICO BIQUEIRA PLASTICA SOLADO P U BIDENSIDADE N 46 COR PRETA, EM COURO	PAR	6	R$ 58,00	R$ 348,00
					R$16.356,00

LOTE 03					
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**QUANT.**	**Unitário**	**Total**
1	CALÇA BRIM NA COR AZUL TAM. EG-AJUSTE COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, CONTENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS, REFORÇO DE COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO.	**UN**	**40**	**R$ 40,00**	**R$ 1.600,00**
2	CALÇA BRIM NA COR AZUL TAM. G-AJUSTE COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, CONTENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS, REFORÇO DE COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO.	**UN**	**120**	**R$ 40,00**	**R$ 4.800,00**
3	CALÇA BRIM NA COR AZUL TAM. GG-AJUSTE COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, CONTENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS, REFORÇO DE COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO.	**UN**	**80**	**R$ 40,00**	**R$ 3.200,00**
4	CALÇA BRIM NA COR AZUL TAM. M-AJUSTE COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, CONTENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS, REFORÇO DE COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO.	**UN**	**180**	**R$ 40,00**	**R$ 7.200,00**
5	CALÇA BRIM NA COR AZUL TAM. P-AJUSTE COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, CONTENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS, REFORÇO DE COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO.	**UN**	**40**	**R$ 40.00**	**R$ 1.600,00**
6	CAMISA BRIM NA COR AZUL TAM. G-FECHAMENTO: BOTÕES, CONTENDO 01 BOLSO NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA. TECIDO BRIM 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, MANGA CURTA APLICAÇÃO DE SILK.	**UN**	**30**	**R$ 40,00**	**R$ 1.200,00**
7	CAMISA BRIM NA COR AZUL TAM. G-FECHAMENTO: BOTÕES, CONTENDO 01 BOLSO NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA. TECIDO BRIM 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, MANGA CURTA APLICAÇÃO DE SILK.	**UN**	**15**	**R$ 40,00**	**R$ 600,00**
8	CAMISA BRIM NA COR AZUL TAM. GG-FECHAMENTO: BOTÕES, CONTENDO 01 BOLSO NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA. TECIDO BRIM 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, MANGA CURTA APLICAÇÃO DE SILK.	**UN**	**15**	**R$ 40,00**	**R$ 600,00**
9	CAMISA BRIM NA COR AZUL TAM. M-FECHAMENTO: BOTÕES, CONTENDO 01 BOLSO NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA. TECIDO BRIM 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, MANGA CURTA APLICAÇÃO DE SILK.	**UN**	**30**	**R$ 40,00**	**R$ 1.200,00**
10	CAMISETA DE MANGA LONGA TAM. EG-MALHA FRIA ACABAMENTO DE GOLA V EM RIBANA, MANGAS COM PUNHO E APLICAÇÃO EM SILK NA FRENTE E COSTAS.	**UN**	**20**	**R$ 14,00**	**R$ 280,00**
11	CAMISETA DE MANGA LONGA TAM. G-MALHA FRIA ACABAMENTO DE GOLA V EM RIBANA, MANGAS COM PUNHO E APLICAÇÃO EM SILK NA FRENTE E COSTAS.	**UN**	**70**	**R$ 14,00**	**R$ 980,00**
12	CAMISETA DE MANGA LONGA TAM. GG-MALHA FRIA ACABAMENTO DE GOLA V EM RIBANA, MANGAS COM PUNHO E APLICAÇÃO EM SILK NA FRENTE E COSTAS.	**UN**	**35**	**R$ 14,00**	**R$ 490,00**
13	CAMISETA DE MANGA LONGA TAM. M-MALHA FRIA ACABAMENTO DE GOLA V EM RIBANA, MANGAS COM PUNHO E APLICAÇÃO EM SILK NA FRENTE E COSTAS.	**UN**	**70**	**R$ 14,00**	**R$ 980,00**
14	CAMISETA DE MANGA LONGA TAM. P-MALHA FRIA ACABAMENTO DE GOLA V EM RIBANA, MANGAS COM PUNHO E APLICAÇÃO EM SILK NA FRENTE E COSTAS.	**UN**	**20**	**R$ 14,05**	**R$ 281,00**
15	MACACÃO EM BRIM NA COR AZUL TAM. G-CONTENDO 01 BOLSO NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA NA PARTE SUPERIOR, CONTENDO 01 BOLSO NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA E DIREITA NA PARTE INFERIOR MATERIAL 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO.	**UN**	**9**	**R$ 101,00**	**R$ 909,00**

	FECHAMENTO: BOTÕES, MANGA:CURTA APLICAÇÃO DE SILK.				
16	MACACÃO EM BRIM NA COR AZUL TAM. GG-CONTENDO 01 BOLSO NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA NA PARTE SUPERIOR, CONTENDO 01 BOLSO NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA E DIREITA NA PARTE INFERIOR MATERIAL 100% ALGODÃO PROFISSIONAL, COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. FECHAMENTO: BOTÕES, MANGA:CURTA APLICAÇÃO DE SILK.	**UN**	**20**	**R$101,50**	**R$ 2.030,00**
TOTAL DO LOTE					**R$ 27.950,00**
Valor total do processo: R$ 48.056,00					

Classificação por lote	Vencedoras
Lote 1	Arte Camisetas Ltda Epp
Lote 2	Comercial Campanário Ltda Me
Lote 3	Arte Camisetas Ltda Epp

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO ASCOLI
Prefeito Municipal em Substituição Legal

_____
Comercial Campanário LTDA ME

_____
Arte Camisetas LTDA EPP

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:211BC6B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001 /2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

1 – **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**:
1.1 – O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por uma Comissão Especial composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2 – A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá na classificação para as respectivas funções, que será analisada pela Secretária Municipal de Assistência Social, para determinação do recrutamento do pessoal a ser contratado.
1.3 – O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, desde que a duração total do contrato não exceda a 01 (um) ano.
1.4 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.5 – O contrato por prazo determinado se extinguirá sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública e;
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2 – **DA INSCRIÇÃO**
2.1 – Os currículos serão recebidos na Assessoria de Recursos Humanos, localizado na Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667, 1º andar, nos dias **08/06/2015 a 10/06/2015** das 07 horas às 13 horas.
2.2 – No ato da entrega o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir listados:

a) Carteira de Identidade;
b) Cartão do CPF;
c) Comprovante de inscrição no conselho de classe;
d) Título de Eleitor
e) Certificado de Reservista;
f) Curriculum Vitae documentado;
g) Certidão de documentos dos filhos (caso houver).

2.3 – A relação dos candidatos pré-selecionados para entrevista será fixada no mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.treslagoas.ms.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, endereço: www.diariomuncipal.com.br/assomasul e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
2.4 – As entrevistas com os selecionados, serão realizados nos dias **11 e 12 de junho de 2015**, das 07 às 13 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 – DAS VAGAS
3.1 – Serão oferecidas de acordo com a escolaridade, as vagas de Assistente Social e Orientador Social.
3.2 – O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.
3.3 – A atribuição de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.

4 – DO PROCESSO SELETIVO:
4.1 – O Processo Seletivo Simplificado será composto por 02 (duas) fases, sendo a avaliação inicial (1ª fase) feita através da análise do Curriculum Vitae, por Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, composta por membro da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os seguintes critérios:

a) Cursos, Especialização, Doutorado, Mestrado, com afinidade para a respectiva função;
b) Maior tempo de experiência profissional na área da Assistência Social
c) Atividades constantes no Curriculum Vitae que comprovem aptidão e disponibilidade de tempo para os serviços.

4.2 – A classificação da 1ª fase será publicada no órgão Oficial do Município, e em Jornal de Três Lagoas/MS, com descrição nominal e funções respectivas.
4.2.1 – Não serão publicados na imprensa os nomes dos candidatos desclassificados, os quais poderão procurar a Comissão Especial para obtenção de informações.
4.3 – A avaliação da 2ª fase será feita através de "Entrevista" somente dos candidatos classificados na 1ª Fase, pela mesma Comissão Especial, e, a classificação ocorrerá segundo a análise e avaliação da Entrevista, considerando os seguintes critérios:

a) Comprovação na entrevista do conteúdo do Curriculum Vitae;
b) Conhecimentos sobre a atividade de Assistente Social/Orientador Social.

4.4 – A classificação da 2ª fase será veiculada no Órgão Oficial do Município e imprensa local, contendo o nome do candidato classificado e função respectiva.
4.4.1 – Não serão publicados na imprensa os nomes dos candidatos desclassificados, os quais poderão procurar a Comissão Especial para obtenção de informações.
4.5 – A Comissão Especial encaminhará relatório aos Secretários Municipais de Administração e Saúde, contendo o nome dos candidatos, respectiva função e ordem de classificação para análise conclusiva.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação final dos candidatos consistirá na avaliação da Secretária Municipal da Assistência Social, nos termos do parágrafo único da Lei 2.576, de 13 de março de 2012, para definição do recrutamento do pessoal a ser contratado.
5.3 – Desempate, se porventura existir ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:

a)Maior tempo de serviço público;
b)Maior idade.

6 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
- classificação no processo seletivo simplificado;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- comprovante de inscrição no PIS – PASEP;
- comprovante de anuidade no respectivo Conselho Profissional, se houver;
- declaração de não acúmulo de cargo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As habilidades necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no anexo I deste Edital;
7.2 - A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.
7.3 - A não observância dos prazos e a exatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.
7.4 - Os candidatos serão contratados em regime administrativo de acordo com a Lei 1.360/1997 e posteriores alterações, ficando vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
7.5 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
7.6 - Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo.
7.7 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Três Lagoas/MS para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
7.8 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
7.9 - A participação, no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.10 - A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
7.11 – Os recursos sobre as classificações das 1ª e 2ª fases deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo máximo de 3 (três) dias depois da data da veiculação no Órgão Oficial do Município e/ou Imprensa Local de Três Lagoas, da 1ª ou 2ª fase.
7.12 – Os recursos dos candidatos desclassificados, por não constar da listagem de classificações veiculadas na imprensa obedecem ao mesmo prazo do item anterior.
7.13 – Os recursos serão analisados e avaliados preliminarmente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, que emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento e protocolamento do mesmo.
7.14 - Depois da análise e avaliação da Comissão citada no item anterior, o Recurso será enviado com o parecer ao Secretário Municipal da Assistência Social que emitirá decisão definitiva sobre o requerido pelo candidato.
7.15 – Se existir controvérsia sobre a classificação e direito do candidato na 1ª ou 2ª fase, de acordo com o recurso, será republicada a classificação da 1ª ou 2ª fase, e adoção dos procedimentos em favor do candidato, se porventura ocorrer.

Três Lagoas/MS, 28 de maio de 2.015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
1.	Assistente Social	01	Graduação em Serviço Social e cursos complementares de Windows, Word e Excel.	Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no CREAS/CRAS	40 h	R$ 2.300,00
2.	Orientador Social	01	Ensino Médio Completo.	Exercer atividades de orientação às crianças; jovens e adolescentes atendidos pela rede pública municipal, conforme as diretrizes técnicas; realizar levantamento de dados cadastrais e socioeconômicos, visando a Erradicação do Trabalho Infantil no município.	40h	R$1.200,00

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:25472A73



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.757.500,71	2.891.265,04	2.839.949,30	2.436.375,17	2.394.976,23	2.725.941,87	2.808.524,21	3.350.687,28	3.016.373,54	2.809.296,05	2.356.282,28	2.132.520,97	32.519.692,65	111.246.107,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	145.905,82	646.512,95	167.746,57	111.486,96	124.820,46	96.040,76	103.186,73	98.542,77	96.338,66	135.833,26	87.576,10	15.991,56	1.829.982,60	9.442.000,00
IPTU	36.330,15	538.054,96	49.999,74	15.651,64	7.817,00	6.053,02	6.093,80	10.930,54	521,50	245,50	122,00	0,00	671.819,85	2.700.000,00
ISS	66.719,64	69.425,24	70.541,54	69.249,53	72.095,71	55.459,72	55.050,58	58.221,40	71.128,75	58.096,57	54.134,91	15.991,56	716.115,15	3.150.000,00
ITBI	19.231,58	11.932,40	15.616,00	6.405,46	19.599,00	12.111,50	20.492,06	16.787,95	10.634,93	25.702,03	24.064,69	0,00	182.577,60	2.100.000,00
IRRF	18.219,72	17.134,25	21.240,43	13.984,03	18.736,56	16.826,28	15.270,81	7.051,31	3.749,95	6.377,91	0,00	0,00	138.591,25	1.290.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.404,73	9.966,10	10.348,86	6.196,30	6.572,19	5.590,24	6.279,48	5.551,57	10.303,53	45.411,25	9.254,50	0,00	120.878,75	202.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.673,54	29.867,99	193.904,97	79.296,54	75.633,98	56.541,40	58.831,93	114.579,18	57.382,60	94.046,00	70.272,17	62.172,66	925.202,96	1.186.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.652,96	15.013,55	21.281,83	42.367,78	22.909,44	36.731,06	32.279,52	20.167,90	44.797,70	25.775,48	24.748,64	25.906,97	336.632,83	316.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.887,40	4.836,00	8.767,00	1.002,00	12.610,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.302,40	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.528.290,98	2.137.180,66	2.415.836,48	2.175.983,25	2.138.961,97	2.498.974,13	2.572.545,88	3.059.946,14	2.782.242,97	2.521.883,51	2.138.642,66	2.028.404,99	28.998.893,62	98.948.107,00
COTA-PARTE DO FPM	909.765,86	682.265,67	585.979,88	711.865,87	624.009,95	589.753,67	780.614,39	857.447,71	956.179,77	976.074,31	710.926,75	767.278,36	9.152.162,19	36.834.231,00
COTA-PARTE DO ICMS	846.781,11	890.442,72	816.982,06	864.880,66	921.538,98	866.806,85	906.605,41	932.980,42	882.703,70	753.309,14	822.015,17	897.990,00	10.403.036,22	39.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	26.395,28	23.391,03	23.254,77	16.360,43	18.522,15	10.335,69	12.207,53	6.004,63	17.934,61	235.207,67	0,00	0,00	389.613,79	1.800.000,00
COTA-PARTE DO ITR	0,00	0,00	209,81	0,00	7.056,60	370.564,17	170.036,44	169.815,22	160.484,90	7.930,14	3.383,62	2.884,25	892.365,15	4.038.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	3.097,74	3.097,74	3.097,74	3.097,74	3.097,74	3.097,74	3.097,74	6.195,48	0,00	0,00	0,00	11.492,12	39.371,78	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	8.269,68	8.989,01	8.564,46	8.798,65	9.066,11	8.531,75	9.137,22	20.841,55	0,00	12.783,34	7.605,59	7.545,74	110.133,10	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	294.434,79	286.372,87	259.327,20	281.587,55	290.276,32	297.804,14	304.691,58	325.296,38	341.566,58	334.562,62	291.356,54	305.962,18	3.613.238,75	8.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	439.546,52	242.621,62	718.420,56	289.392,35	265.394,12	352.080,12	386.155,57	741.364,75	423.373,41	202.016,29	303.354,99	35.252,34	4.398.972,64	8.825.876,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.090,01	57.853,89	32.412,45	26.238,64	20.040,38	37.654,52	41.480,15	57.451,29	35.611,61	31.757,80	35.042,71	44,79	390.678,24	1.309.000,00
DEDUÇÕES (II)	357.207,94	319.839,37	456.090,88	374.317,94	370.307,05	425.541,57	436.049,74	511.294,87	57.382,60	59.347,32	61.419,66	62.172,66	3.490.971,60	737.000,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	0,00	0,00	169.448,95	55.426,95	55.462,04	56.541,40	58.831,93	114.579,18	57.382,60	59.347,32	61.419,66	62.172,66	750.612,69	736.000,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	357.207,94	319.839,37	286.641,93	318.890,99	314.845,01	369.000,17	377.217,81	396.715,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740.358,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.400.292,77	2.571.425,67	2.383.858,42	2.062.057,23	2.024.669,18	2.300.400,30	2.372.474,47	2.839.392,41	2.958.990,94	2.749.948,73	2.294.862,62	2.070.348,31	29.028.721,05	110.509.107,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2015 - 08h e 47m														

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:20D20DC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.302.006,32	1.490.448,06	1.783.768,47	1.487.252,98	1.495.507,87	1.850.733,57	1.375.442,24	1.908.821,76	1.674.164,30	2.849.957,70	1.870.583,66	1.442.539,28	20.531.226,21	63.336.089,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	71.715,15	19.197,92	302.241,90	190.991,58	207.733,02	184.736,38	113.511,06	106.069,27	171.201,75	422.783,02	187.181,48	73.241,87	2.050.604,40	5.434.753,00
IPTU	7.136,02	287,28	2.090,75	40.950,22	24.373,90	17.810,45	6.213,91	24.645,99	18.389,76	5.733,96	0,00	0,00	147.632,24	313.155,00
ISS	45.254,41	10.115,74	212.587,68	126.369,75	151.522,93	29.793,08	43.031,13	35.683,78	107.510,93	68.584,31	172.966,54	27.768,94	1.031.189,22	3.469.623,00
ITBI	17.955,77	4.039,69	63.175,31	18.447,77	28.151,04	13.392,33	60.552,32	45.250,30	41.802,68	344.527,99	7.694,31	41.308,00	686.297,51	882.120,00
IRRF	142,50	3.222,99	23.570,88	3.293,04	3.059,53	123.045,76	3.077,33	105,00	3.117,74	3.850,68	3.263,52	3.414,93	173.163,90	748.503,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.226,45	1.532,22	817,28	1.930,80	625,62	694,76	636,37	384,20	380,64	86,08	3.257,11	750,00	12.321,53	21.352,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.028,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.338,58	15.442,11	24.049,75	14.760,71	18.284,89	16.652,89	16.891,41	18.952,02	16.974,54	18.557,02	16.171,83	16.130,26	206.206,01	451.960,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300,00	1.830,00	36,00	232,50	15,00	60,00	162,60	1.344,64	650,40	417.216,44	0,00	0,00	422.847,58	521.590,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.214.819,18	1.448.245,23	1.448.885,22	1.274.697,91	1.264.494,42	1.642.950,81	1.235.111,12	1.773.090,59	1.467.132,52	1.976.102,49	1.648.627,85	1.301.369,38	17.695.526,72	56.327.545,90
COTA-PARTE DO FPM	448.612,90	512.016,08	682.324,39	511.699,26	439.484,89	533.899,41	468.007,47	442.315,25	585.460,80	941.658,66	717.195,26	499.050,48	6.781.724,85	27.502.726,32
COTA-PARTE DO ICMS	368.727,37	379.576,20	365.256,61	384.089,94	352.402,88	372.309,17	397.503,21	373.894,66	391.061,67	404.086,55	437.843,22	383.361,76	4.610.113,24	17.680.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	14.279,02	15.326,09	0,00	0,00	2.881,22	3.301,83	2.275,50	2.143,66	1.027,96	0,00	3.421,68	58.308,60	102.965,56	240.330,00
COTA-PARTE DO ITR	930,02	1.335,30	498,77	1.526,35	11.105,21	16.278,59	15.031,23	514.680,98	103.703,36	123.364,32	49.654,72	1.076,97	839.185,82	1.902.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	0,00	1.336,20	1.336,20	1.336,20	1.336,20	1.336,20	1.336,20	1.336,20	1.336,20	2.672,40	0,00	0,00	13.362,00	33.831,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	3.346,71	3.269,23	3.567,10	3.877,38	3.694,26	3.795,27	3.910,64	3.680,15	3.941,31	8.989,95	0,00	6.505,49	48.577,49	119.295,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	159.376,61	162.939,35	166.013,42	161.467,82	146.218,43	158.769,68	163.668,76	167.913,17	171.796,62	187.293,04	215.983,94	214.800,14	2.076.240,98	3.737.198,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	219.546,55	372.446,78	229.888,73	210.700,96	307.371,33	553.260,66	183.378,11	267.126,52	208.804,60	308.037,57	224.529,03	138.265,94	3.223.356,78	5.112.165,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	833,41	5.732,80	8.555,60	6.570,28	4.980,54	6.333,49	9.766,05	9.365,24	18.205,09	15.298,73	18.602,50	51.797,77	156.041,50	160.211,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.302.006,32	1.490.448,06	1.783.768,47	1.487.252,98	1.495.507,87	1.850.733,57	1.375.442,24	1.908.821,76	1.674.164,30	2.849.957,70	1.870.583,66	1.442.539,28	20.531.226,21	63.336.089,09
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 28/mai/2015 - 08h e 51m														

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:98EC9A92

